Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1031 | Quarta-feira - 11 de Julho de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 1
Antônio Carlos 4
Biguaçu 5
Braço do Trombudo 8
Caçador 9
Camboriú 12
Campo Alegre 13
Campos Novos 17
Canoinhas 19
Capinzal 30
Catanduvas 43
Concórdia 44
Coronel Martins 64
Corupá 64
Curitibanos 65
Erval Velho 78
Forquilhinha 85
Fraiburgo 87
Garopaba 90
Garuva 90
Gaspar 93
Guaramirim 94
Ibiam 94
Imbituba 95
Iomerê 97
Itapoá 97
Joaçaba 97
Lages 100
Lebon Regis 117
Leoberto Leal 119
Lindóia do Sul 123
Luzerna 124
Macieira 128
Maracajá 128
Massaranduba 129
Meleiro 131
Monte Carlo 131
Navegantes 132
Nova Trento 136
Novo Horizonte 137
Paial 138
Palhoça 139
Paulo Lopes 142
Peritiba 142
Pinheiro Preto 143
Porto Belo 144
Porto União 145
Rio do Sul 153
Salto Veloso 155
São Bento do Sul 155
São Lourenço do Oeste 169
Schroeder 171
Timbó 178
Vidal Ramos 178
Videira 179

Consórcios

AGIR 179

Água Doce

Prefeitura

Errata ao Extrato do Contrato N°. 61/2012

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
ERRATA

Errata ao Extrato do Contrato nº. 61/2012, publicado na edição 1029 de 29 de julho de 2012:

Onde lê-se:
" EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2012 "

Leia-se:
" EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2012 "

Publique-se na forma de costume.

Água Doce, SC, 10 de julho de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto N° 1.508, de 23 de Abril de 2012.

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil, setecentos reais), para utilizar recursos do excesso de arrecadações na seguinte ação orçamentária:

04.00 GERENCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.02 Fundo Mun. de Desenv. Da Agropec. - FUNDEAGRO
20 AGRICULTURA
20.601 Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011 Mecanização Agrícola
20.601.0011.2.022 Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0365 Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

07.00 GERÊNCIA DE URBANISMO, HAB. IND. e COM.
07.04 Sistema Municipal de Saneamento Básico
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0032 Serviços de Saneamento Básico Urbano
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R$ 2.700,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente nos vínculos:
a) 0.1.0000 R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), e
b) 0.1.0365 R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 23 de Abril de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1.534, de 06 de Julho de 2012

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por LEI;
DECRETA:
Artigo 1º: Fica exonerado a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA TEIXEIRA do cargo de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR; Cargo de Provimento em Comissão do quadro de Pessoal do Poder Executivo, a partir de 06 de Julho de 2012, a pedido do servidor através do requerimento protocolado sob nº 060/2012.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 1160, de 01 de Fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 06 de Julho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1535, de 09 de Julho de 2012

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 22 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr MARCELO CONTESSOTTO, como responsável pelas Publicações das Leis Municipais, dos Atos Administrativos, dos relatórios previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e de outros atos de Publicação exigidos por LEI.
Art. 2º. Pelo desempenho do presente mandato o Servidor designado não receberá qualquer gratificação ou adicional no respectivo vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor á partir de 09 de Julho de 2012, revogando o Decreto nº 1002 de 14 de Janeiro de 2009 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 09 de julho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas Publicações.

Decreto Nº 1536, de 09 de Julho de 2012

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora KARINA ELIS MÜLLER¸ inscrita no CIC/CPF sob o nº 071.229.959-92, portador da Cédula de Identidade nº 4.319.410 - SSP/SC, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR, com as atribuições estabelecidas no art. 18, § 2º, da Lei Complementar nº 021, de 16 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos nos anexos II e III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1198 de 03 de maio de 2010 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 09 de Julho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1537 de 09 de Julho de 2012.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 10, da Lei Complementar 013, de 10 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

DECRETA;
Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. ALESSANDRA MANFÉ, para exercer o Cargo de PROFESSORA - 20 horas; na Educação Infantil, em substituição de servidora em gozo de licença, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - A contratação ora realizada, dar-se á por tempo determinado, até 07 de outubro de 2012.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 09 de julho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1538 de 09 de Julho de 2012.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 10, da Lei Complementar 013, de 10 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

DECRETA;
Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. TEILI TIEGS, para exercer o Cargo de PROFESSORA - 20 horas; na Educação Infantil, em substituição de servidora em gozo de licença, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - A contratação ora realizada, dar-se á por tempo determinado, até 07 de outubro de 2012.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 09 de julho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1539, de 09 de Julho de 2012.

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor MARCOS FINGER¸ inscrito no CIC/CPF sob o nº 022.578.449-12, portador da Cédula de Identidade nº 3.691.588 - SSP/SC, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE AMBIENTE URBANO, com as atribuições estabelecidas no art. 16, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 021, de 16 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos nos anexos II e III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1421 de 13 de outubro de 2011 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 09 de Julho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas Publicações

Contrato Administrativo Nº 042/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 042/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e empresa GRAFICA SUL OESTE LTDA - ME

Objeto Conforme resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 008/2012, na modalidade de Convite nº 01/2012, o MUNICÍPIO, contrata com a CONTRATADA o fornecimento, ao MUNICÍPIO de serviços gráficos.
Valor Total R$ 5.437,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 25 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2012 CONVITE N º

01/2012
Contrato Administrativo Nº 042/2012 - FMS
Alto Bela Vista (SC), em 25 de junho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa GRAFICA SUL OESTE LTDA - ME
Contratado

Contrato Administrativo N° 043/2012 - FMS
Extrato de Contrato - FMS 2012. 043/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa EQUIPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto Conforme resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 008/2012, na modalidade de Convite nº 01/2012, o MUNICÍPIO, contrata com a CONTRATADA o fornecimento, ao MUNICÍPIO de serviços gráficos.
Valor Total R$ 1.449,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 25 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2012 CONVITE N º 01/2012
Contrato Administrativo Nº 043/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 25 de junho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa EQUIPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA
Contratado

Contrato Administrativo N° 044/2012 - FMS
Extrato de Contrato - FMS 2012. 044/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa BRINDAL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Objeto Conforme resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 008/2012, na modalidade de Convite nº 01/2012, o MUNICÍPIO, contrata com a CONTRATADA o fornecimento, ao MUNICÍPIO de serviços gráficos.
Valor Total R$ 2.688,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 25 de junho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2012 CONVITE N º 01/2012
Contrato Administrativo Nº 044/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 25 de junho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa BRINDAL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Contratado

Contrato Administrativo N° 045/2012 - FMS
Extrato de Contrato - FMS 2012. 045/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 009/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 005/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de serviços especializados de exames laboratoriais e radiológicos, para atender à demanda, segundo as solicitações médicas.
Valor Total R$ 13.738,00 (Treze mil, setecentos e trinta e oito reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 02 de abril, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2012 PREGÃO Nº 005/2012 Contrato Administrativo Nº 045/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 02 de julho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 072 X 070
Termo Aditivo de Contrato 072 x 070
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa CLOVIS BOURSCHEID EIRELI ME

Objeto QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO.
Valor Total R$ 6.053,32 (seis mil e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 26 de junho e expirará em 31 de maio de 2013.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2012 PREGÃO Nº 01/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2012

Alto Bela Vista (SC), em 26 de junho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa CLOVIS BOURSCHEID EIRELI ME
Contratado

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 057/2012
DECRETO N° 057/2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2012.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1370/11 de 12 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.254,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações

Diretas 2.754,00
11.01.10.301.0005.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 500,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação 3.254,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 10 de Julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de Julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 332/2012.
PORTARIA Nº 332/2012.
Concede Ferias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, ao servidor ACT, WILLYAN GUESSER ELIAS, ocupante do Cargo de ODONTOLOGO, referente ao periodo aquisitivo de 07/06/2011 a 06/06/2012, a partir de 16 de julho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 10 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 333/2012.
PORTARIA Nº 333/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 009/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, PEDRO CASSIANO DOS SANTOS, em carater temporario, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 11 de Julho de 2012 a 10 de Julho de 2013, e/ou até realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 10 de julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de 1º Termo Aditivo A Ata de Registro de Preço Nº 229/2011
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº: 229/2011; Origem: Licitação nº. 140/2011 - Pregão Presencial nº. 083/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Verde Vale Gramas e Transportes Ltda Epp; Objeto: aditivar a quantidade da presente ata, que consiste na aquisição parcelada de areia média fina, pedrisco de brita e grama esmeralda para utilização nos parques infantis e pátios das unidades escolares do Município de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: R$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais); Valor da Ata Aditivada: R$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais).

Antônio Carlos, 10 de Julho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 1716 de 05 de Julho de 2012
PORTARIA nº 1716 de 05 de julho de 2012
Demite o (a) Servidor (a) Arlindo João Goulart Filho, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Demitir o (a) servidor (a) Arlindo João Goulart Filho, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01/07/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2012.

Biguaçu, 05 de julho de 2012.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1728 de 09 de Julho de 2012
PORTARIA nº 1728 de 09 de julho de 2012
Admitir o (a) Servidor (a) VANESSA CORREIA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário

de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANESSA CORREIA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com regência de classe e jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/07/2012 a 21/12/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/07/2012.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1729 de 09 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1729 de 09 de julho de 2012

O Prefeito Municipal de Biguaçu no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 2806

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr(a). Carlãine da Silva Costa como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Biguaçu.
Art. 2° O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município a APRECE e SEBRAE/CE, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar N°123-06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.
Art. 3° Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1730 de 09 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1730 de 09 de julho de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSÂNGELA DA PAIXÃO DA SILVA CUNHA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ROSÂNGELA DA PAIXÃO DA SILVA CUNHA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 08/07/2012 a 08/08/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2012.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1731 de 09 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1731 de 09 de julho de 2012
Admitir o (a) Servidor (a) TOMAZ BECHE ESTIVALETE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TOMAZ BECHE ESTIVALETE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, com regência de classe e jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2012 a 21/12/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/07/2012.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1732 de 09 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1732 de 09 de julho de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VILDINEIA LONGEN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na

Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse VILDINEIA LONGEN, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/06/2012 a 30/06/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2012.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1733 de 09 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1733 de 09 de julho de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EMILY LOUISE MORAES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse EMILY LOUISE MORAES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 14/06/2012 a 13/06/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/06/2012.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1734 de 09 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1734 de 09 de julho de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RODOLFO KOCH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse RODOLFO KOCH, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 05/06/2012 a 31/12/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2012.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT

Portaria Nº 1735 de 09 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1735 de 09 de julho de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANGELA REGINA MONTEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ANGELA REGINA MONTEIRO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRA DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 22/06/2012 a 21/06/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/06/2012.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1736 de 09 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1736 de 09 de julho de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NUBIA PEREIRA DAMASIO MADEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse NUBIA PEREIRA DAMASIO MADEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRA DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/07/2012 a 19/07/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 19/07/2012.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1737 de 09 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1737 de 09 de julho de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), AGUIDA MARIA PEREIRA DE FARIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse AGUIDA MARIA PEREIRA DE FARIAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 14/06/2012 a 14/12/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/06/2012.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1738 de 09 de Julho de 2012

PORTARIA nº 1738 de 09 de julho de 2012
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIZABETE FERREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e diante da comprovada e justificada necessidade de excepcional interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ELIZABETE FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 17/06/2012 a 31/12/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/06/2012.

Biguaçu, 09 de julho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura

Ata Resultado Proposta Cc 2/2012

Ata de reunião de julgamento das propostas nº 44/2012 sequência 004 referente a Concorrência Pública 2/2012.

Dando início a abertura da sessão, esteve presente o Dr. Rogger Gode Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, orientando as decisões da comissão. A comissão constatou que em razão do disposto do Art. 45 § 2º da Lei Complementar 123/2006, a empresa vencedora do certame é a empresa Angra Engenharia Ltda EPP, pelo fato da mesma ser empresa de pequeno porte, bem como, ter apresentado a melhor oferta inicial. Assim sendo, não cabível o sorteio entre as empresas de pequeno porte, da forma deliberada na Ata nº 43/2012 sequência 003, tratando-se de equívoco na interpretação dos dispositivos legais lá mencionados, ora corrigidos de ofício pela comissão. Considerando-se que a comissão concedeu prazo de 02 (dois) dias úteis, para que as empresas apresentassem a proposta e as planilhas retificadas, e que a proposta e a planilha apresentadas pela empresa vencedora do certame apresentaram erros de multiplicação, o que implica em valor diferente do apresentado na proposta e na planilha inicial, e o mencionado prazo encerra-se no final de expediente de hoje, na qual a empresa Angra deverá apresentar a proposta e a planilha devidamente retificada. A comissão deliberou ainda, no sentido de reunir-se na data de amanhã (11.07.2012) as 09:00 hs, para dar continuidade ao certame, caso a empresa Angra Engenharia Ltda EPP, não cumpra com as exigências impostas, ou seja, apresentação da proposta e planilha. Ressalta-se ainda que a empresa Angra Engenharia Ltda EPP não compareceu a presente sessão, e, caso a mesma não cumpra a exigência imposta na ata nº 43/2012 sequência 003, ou seja, a apresentação da proposta e a planilha corrigida, até o final do prazo estabelecido, a referida empresa será desclassificada do certame, seguindo-se então, para a próxima empresa mais bem classificada. A comissão deliberou em enviar esta ata a empresa Angra Engenharia Ltda EPP, através de seu endereço eletrônico, para sua intimação e manifestação. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada, para constar eu Denise Schussler Werter, encerrei a presente sessão.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2012.
DENISE SCHUSSLER WERTER
Presidente da Comissão

CARICE E. L. WOLNIEWCIZ
Membro

CRISTIANO HADLICH
Membro

SILVÂNIA R. GOEDE
Membro

JULIANA DO NASCIMENTO
Membro

ROGGER GODE
Assessor Jurídico.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.284

DECRETO nº 5.284, de 04 de julho de 2012.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.448, de 22/06/2007 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.448, de 22/06/2007 e suas alterações:

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Nelson Molinski Moreira Santos
Suplente: Fábio Deniz Casagrande
Titular: Edite Ventz
Suplente: Edimar Scambaro

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Ecleide de Fátima Bleichuvel da Cruz
Suplente: Glória Ribeiro dos Santos

III - Representante dos Diretores das Escolas Municipais
Titular: Marcos Adelmo dos Reis
Suplente: Edilene Kuthcer da Silva

IV - Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Teresinha AP. Ferreira Baldicera
Suplente: Terezinha Anciutti

V - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Olir Concolatto
Suplente: Ieda Mara Fernandes
Titular: Dinacema Ferreira
Suplente: Clóris Casagrande

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Ruan da Silva Xavier
Suplente: Ariane Scotti de Oliveira
Titular: Kállyta de Oliveira Hahn
Suplente: Diego Camargo Sampaio

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED
Titular: Beatriz Aparecida Pereira
Suplente: Ieda Moschetta

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Marilaine Chaves
Suplente: Janete Thomazi

IX - Representante da Educação Infantil Pública
Titular: Maria Clarice Sarturi
Suplente: Karla Mary Bechert

X - Representante da Educação Especial
Titular: Luiza Samira Flores Alves
Suplente: Jeane Aparecida Coldebella

XI - Representante da ACEIAS
Titular: Maria de Lourdes Roman Ross Ceratti
Suplente: Adriana Faustino dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.897, de 30 de junho de 2011, e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário de Educação.

Decreto Nº 5.285

DECRETO nº 5.285, de 04 de julho de 2012.
Nomeia o Conselho Municipal de Educação e revoga o Decreto 4.914/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis nºs 1.801, de 09/09/2002, 2.287, de 22/02/2006 e 2.478, de 21/09/2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação, pelo prazo de dois anos, a contar da data de posse de cada conselheiro, de acordo com as Leis Municipais nºs 1.801, de 09/09/2002, 2.287, de 22/02/2006 e 2.478, de 21/09/2007, na forma que segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Angela Stavis
Suplente: Nelson Molinski Moreira Santos

II - Representante dos Ensino Superior
Titular: Cleci Faganello
Suplente: Ana Mara Soletti Rotta

III - Representante da 10ª GERED
Titular: Ruth Inês Dotta Goulart
Suplente: Neli Corbari Feldhaus

IV - Representante dos especialistas de Ensino
Titular: Ieda Moschetta
Suplente: Janete Ap. Tarniowicz

V - Representante da Educação Infantil
Titulares: Maria Clarice Sarturi
Suplente: Mariane Casagrande Baú

VI - Representante dos Diretores de Escola
Titular: Beatriz Ap. Pereira
Suplente: Ivonete Aparecida Torrezan Susin

VII - Representante da Associação de Pais e Professores - APP

Titular: Israel Muller
Suplente: Olir Concolatto

VIII - Representante da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental)
Titular: Marilene Salete Setti
Suplente: Andréia Anciutti

IX - Representante da Rede Estadual de Ensino
Titular: Neide Rosana Colla
Suplente: Ivete Lázari

X - Representante dos Servidores Públicos Municipais na área de Educação
Titular: Márcia Inês Gonçalves Cordeiro Ruppel Mello
Suplente: Bernadete Maria Ribeiro dos Santos

XI - Representante do Sindicato dos Professores Estaduais
Titular: Ilone Moriggi
Suplente: Noeli Maceno França

XII - Representante da Vigilância Sanitária
Titular Ana Claudia Carpes Biela
Suplente: Nilo Sérgio Luiz Amorin

XIII - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Marilaine Chaves Witiuk
Suplente: Elvira Kruger

XIV - Representante da Educação Especial
Titular: Silmara Lurdes Moraes
Suplente: Eloi Coscodai Junior

XV - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Ariani Scotti de Oliveira
Suplente: Diego Camargo Sampaio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.914, de 11 de julho de 2011 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário de Educação.

Decreto Nº 5.286

DECRETO nº 5.286, de 04 de julho de 2012.
Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área original de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), de propriedade de José Carlos Zanchi, localizado na Rua Pinheiro Machado, objeto da matrícula nº 2384, do R.I. desta Comarca, ficando após o desmembramento constituído de duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, conforme segue:

I - com 700,00 m² (setecentos metros quadrados), confrontando; ao Norte, com Irma M. Zanchi Busato e Shirlei Elena Zanchi Machado Ferreira, medindo 18,05; ao Sul, com a Rua Pinheiro Machado, medindo 17,17m; ao Leste, com José Carlos Zanchi (matr. nº 2386), medindo 40,72m; e, ao Oeste, com Ornélia Zanchi Okado, medindo 40,10m.

II - com 100,00 m² (cem metros quadrados), área a ser remembrada ao lote 1, com 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 2386, de propriedade de José Carlos Zanchi.

Art. 2º Fica, ainda, aprovado o remembramento da área de 100,00 m² (cem metros quadrados), oriunda da matricula nº 2384, do R.I. desta Comarca, com o lote 1 de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), objeto da matricula nº 2386, do R.I. desta Comarca, de propriedade de José Carlos Zanchi, resultando após o remembramento em uma área unificada de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), localizada na Rua Pinheiro Machado, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com Leandro Zanchi e Irma M. Zanchi Busato, medindo 22,20m; ao Sul, com a Rua Pinheiro Machado, medindo 21,71m; ao Leste, com Ercolino Geraldo Zanchi, medindo 41,60m; e, ao Oeste, com José Carlos Zanchi (matr. nº 2384), medindo 40,72m, tudo de conformidade com o mapa e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento e remembramento.

Art. 3º O Registro do desmembramento e remembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma prevista no art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.287

DECRETO nº 5.287, de 04 de julho de 2012.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 5.038/2011, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 487, de 13/12/91,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros nomeados pelo Decreto nº 5.038, de 20 de outubro de 2011, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON, na forma que segue:

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO

1 -

2 - Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC
Titular: Aline de Moura Muniz Zanchett
Suplente: Patrícia Spanholo

3 -

4 - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador - APAS:
Titular: Marizete Fátima Iaczinski
Suplente: Jussara Jombra Dureck

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.288

DECRETO nº 5.288, de 04 de julho de 2012.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 4.942/2011, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.068, de 12 de novembro de 1996,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros nomeados pelo Decreto nº 4.942, de 05 de agosto de 2011, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, na forma que segue:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DO Gabinete do Prefeito
Titular: Evelyn Scapin
Suplente: Ivonete Bazanella

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Luciana Alves de Lima
Suplente: Juçara S. M. João

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:

APAS - Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador
Titular: Paulo Assis Crasnhak Filho
Suplente: Marizete Fátima Iaczinski

b) Representantes dos Trabalhadores da Área:

Associação dos Psicólogos de Caçador e Região - APSIC
Titular: Maria Aparecida Dal Bosco Baseggio
Suplente: Debora Cunha de Almeida

c) Organizações de Usuários e Representantes de Usuários:

UAMC - União das Associações de Moradores de Caçador
Titular : Sirlei Maria Martins Braghini
Suplente : Ivanir José Pagotto

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTA CLARA
Titular : Viridiana dos Passos

Art. 2º A diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social fica composta da seguinte forma:

Presidente : Teresinha Aparecida Wames Coelho de Souza
Vice-Presidente : Maria de Lourdes Roman Ros Ceratti
Secretária : Any Danielli Wolf

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.996, de 19 de setembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de julho de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação Pr 20-2012 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 20/2012 - FUNDEMA
TIPO: Maior Desconto Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos ou originais de fábrica para veículos e máquinas da Fundema.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 30/07/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 30/07/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Avenida Santa Catarina, 195, no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 09 de Julho de 2012.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente

Edital de Intimação - Clicheria Mauá

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria da Fazenda do Município de Caçador, através do setor de Tributação e Fiscalização

Considerando que foi instaurada a ação fiscal nº 018/2012 (autos nº 3.370/12) em face do contribuinte CLICHERIA MAUÁ LTDA;
Considerando que as intimações enviadas para o endereço do contribuinte constante do cadastro municipal retornaram sem ser entregues;
Considerando que o contribuinte não apresentou em decorrência, a documentação solicitada no processo, implicando no arbitramento do ISSQN, na forma prevista no art. 34 do Código Tributário Municipal; e
Considerando que o contabilista informou no processo nº 3.370/12 que não mais responde pela contabilidade do contribuinte.

RESOLVE:
Intimar o contribuinte CLICHERIA MAUÁ LTDA do resultado da ação fiscal nº 018/2012 (autos nº 3.370/12), para que, querendo, apresente defesa no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital (art. 168 do Código Tributário Municipal), ou, conformando-se com os valores arbitrados, efetue o seu recolhimento aos cofres do município em igual prazo.
Cópia do processo administrativo pode ser obtida junto ao setor de fiscalização e tributação da Prefeitura Municipal, mediante recolhimento da taxa prevista.

Caçador, 06 de julho de 2.012.

Secretaria da Fazenda

Câmara Municipal

Portaria Nº 022, de 04 de Junlo de 2012.

PORTARIA nº 022, de 04 de junlo de 2012.
Autoriza a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário ao servidor José Luiz Furlin.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, IIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário ao servidor JOSÉ LUIZ FURLIN, ocupante do cargo de motorista, do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012, com pagamento dos valores calculados juntamente com a remuneração mensal da competência 08/2012, ou seja, em 20/08/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Camboriú

Prefeitura

Retificação do Decreto N°. 1466/2012

Retificação do Decreto nº. 1.466/2012

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto nº. 1.466/2012, realizada no dia 09/07/2012, edição nº. 1029, pág. 16, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, retifica-se a tabela do artigo 2º do referido Decreto, com a seguinte redação:
DECRETO Nº. 1.466/2012
( )
Art. 2º Fica alterado o Plano de Amortização para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, parcelado no curso de 32 (trinta e dois) anos e composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores ocupantes de cargo efetivo, conforme tabela abaixo:

ANO	ALÍQUOTA (%)
2012	1,15%
2013	2,63%
2014	4,08%
2015	5,49%
2016	6,89%
2017	8,25%
2018	9,58%
2019	10,89%
2020	12,17%
2021	13,43%
2022	14,66%
2023	15,86%
2024	17,04%
2025	18,19%
2026	19,32%
2027	20,43%
2028	21,51%
2029	22,56%
2030	23,60%
2031	24,61%
2032	25,60%
2033	26,57%
2034	27,51%
2035	28,44%
2036	29,34%
2037	30,22%
2038	31,08%
2039	31,93%
2040	32,75%
2041	33,55%
2042	34,34%
2043	35,10%

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 7.190 de 09 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 7.190 DE 09 DE JULHO DE 2012
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social de nº 08; 09; 10; 11; 12 e 13 de 09 de julho de 2012 anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 09 DE JULHO DE 2012
Aprovação do Plano de Ação 2012

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o Plano de Ação do Ano de 2012, conforme anexo parte integrante desta Resolução.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 DE JULHO DE 2012
Aprovação da compra de um carro popular para
O Programa Bolsa Família com o recurso IGD - M.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova a compra de um carro popular para o Programa de Transferência de Renda do Governo Federal - Bolsa Família, a fim de promover os processos de inclusão cadastral, recadastramento, controle/ fiscalização, e gestão de condicionalidades intersetorialmente (saúde, educação e assistência social).

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 09 DE JULHO DE 2012
Aprovação do Demonstrativo Financeiro do Exercício de 2011.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o demonstrativo financeiro do exercício de 2011, conforme anexo parte integrante desta Resolução .

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.
Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 09 DE JULHO DE 2012

Aprovação da Justificativa da Pendência
No Demonstrativo de 2010.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova a Justificativa na Pendência no Demonstrativo de 2010 da não utilização na totalidade dos recursos transferidos pelo FNAS ao FMAS, pois o ano de 2010 não havia o CRAS e a estrutura de pessoal era reduzida, conforme anexo parte integrante desta Resolução.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 09 DE JULHO DE 2012
Afastamento de Conselheiros candidatos ao Pleito Eleitoral de 2012.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o afastamento da Conselheira e Primeira Secretária Viviane I. F. Caldas Schiavenin, representante governamental e da Conselheira Marilene Engler, representante da sociedade civil, até decisão do pleito, conforme disposto na Resolução 237 de 14 de Dezembro de 2006, artigo 7º, pois concorrerão ao pleito eleitoral de 2012.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 09 DE JULHO DE 2012
Aprovação do demonstrativo financeiro de 2011 quanto a aplicação do recurso IGD- M

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o demonstrativo financeiro de 2011, quanto a utilização do recurso IGD-M.

Art.2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 08 de 09 de Julho de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 09 DE JULHO DE 2012
Aprovação do Plano de Ação 2012

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o Plano de Ação do Ano de 2012, conforme anexo parte integrante desta Resolução.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 09 de 09 de Julho de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 DE JULHO DE 2012

Aprovação da compra de um carro popular para
O Programa Bolsa Família com o recurso IGD - M.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova a compra de um carro popular para o Programa de Transferência de Renda do Governo Federal - Bolsa Família, a fim de promover os processos de inclusão cadastral, recadastramento, controle/ fiscalização, e gestão de condicionalidades intersetorialmente (saúde, educação e assistência social).

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 10 de 09 de Julho de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 09 DE JULHO DE 2012
Aprovação do Demonstrativo Financeiro do Exercício de 2011.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o demonstrativo financeiro do exercício de 2011, conforme anexo parte integrante desta Resolução .

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 11 de 09 de Julho de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 09 DE JULHO DE 2012
Aprovação da Justificativa da Pendência
No Demonstrativo de 2010.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova a Justificativa na Pendência no Demonstrativo de 2010 da não utilização na totalidade dos recursos transferidos pelo FNAS ao FMAS, pois o ano de 2010 não havia o CRAS e a estrutura de pessoal era reduzida, conforme anexo parte integrante desta Resolução.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 12 de 09 de Julho de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 09 DE JULHO DE 2012
Afastamento de Conselheiros candidatos ao Pleito Eleitoral de 2012.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o afastamento da Conselheira e Primeira Secretária Viviane I. F. Caldas Schiavenin, representante governamental e da Conselheira Marilene Engler, representante da sociedade civil, até decisão do pleito, conforme disposto na Resolução 237 de 14 de Dezembro de 2006, artigo 7º, pois concorrerão ao pleito eleitoral de 2012.
Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Resolução Nº 13 de 09 de Julho de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 09 DE JULHO DE 2012
Aprovação do demonstrativo financeiro de 2011 quanto a aplicação do recurso IGD- M

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Aprova o demonstrativo financeiro de 2011, quanto a utilização do recurso IGD-M.

Art.2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de Julho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de Julho de dois mil e doze.

MAGALI ENGEL
Segunda Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Aditivo Contratual Nº 3/2012.- Assistência

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAMPO ALEGRE-SC
ADITIVO CONTRATUAL Nº 3/2012.
Concede reajuste aos valores pactuados no contrato superior nº 3/2010, aplicando o índice estabelecido no contrato, considerando 12 meses de contrato;

SEXTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Ficam alterados os valores pactuados no contrato nº 3/2010 (Locação Sistemas de Informática), conforme segue (com reajuste de 3,24%):

Und	Descrição	Vlr. Unit Mensal (Aditivo nº 2/2012)	Vlr. Unit Mensal (reajustado através do Termo Aditivo nº 3/2012)
Mês	Contabilidade Pública	133,14	137,45
Mês	Compras e Licitações	77,66	80,18
VALOR MENSAL		210,80	217,63

Esta alteração se faz nos moldes do inciso II, § 1º, Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

As demais cláusulas do contrato nº 3/2010 e de seus Aditivos, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2012.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 11 de abril de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB nº 15.760

Aditivo Contratual Nº 6/2012 - Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
ADITIVO CONTRATUAL Nº 6/2012.
Concede reajuste aos valores pactuados no contrato superior nº 16/2010, aplicando o índice estabelecido no contrato, considerando 12 meses de contrato;

SEXTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Ficam alterados os valores pactuados no contrato nº 16/2010 (Locação Sistemas de Informática), conforme segue (com reajuste de 3,24%):

Und	Deescrição	Vlr. Unit Mensal (Aditivo 2/2012)	Vlr. Unit Mensal (reajustado através do Termo Aditivo nº 6/2012)
Mês	Contabilidade Pública	133,14	137,45
Mês	Compras e Licitações	77,66	80,18
Mês	Patrimônio	77,66	80,18
VALOR MENSAL		288,46	297,81

Esta alteração se faz nos moldes do inciso II, § 1º, Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

As demais cláusulas do contrato nº 16/2010 e de seus Aditivos (no que couber), permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2012.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Campo Alegre, 11 de abril de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB nº 15.760

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.563 de 29/06/2012

DECRETO Nº 6.563 DE 29/06/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei
Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713 de 16/12/2011 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 -Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Rec. PACS
ELEMENTO DE DESPESA: 12.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0-Aplicações Diretas R$ 6.600,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) provenientes da anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 -Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Rec. PACS
ELEMENTO DE DESPESA: 11.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0-Aplicações Diretas R$ 6.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
29 de junho de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6549/2012 de 18/06/2012

DECRETO Nº 6549/2012 DE 18/06/2012
REGULAMENTA O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILIBALDO ERICH SCHMID, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos e observando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, por meio de utilização de recursos de tecnologia e informação, denominado Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública direta e indireta, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores - Internet.
§ 1º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
§ 2º O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.
§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.
§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para o imediato bloqueio de acesso.
§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Art. 4º - Compete à Secretaria da Fazenda e Administração providenciar o credenciamento do representante do comprador, do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designada para a condução do Pregão Eletrônico.

Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições conferidas à função.

Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que

forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
Parágrafo único. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 7º - A sessão pública do Pregão Eletrônico será regida pela legislação pertinente à matéria e pelas regras seguintes:
I - do aviso do edital deverá constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e a hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;
II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor;
IV - a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do representante do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
V - como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital, deverão ser encaminhadas em formulário específico, juntamente com as propostas de preço;
VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;
VIII - aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentado, em seguida os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;
X - só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
XI - serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
XII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
XIII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinando também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
XIV - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;
XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
XVI - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, via fax, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas;
XVII - o interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, facultada a utilização de endereço eletrônico na internet com o encaminhamento do memorial e contrarrazões mediante o envio do original, observando o prazo de 03 (três) dias;
XVIII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo e endereço estabelecidos no edital, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticados observados os prazos legais pertinentes;
XIX - na situação em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o cadastro municipal, o licitante deverá apresentar imediatamente cópia da documentação por meio de fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticados observados os prazos legais;
XX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Art. 8º - Sendo a proposta ou o lance de menor valor não aceitável, ou se o licitante desatender as exigências da fase de habilitação, o pregoeiro encaminhará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda ao edital.
Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 9º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicados o objeto do certame.

Art. 10º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no artigo 7º, inciso V, deste Decreto, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 11º - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio após a comunicação expressa aos participantes.

Art. 12º - Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração direta, as autarquias e fundações.

Art. 13º - Compete à Secretaria da Fazenda e Administração estabelecer as orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem com resolver os casos omissos.
Art.14º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, Registrado e Publicado o Presente Decreto, em 18 de junho de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Retificação de Dispensa
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
RETIFICAÇÃO
DISPENSA 12/2012

Conforme publicação ocorrida no DOM, página 77, Edição nº1027, do dia 05 de julho de 2012, o Município de Campos Novos-SC através do Prefeito Municipal, Vilibaldo Erich Schmid, torna público que o numero correto da dispensa é 12/2012.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Müller, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos-SC, 09 de julho de 2012
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Lei Nº. 4986 de 25/06/2012
LEI Nº. 4986 DE 25/06/2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATOS DE REPASSE, DE CONVÊNIO, DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, DE EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Sub-função 451: Infra-estrutura Urbana
Programa 108: Ações em infraestrutura e serviços públicos
Projeto 1.088 - Reurbanização do Loteamento Vila Verde
4.4.90.00.00.00.00-Aplicações Diretas 1.990.000,00
Recursos 153 - Recursos de Convênio da União
Produto: Famílias Beneficiadas.
Unidade de medida: Unidades.
Meta Física: 78.

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), proveniente de recursos do contrato de repasse nº.352.264-22/2011, celebrado entre o Município de Canoinhas e o Governo Federal, relativo à execução de obras de infraestrutura, produção habitacional e equipamentos comunitários.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Sub-função 451: Infra-estrutura Urbana
Programa 108: Ações em infraestrutura e serviços públicos
Projeto 1.088 - Reurbanização do Loteamento Vila Verde
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 25.500,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários
Produto: Famílias Beneficiadas.
Unidade de medida: Unidades.
Meta Física: Conforme item "A" do artigo 1º.

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Sub-função 451: Infra-estrutura Urbana
Programa 108: Ações em infraestrutura e serviços públicos
Projeto 1.015 - Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 25.500,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários

ART. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Sub-função 451: Infra-estrutura Urbana
Programa 108: Ações em infraestrutura e serviços públicos
Projeto 1.015 - Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 196.400,00

Recursos 153 - Recursos de Convênio da União

ART. 6º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), proveniente de recursos do contrato de repasse nº.365.101-35, celebrado entre o Município de Canoinhas e o Governo Federal, relativo à execução de obras de pavimentação em lajota sextavada e drenagem pluvial das Ruas Henrique Zugmann e Frederico Kohler.

ART. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função: 10: Saúde
Programa: 112: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Sub-função: 301: Atenção Básica
Atividade 2.057 - Ações de atenção básica
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 67.200,00
Recurso 992: Recursos PMAQ

ART. 8º. Para suporte do que trata o artigo 7º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), proveniente do excesso de arrecadação e provável excesso, conforme a seguinte fonte de recurso:

Recurso	Nome	Valor Orçado (A)	Novo Valor (B)	Excesso/Provável Excesso (C=B-A)
992	Recursos PMAQ	0,00	67.200,00	67.200,00
Total				67.200,00

Fonte: FNS, maio de 2012.

ART. 9º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 4987 de 28/06/2012

LEI Nº. 4987 DE 28/06/2012
"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UM AUTOMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, de uma caminhonete VW AMAROK CD 4X4 SE, veículo novo zero km, com capacidade para 05 pessoas, ano de fabricação 2012, modelo 2012, combustível Diesel, cor Branca, Placa MKK 6963, Chassi: WV1DB42H8CA060246, Renavam 470871253.
Art. 2º - A cessão de uso do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC.
Parágrafo Único. O prazo de vigência da cessão de uso de que trata esta lei será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso.
Art. 3º - Fica expressamente vedada a alienação do automóvel objeto da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, e a alteração da destinação prevista nesta Lei.
Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 4988 de 04/07/2012

LEI Nº. 4988 DE 04/07/2012
"AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM A EMPRESA LIPE COMERCIAL LTDA."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizada a permuta de uma área de terras com 102,28 m² (cento e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados), trecho da projeção da Rua Guilherme Roeder, entre a Rua Alfredo Mayer e terras da Esquadria Santa Cruz, situado no Bairro Campo da Água Verde, pertencente ao Município de Canoinhas, por tubos circulares de concreto simples para águas pluviais, tipo macho e fêmea, com diâmetro de 400 mm e comprimento de 1.000 mm, classe resistência PS1, de acordo com a NBR 8890/2003, a serem entregues pela empresa LIPE COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº. 01.091.430/0001-29.
§ 1º - Conforme laudo de avaliação emitido pela comissão nomeada pelo Decreto nº. 66/2012, o valor venal do imóvel é de R$ 13.296,40 (treze mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
§ 2º - O número de tubos de concreto a serem permutados será de tantos quantos bastarem para cobrir o valor avaliado do imóvel, tomando por base o valor dos tubos praticado pela Administração.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público a área de terras descrita no caput deste artigo.

Art. 3º. Os tubos descritos no art. 1º deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, e serão utilizados nas atividades de conservação e ampliação da malha viária do Município de Canoinhas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto N°. 122/2012

DECRETO N°. 122/2012
"RATIFICA NORMATIVAS PARA REGULARIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, VI, e art. 86, I, "e", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 4o da Lei No 11.947, de 16 de junho de 2009 o Programa Nacional de Alimentação Escolar tem como objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

CONSIDERANDO o Art. 1o da Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, entende-se por Alimentação Escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo;

CONSIDERANDO o inciso IV do Art. 3° da Portaria 1.010 de 08 de maio de 2006 estabelece a restrição ao comércio e à promoção comercial no ambiente escolar de alimentos e preparações com altos teores de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal;

CONSIDERANDO o Art. 3o da lei 11.947/2009, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta LEI;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Resolução nº 38/2009, entre as ações de alimentação e nutrição na escola estão as estratégias de educação alimentar e nutricional, a qual consiste na oferta da alimentação saudável na escola;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial 1.010/2006 a alimentação no ambiente escolar pode e deve ter função pedagógica; resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam ratificadas as Normativas para Regularização da Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação - SME, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

1) Sugere-se que não seja oferecido ao aluno, preparações provenientes de Cantinas Escolares, Lanches de Promoções, Promoções de formaturas, Comemorações de Aniversários de Alunos e Profissionais Escolares, Lanches de Eventos, Capacitações, Reuniões e demais festividades. Quaisquer intoxicações alimentares causadas pelo consumo desses alimentos ficarão sob responsabilidade da Direção da Escola, que consentir o comércio ou consumo desses alimentos durante o período escolar.

2) Orienta-se que em reunião com os pais de alunos, seja incentivado pelo diretor e professores da escola o consumo pelos educandos da alimentação preparada na escola, restringindo assim a entrada de outros alimentos considerados não saudáveis (salgadinhos industrializados, doces e guloseimas).

3) O recurso financeiro Federal é destinado para a alimentação dos alunos, não sendo permitido utilizar os alimentos enviados para a alimentação escolar para outros fins como: Cantinas Escolares, Lanches de Promoções, Promoções de formatura, Comemorações de Aniversários de Alunos e Profissionais Escolares, Lanches de Eventos, Capacitações, Reuniões, Lanches diferenciados para os profissionais e demais festividades.

4) Alimentos da alimentação escolar não podem ser utilizados para promover o almoço de funcionários (inclusive de cozinheiras e auxiliares de cozinha). O almoço só deverá ser elaborado por cozinheiras e auxiliares de cozinha em escolas que os alunos participam de projetos. Estes profissionais deverão ter escalas de trabalho, visto que possuem o direito de no mínimo 1 hora de descanso/dia.

5) Nas escolas Rurais em que ocorre a impossibilidade dos funcionários realizarem o horário de descanso em seu domicílio, sugere-se que o mesmo leve sua refeição preparada ou utilize cozinha específica adaptada pela escola, em caso de utilização do mesmo espaço, solicita-se que sejam observados os critérios pré-estabelecidos e horários distintos da produção da alimentação. Não é permitido que a cozinheira ou auxiliar de cozinha, em seu horário de descanso ou trabalho realize refeições para funcionários, incluindo o almoço e lanches diferenciados nos intervalos escolares. É importante ressaltar que a sobrecarga de tarefas ocasiona o não cumprimento das normas estabelecidas para a alimentação escolar (organização geral da cozinha e depósito, cumprimento do cardápio, controle de estoque, entre outras atividades).

6) O consumo de café, chá ou chimarrão não deve ocorrer dentro da cozinha, pois isto traz como consequência a presença de pessoas sem uniformes, além de prejudicar o andamento do trabalho da cozinheira e sua auxiliar.

7) Enquanto houver recurso ordinário investido na alimentação escolar, os profissionais da escola poderão realizar a refeição do desjejum, lanche da manhã e lanche da tarde juntamente com os alunos no refeitório, visto que neste momento pode-se proporcionar a Educação Alimentar e Nutricional. Não é permitido realizar a refeição dentro da cozinha. Sugere-se que as escolas adotem o Sistema de Intervalo Escolar Monitorado, onde os profissionais, incluindo professores auxiliem na organização do servimento da alimentação escolar.

Decreto Nº 111/2012

DECRETO Nº 111/2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 4.984 de 25/06/2012, resolve:

DECRETAR

ART. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 4.984 de 25 de junho de 2012, no valor de R$ 122.769,10 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove Reais e dez centavos, com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Projeto 1.021 – Construções, reformas ou ampliações de centros e/ou postos de saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 122.769,10
Recursos 153 - Recursos de Convênio União
Produto: Centros / Postos de Saúde
Unidade de medida: metros quadrados.
Meta física:168,92.

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo 1º, fica utilizado o valor de R$ 122.769,10 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove Reais e dez centavos), relativo ao repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Canoinhas, objetivando a reforma da Unidade Básica de Saúde da COHAB I.

ART. 3º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 2º da Lei 4.984 de 25 de junho de 2012, no valor de R$ 4.718.000,00 (Quatro milhões e setecentos e dezoito mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Atividade 2.053 – Manut dos serviços de coleta e destino de resíduos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 100.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

II)
Órgão 07: Secretaria Mun Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 07.01: Secretaria Mun Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.009 – Manut da Sec Mun de Desenvolvimento Social e da Família
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 400.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

III)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.004 – Manut da Sec Mun de Educação
3.1.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas.....66.500,00
Recursos 131 – Recursos MDEB 20%

3.1.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas.....35.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários p/ Recursos 131 MDEB 20%

IV)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.007 – Manut e Desenv do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 150.000,00
Recursos 142 – Recursos FUNDEB 40%

3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 419.500,00
Recursos 132 – Recursos MDEB 8%

V)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.008 – Manut e Desenv da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 900.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários p/ Recursos 131 MDEB 20%

VI)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.054 – Apoio ao ensino superior
3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 60.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

VII)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Operações Especiais 0.002 – Amortização de Dívidas e Pgtos de Juros e Encargos
4.6.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 1.508.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

VIII)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Atividade 2.021 – Manut da Sec Mun de Planej e Orçamento
3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 250.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

IX)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Atividade 2.022 – Manut da Sec Mun de Obras e Desenv. Urbano
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 85.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

X)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.027 – Manut do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 164.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

XI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2.058 – Ações de vigilância em saúde – Vigilância Epidemiológica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

XII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde – Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 115.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

XIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 173.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 75.000,00
Recursos 220 – Recursos Ordinários Superávit

3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 120.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 57.000,00
Recursos 160 – Recursos Ordinários FMS

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com a Lei 4.984 de 25 de junho de 2012, o valor de R$ 4.718.000,00 (Quatro milhões e setecentos e dezoito mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Projeto 1.081 – Construções de coberturas em quadras escolares
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 470.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 9.400,00
Recursos 131 – Recursos MDEB 20%

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 27.500,00
Recursos 132 – Recursos MDEB 8%

II)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Projeto 1.097 – Construção de ginásio de esportes para a educação
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 600.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

III)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Des. Social e da Família
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Des. Social e da Família
Projeto 1.005 – Construções de casas populares
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 150.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

IV)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Des. Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Des. Econômico
Projeto 1.064 – Implantação do Projovem
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 45.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

V)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Des. Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Des. Econômico
Atividade 2.065 – Revitalização do parque de exposições Ouro Verde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 27.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 5.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

VI)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Des. Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Des. Rural
Atividade 2.017 – Contribuição a Entidade
3.3.50.00.00.00.00 Transf. a Ins. Privadas sem fins Lucrativos..... 42.500,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

VII)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto 1.078 – Aquisição de Terreno para construção de cemitério
4.5.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 104.500,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

VIII)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Atividade 2.020 – Manutenção da Sec. Mun de Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

IX)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Atividade 2.021 – Manutenção da Sec. Mun de Planejamento e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

X)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Atividade 2.064 – Manutenção do DETRACAN
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XI)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Des. Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Des. Urbano
Projeto 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 720.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XII)
Órgão 18: Fundo de Assist á Saúde do Servidor Pu. Mun
Unidade 18.01: Fundo de Assist á Saúde do Servidor Pu. Mun
Atividade 2.090 – Ações de Assistência a saúde do servidor público
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 590.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XIII)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade 2.003 – Manutenção da Sec. Mun de Adm e Finanças
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 100.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XIV)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Operações Especiais 0.002 – Amortização de Dívidas e pgto de juros e encargos
3.2.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....150.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XV)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2.041 – Ações de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 40.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XVI)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2.041 – Ações de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 15.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XVII)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 20.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XVIII)
Órgão 19: Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade 19.01: Fundação Cultural de Canoinhas
Atividade 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 26.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 14.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XIX)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.034 – Propriedades Porteira Adentro
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 60.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XX)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.046 – Apoio a Fruticultura
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XXI)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.066 – Apoio a Olericultura
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XXII)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.046 – Apoio a Olericultura
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 10.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XXIII)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Des. Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Des. Econômico
Projeto 1.085 – Ações em Iluminação Natalina Pública
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 50.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XXIV)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Des. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Des. Urbano
Atividade 2.080 – Ações da defesa civil
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 5.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XXV)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Des. Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Des. Econômico
Atividade 2.013 – Manutenção da Sec. Des. Econômico
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 9.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

XXVI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Projeto 1.008 – Construção da Policlínica
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....75.000,00
Recursos 220 – Recursos Ordinários Superávit

XXVII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Projeto 1.021 – Construção reformas ou ampliações de centros ou postos de saúde

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....154.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

XXVIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.027 – Manutenção do Fundo Mun de saúde
3.3.90.00.00.00.00Aplicações Diretas.....25.000,00
4.4.90.00.00.00.00Aplicações Diretas.....9.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

XXIX)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.055 – Ações de assistência farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....45.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....5.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

XXX)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.056 – Farmácia Popular do Brasil
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....3.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

XXXI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.057 – Ações atenção básica
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....15.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....29.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....5.000,00
Recursos 160 – Recursos Ordinários FMS

XXXII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.058 – Ações de vigilância em saúde – vigilância epidemiológica
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....3.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

XXXIII)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC ambulatorial e hospitalar
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 90.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....9.500,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 5.000,00
Recursos 160 – Recursos Ordinários FMS

XXXIV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.061 – Ações voltadas ao centro de atenção psicossocial –CAPS
3.1.90.00.00.00.00.00.0133–Aplicações Diretas..... 76.000,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....15.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....5.000,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

XXXV)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Projeto 3.005– Implantação da unidade de pronto atendimento -UPA
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....120.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....7.500,00
Recursos 133 – Recursos ASPS 18%

XXXVI)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde- vigilância sanitária
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....14.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 4.000,00
Recursos 160 – Recursos Ordinários FMS

XXXVII)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade – 2.007 Manut e Desenv Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 21.000,00
Recursos 142 – Recursos Fundeb 20%

XXXVIII)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade – 2.008 Manut e Desenv Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 46.500,00
Recursos 131 – Recursos MDEB 20%

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 30.000,00
Recursos 132 – Recursos MDEB 8%

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 19.000,00
Recursos 142 – Recursos Fundeb 20%

XXXIX)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade – 2.067 Manut e Desenv da educação de jovens e adultos
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 87.000,00
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações

Diretas..... 17.000,00
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 5.000,00
Recursos 142 – Recursos Fundeb 20%

XL)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Projeto – 1.001 Cosntrução, Ampliação e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 10.100,00
Recursos 131 – Recursos MDEB 20%

XLI)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade – 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 360.000,00
Recursos 132 – Recursos MDEB 8%

ART. 5º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 5º da Lei 4.984 de 25 de junho de 2012, no valor de R$ 731.441.93 (Setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e um Reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Atividade 2.022 – Manut da Sec Mun de Obras e Desenv. Urbano
3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 446.827,62
Recursos 220 – Recursos Ordinários Superávit

II)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Atividade 2.023 – Manut e Conservação de Ruas e Estradas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 9.357,63
Recursos 274 – Recursos FEX Superávit
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 18.756,16
Recursos 269 – Recursos CIDE Superávit

III)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Projeto 1.081 – Construções de coberturas em quadras escolares
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 235.172,19
Recursos 278 – Recursos Salário Educação Superávit

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 21.328,33
Recursos 502 – Recursos Remun Dep SAL EDUCAÇÃO

ART. 6º. Para suporte de que trata o artigo 5º, fica utilizado o valor de R$ 731.441.93 (Setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e um Reais e noventa e três centavos), proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2011, conforme recursos a seguir:

TABELA 1 – DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT DO RECURSO 220

RECURSO 220 - ORDINÁRIOS SUPERÁVIT	
Descrição do nr das Contas Bancárias	Saldo 31/12
40.687-2	138.186,95
283.141-4	90.631,88
73.004-1	2.813,22
73.000-9	23.912,35
29.035-1	50.508,73
33.955-5	86.516,25
20.361-0	103.928,35
200.007-5	27.994,56
223.538-2	8.325,32
241.544-5	62.386,63
244.543-3	6.321,58
248.557-5	0,00
262.266-1	64.062,85
23.130-4	93.833,55
23.164-9	82.738,28
11.629-7	83.574,79
23.433-8	1.208,65
26.385-0	28.005,61
26.554-3	764,17
001-3	785.411,17
020-0	813,08
775-4	1.664.273,85
161-3	94.947,73
181-8	0,00
40.000-9	20,40
9.096-1	301.100,04
214.369-0	137.486,24
73.242-7	42.763,49
SALDO FINANCEIRO (A)	3.982.529,72
RESTOS A PAGAR 2011 (B)	2.435.736,04
RESTOS A PAGAR ANOS ANT (C)	99.956,47
DDO´S, CONSIGNAÇÕES, INSS (FUNC) (D)	190.009,59
SUPERÁVIT ABERTO AUTORIZADO EM LEI (E)	790.000,00
CONTENÇÃO (F)	20.000,00
SUPERÁVIT A UTILIZAR F=(A-B-C-D-E-F)	446.827,62

Fonte: Contabilidade, 2012.

TABELA 2 – DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT DO RECURSO 274

274 - RECURSOS FEX SUPERÁVIT	
Conta Nr	Saldo 31/12
15.429-6	19.297,15
VALOR A INGRESSAR	0,00
SALDO FINANCEIRO (A)	19.297,15
RESTOS A PAGAR 2011 (B)	9.939,52
RESTOS A PAGAR ANOS ANT (C)	0,00
DDO´S, CONSIGNAÇÕES, INSS (FUNC) (D)	0,00
Superávit Aberto (E)	0,00
SUPERÁVIT A UTILIZAR F=(A-B-C-D-E)	9.357,63

Fonte: Contabilidade, 2012.

TABELA 3 – DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT DO RECURSO 269

269 - RECURSOS CIDE SUPERÁVIT	
Conta Nr	Saldo 31/12
16.040-7	61.008,95
SALDO FINANCEIRO (A)	61.008,95
RESTOS A PAGAR 2011 (B)	19.873,41
RESTOS A PAGAR ANOS ANT (C)	22.379,38
DDO´S, CONSIGNAÇÕES, INSS (FUNC) (D)	0,00

Superávit Aberto (E)	0,00
SUPERÁVIT A UTILIZAR F=(A-B-C-D-E)	18.756,16

Fonte: Contabilidade, 2012.

TABELA 4 – DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT DO RECURSO 278 e 502

278 e 502 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO SUPERÁVIT		
Conta Nr	Saldo 31/12 - SAL EDUC – rec 278	Saldo 31/12 – Aplicação – rec 502
672.004-2	1.148.546,65	66.928,33
SALDO FINANCEIRO (A)	1.148.546,65	66.928,33
RESTOS A PAGAR 2011 (B)	799.376,10	45.600,00
RESTOS A PAGAR ANOS ANT (C)	113.998,36	0,00
DDO´S, CONSIGNAÇÕES, INSS (FUNC) (D)	0,00	0,00
Superávit Aberto (E)	0,00	0,00
SUPERÁVIT A UTILIZAR F=(A-B-C-D-E)	235.172,19	21.328,33

Fonte: Contabilidade, 2012.

ART. 7º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 7º da Lei 4.984 de 25 de junho de 2012, no valor de R$ 207.723,00 (Duzentos e sete mil, setecentos e vinte e três Reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 73.600,00
Recursos 164 – Recursos ESF

3.1.90.00.00.00.00–Aplicações Diretas..... 134.123,00
Recursos 260 – Recursos ACS

ART. 8º Para suporte do que trata o artigo anterior, fica utilizado os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 207.723,00 (Duzentos e sete mil, setecentos e vinte e três Reais), observando a arrecadação do exercício de 2011 e a tendência de arrecadação do exercício de 2012, discriminados nas seguintes fontes de recursos:

Tabela 1 – Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2012 (A)	Estimativa de Arrecadação para 2012, conforme registros do FNS (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
164	345.600,00	419.200,00	73.600,00
260	206.800,00	340.923,00	134.123,00

Fonte: Contabilidade, 2012.

ART. 9º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 126/2012

DECRETO Nº. 126/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 806,70m² (Oitocentos e seis metros e setenta decímetros quadrados), procedido por JULIO DE JESUS MULLER, situado à Rua Elizabete Ferreira da Costa Canena, no bairro Boa Vista, de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 11.587 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº.25 com área de 469,00m² e lote nº.27 com área de 337,70m², ambos pertencentes à quadra nº 837, conforme requerimento protocolado sob nº. 4331/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 05/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 127/2012

DECRETO Nº. 127/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 12.720,00m² (Doze mil, setecentos e vinte metros quadrados), procedido por LAÉRCIO EVALDO GONCHOROWSKI, situado à Rua Guilherme Gonchorowski, no bairro Alto da Tijuca, de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 33.271 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº.04 com área de 466,70m², lote nº 05 com área

de 497,53m², lote nº 06 com área de 531,94m², lote nº 07 com área de 534,75m², lote nº 08 com área de 501,54m², lote nº 09 com área de 467,93m², lote nº 10 com área de 903,00m², lote nº 11 com área de 605,82m² e lote nº.12 com área de 8.210,79m², conforme requerimento protocolado sob nº. 102/2010.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº124/2012

DECRETO Nº124/2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 4.943 de 07/03/2012, resolve:

DECRETAR
ART. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 4.943 de 07 de março de 2012, no valor de R$417.900,00 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais), com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto 1.015 - Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações diretas 417.900,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

ART. 2º Para suporte do que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$417.900,00 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais), observando a arrecadação do exercício de 2011 e a tendência de arrecadação do exercício de 2012, discriminados nas seguintes fontes de recursos:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2012 (A)	Excesso de Arrecadação Aberto - Lei 4923/2012 (B)	Estimativa de Arrecadação para 2012, conforme a tendência do exercício (C)	Excesso aberto através do Decreto nº042/2012 (D)	Contingência-mento (E)	Provável Excesso de Arrecadação (F=C-A-B-D-E)
130	29.785.716,00	1.620.000,00	34.250.000,00	1.935.000,00	491.384,00	417.900,00

Fonte: Contabilidade, 2012.

ART. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 517/2012

PORTARIA Nº 517/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO

Art.1º - Fica contratada para exercer o cargo de Educador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional ITACILMA FRANCIELI SOBRINHO, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2012, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 040/2012, de 14 de junho de 2012, a partir de 02/07/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Fica contratada para exercer o cargo de Educador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional SILMARA SCHUMOVSKI KONKOL, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2012, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 040/2012, de 14 de junho de 2012, a partir de 02/07/2012, conforme comunicação interna.

Art.3º - Fica contratada para exercer o cargo de Educador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional ALESSANDRA MOURA DA SILVA ROSA, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2012, para contratação temporária e convocado através do Edital nº. 044/2012, de 25 de junho de 2012, a partir de 03/07/2012, conforme comunicação interna.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 02/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 515/2012

PORTARIA Nº. 515/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve.

NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Comunitário da Saúde, ESF Alto das Palmeiras, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional KELLY FERREIRA DE SOUZA MOREIRA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 001/2012 e convocada através do edital nº039/2012 de 14 de junho de 2012, inscrito sob nº. 1676, a partir de 02/07/2012.

Art.2º - Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Comunitário da Saúde, ESF Piedade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional ALESSANDRA VIEIRA PADILHA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 001/2012 e convocada através do edital nº043/2012 de 25 de junho de 2012, inscrito sob nº. 2550, a partir de 02/07/2012.

Art.3º - Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Comunitário da Saúde, ESF Piedade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional RUBIA APARECIDA SIMÕES DE OLIVEIRA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 001/2012 e convocada através do edital nº041/2012 de 18 de junho de 2012, inscrito sob nº. 2100, a partir de 02/07/2012.

Art.4º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 524/2012

PORTARIA Nº. 524/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

HOMOLOGAR POSSE

Art.1º - Fica homologada a posse para exercer o cargo de Construtor de Pontes e Bueiros, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, preenchendo as exigências para investidura do referido cargo, o profissional MAURI SCHUKS MARTINS, conforme a nomeação no artigo 19 do Decreto nº 077/2012, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 2720, a partir de 02/07/2012.

Art.2º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 530/2012
PORTARIA Nº. 530/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Art.1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica nomeada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: Hamilton Chamberg, Carmem Noernberg e Fernando Tokarski, sob a presidência do primeiro.

Art.2º - A referida Comissão deverá apurar fatos apresentados na anulação de créditos de empenhos, cujas notas fiscais atestando a efetiva entrega dos produtos/serviços foram entregues à Secretaria Municipal de Administração e Finanças posteriormente ao ato de anulação, bem como opinar sobre a necessidade/legalidade da realização dos pagamentos aos fornecedores.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II, e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02/07/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº FMS 08/2012.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 23/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 08/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 26/07/2012, às 09h05min, Pregão Presencial para Registro de Preços de medicamentos destinados a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Centro Integrado de Saúde Bucal e Centro de Atenção Psicossocial. Aquisição pelo período de 12 meses. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

Fundo Municipal de Habitação
PORTARIA Nº 471, DE 14 DE MARÇO DE 2011
Designa servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nas Leis Complementares nº 117, de 20 de agosto de 2008 e nº 119 de 08 de abril de 2009 e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1.º Fica designado o servidor Volmar Betiolo, brasileiro, casado, nascido em 23 de agosto de 1963, portador do CPF n.º 433.530.100-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Infraestrutura, como Gestor do Fundo Municipal de Habitação a contar de 14 de março de 2011.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 14 de março de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Portaria FME
PORTARIA N.º 112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009
Nomeia servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade a legislação em vigor, resolve:

Art. 1.º Fica nomeado Antonio Moacir Becher, brasileiro, casado, nascido em 12 de abril de 1964, portador do CPF n.º 429.930.919-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, conforme o art. 14 da Lei n.º 1.816, de 14 de abril de 1994, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar n.º 006/1991, a contar da presente data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 02 de fevereiro de 2009.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na data supra.

EDSON ANTÔNIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Portaria Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 591, DE 01 DE JULHO DE 2010
Designa servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1.º Fica designada a servidora Kamille Sartori Beal, brasileira, casada, nascida em 19 de fevereiro de 1975, portadora do CPF nº 982.040.179-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social, para responder como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a contar da presente data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 01 de julho de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Portaria Fundo Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 657, DE 09 DE JULHO DE 2012
Nomeia servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 129 de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1.º Fica nomeado Sandro Luiz Toaldo, brasileiro, casado, nascido em 19 de julho de 1981, portador do CPF n.º007.882.569-55, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, nível CC - 5, conforme os anexos I e IV-C da Lei Complementar n.º 129 de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar n.º 006/1991, a contar da presente data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 09 de julho de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na data supra.

EDSON ANTÔNIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 658, DE 09 DE JULHO DE 2012
Designa servidor na forma que especifica
O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nas Leis Complementares nº 117, de 20 de agosto de 2008 e nº 119 de 08 de abril de 2009 e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1.º Fica designado o servidor Sandro Luiz Toaldo, brasileiro, casado, nascido em 19 de julho de 1981, portador do CPF n.º007.882.569-55, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente a contar de 09 de julho de 2012.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 09 de julho de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Contrato 0060/2012 - FMSC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0060/2012 - FMSC
Pregão Eletrônico 0009/2012
Processo Licitatório Nº 0020/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: RAFAEL MOURA DA LUZ & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica nas Unidades Estratégia Saúde da Família do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica e com licitação válida para 06 (seis) meses.
VALOR R$: 72.000,00
VIGÊNCIA: 06/07/2012 A 31/12/2012

Contrato 0061/2012 - FMSC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0061/2012 - FMSC
Pregão Eletrônico 0007/2012
Processo Licitatório Nº 0018/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: ENDOPEDII CLINICA PEDIATRICA SOCIEDADE SIMPLES

OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica e com licitação válida para 06 (seis) meses.
VALOR R$: 24.000,00
VIGÊNCIA: 06/07/2012 A 31/12/2012

Contrato 0145/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0145/2012
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia 0006/2012
Processo Licitatório Nº 0072/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização viária, das Ruas Achiles D´agnoluzzo - José Savi - Manuel Teixeira da Silva - Luiz Custódio Viccari - João Nelvio Savi - Lorenço Côas Neto, área total á pavimentar 9.434,93 m², recursos próprios.
VALOR R$: 865.448,48
VIGÊNCIA: 05/07/2012 A 31/12/2012

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 266 1016-2012 A 1023-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1016/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADK1202	55038262D	5010/0	05/05/2012	162 * I
ADK1202	55038263D	5118/0	05/05/2012	164 c/c 162 * I
AMV2403	55038477D	6920/0	03/05/2012	233
LWT2040	55038469D	6920/0	03/05/2012	233
LXR2455	55038481D	6920/0	08/05/2012	233
LZL8853	55038312D	6920/0	12/03/2012	233
MAR2641	55038321D	6920/0	23/03/2012	233
MBA7283	55038470D	6920/0	03/05/2012	233
MBV4148	55038472D	6920/0	03/05/2012	233
MCA3583	55038554D	6599/2	14/05/2012	230 * V
MCA3583	55038555D	6637/1	14/05/2012	230 * IX
MCA3583	55038556D	6610/1	14/05/2012	230 * VII
MCA3583	55038651D	6769/1	14/05/2012	230 * XXII
MCA3583	55038652D	6580/0	14/05/2012	230 * IV
MCA3583	55038653D	6912/0	14/05/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1017/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APM5259	55629078D	5541/2	04/05/2012	181 * XVII
IJB3332	55629114D	5541/2	15/05/2012	181 * XVII
IMF4734	55037729D	5738/0	16/05/2012	186 * II
INL1728	55629129D	5541/2	21/05/2012	181 * XVII
LYB4687	55269987D	5541/2	13/03/2012	181 * XVII
LZD2898	55629057D	5541/2	24/04/2012	181 * XVII
LZH1789	55629089D	5541/2	08/05/2012	181 * XVII
MAF3179	55629118D	5541/2	17/05/2012	181 * XVII
MAS8833	55629081D	5541/2	05/05/2012	181 * XVII
MBH9993	55629117D	5541/2	17/05/2012	181 * XVII
MCA3583	55038557D	7030/1	14/05/2012	244 * I
MEL6073	55629062D	5541/2	26/04/2012	181 * XVII
MFG6015	55629063D	5541/2	26/04/2012	181 * XVII
MGM5041	55629083D	5541/2	07/05/2012	181 * XVII
MIQ6993	55629115D	5541/2	16/05/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1018/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXV0156	55038178D	6920/0	13/01/2012	R$ 127,69	233
LYD2617	55038174D	6920/0	13/01/2012	R$ 127,69	233
LYJ6898	55038189D	6920/0	30/01/2012	R$ 127,69	233
MBQ4100	55038086D	5010/0	09/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MBQ4100	55038087D	5061/0	09/01/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBQ4100	55038088D	6599/2	09/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MEL6449	55038251D	6912/0	31/01/2012	R$ 53,20	232
MIK8653	55038022D	5274/2	05/02/2012	R$ 191,53	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1019/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXO5754	55037887D	5185/1	03/01/2012	R$ 127,69	167
MAR3919	55629032D	5541/2	02/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAY3770	55269919D	5541/2	24/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBC0882	55269889D	5541/2	07/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDZ3943	55037928D	6319/0	23/03/2012	R$ 127,69	220 * VI
MEQ3133	55629033D	5541/2	02/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFQ5376	55269978D	5541/2	10/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MGQ1846	55269910D	5541/2	20/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHB3676	55269872D	5541/2	03/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIS6206	55269920D	5541/2	24/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MJB5039	55269881D	5541/2	05/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1020/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ATL2503	55038494D	6920/0	18/05/2012	233
CMD9091	55038496D	6920/0	18/05/2012	233
IBF1776	55038657D	5010/0	23/05/2012	162 * I
IBF1776	55038658D	5061/0	23/05/2012	163 c/c 162 * I
LWW3269	55038484D	6920/0	10/05/2012	233
LXK3282	55038495D	6920/0	18/05/2012	233
LYH7203	55038491D	6920/0	14/05/2012	233
LYI0038	55037786D	5010/0	20/05/2012	162 * I
LYI0038	55037787D	5061/0	20/05/2012	163 c/c 162 * I
LYI0038	55037788D	6599/2	20/05/2012	230 * V
MBU8375	55037784D	5010/0	20/05/2012	162 * I
MBU8375	55037785D	5061/0	20/05/2012	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1021/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BXH9728	55629128D	5541/2	21/05/2012	181 * XVII
ILC4917	55629070D	5541/2	02/05/2012	181 * XVII
MCF8682	55629091D	5541/2	08/05/2012	181 * XVII
MCP7319	55629130D	5541/2	21/05/2012	181 * XVII
MCR8787	55038605D	5185/1	25/05/2012	167
MHV1032	55629043D	5541/2	18/04/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1022/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HSP2999	55037693D	5169/1	28/01/2012	R$ 957,69	165
HSP2999	55037694D	5274/3	28/01/2012	R$ 191,53	175
LWV3689	55070336B	5010/0	28/09/2008	R$ 574,61	162 * I
LWV3689	55070337B	5061/0	28/09/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LWV3689	55070338B	6599/2	28/09/2008	R$ 191,53	230 * V
LXF9155	55070867B	6920/0	15/08/2008	R$ 127,69	233
LXP9996	55070270B	5169/1	03/09/2008	R$ 957,69	165
LXP9996	55070271B	5177/0	03/09/2008	R$ 191,53	166
LXU5290	55038427D	6726/1	01/04/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
LXU5290	55038428D	6599/2	01/04/2012	R$ 191,53	230 * V
LXU5290	55038429D	6912/0	01/04/2012	R$ 53,20	232
LXU8221	55070330B	6920/0	20/08/2008	R$ 127,69	233
LYM9234	55070961B	6920/0	15/09/2008	R$ 127,69	233
LZB4411	55070980B	6920/0	06/10/2008	R$ 127,69	233
LZC2083	55038023D	6599/2	12/02/2012	R$ 191,53	230 * V
LZF3925	55070975B	6920/0	26/09/2008	R$ 127,69	233
LZH1558	55070493B	5061/0	28/09/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCR6415	55071021B	6599/2	17/09/2008	R$ 191,53	230 * V
MCS9943	55070489B	5010/0	25/09/2008	R$ 574,61	162 * I
MCS9943	55070490B	6599/2	25/09/2008	R$ 191,53	230 * V
MCS9943	55070491B	5061/0	25/09/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCZ9427	55070671B	6920/0	30/06/2008	R$ 127,69	233
MDQ7619	54940521C	6920/0	10/11/2008	R$ 127,69	233
MEA3231	55070951B	6920/0	09/09/2008	R$ 127,69	233
MES0605	55070976B	6920/0	29/09/2008	R$ 127,69	233
MEU0662	55069585B	6920/0	14/07/2008	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEU0662	55070773B	6599/0	24/06/2008	R$ 191,54	230 * V
MHP0253	55038024D	5010/0	13/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MHP0253	55038254D	5061/0	13/02/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1023/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABN5157	55069843B	5479/0	26/05/2008	R$ 85,13	181 * X
AJJ4539	55070517B	5185/1	11/09/2008	R$ 127,69	167
AJX4077	55070814B	6041/2	28/08/2008	R$ 127,69	207
DOR3282	55070904B	5541/1	10/09/2008	R$ 53,20	181 * XVII
ICZ9987	55070940B	5207/0	27/10/2008	R$ 53,20	169
LXC3908	55070929B	5584/0	07/10/2008	R$ 53,20	182 * II
LXJ6298	55070746B	6084/1	28/08/2008	R$ 127,69	211
MBA3928	55070905B	5967/0	10/09/2008	R$ 191,53	203 * V
MBK7402	55071023B	5967/0	23/09/2008	R$ 191,53	203 * V
MBK7402	55071024B	5959/1	23/09/2008	R$ 191,53	203 * IV
MCF6236	55071005B	5940/1	16/09/2008	R$ 191,53	203 * III
MCF6236	55071006B	5959/1	16/09/2008	R$ 191,53	203 * IV
MCF6236	55071007B	5967/0	16/09/2008	R$ 191,53	203 * V
MCR6415	55071022B	5940/1	17/09/2008	R$ 191,53	203 * III
MDD2458	55070852B	5541/4	12/08/2008	R$ 53,20	181 * XVII
MEA0444	55629039D	5541/2	05/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MEE0773	55071048B	6041/2	05/10/2008	R$ 127,69	207
MEH2496	55070781B	5738/0	25/09/2008	R$ 191,53	186 * II
MEH2496	55070782B	5835/0	25/09/2008	R$ 127,69	195
MEP1779	55071047B	6084/1	16/10/2008	R$ 127,69	211
MGB5107	55038253D	5207/0	12/02/2012	R$ 53,20	169
MGL8281	55070742B	5940/1	18/08/2008	R$ 191,53	203 * III
MGL8281	55070743B	5959/1	18/08/2008	R$ 191,53	203 * IV
MGL8281	55070744B	5967/0	18/08/2008	R$ 191,53	203 * V
MGL8281	55070748B	5940/1	04/09/2008	R$ 191,53	203 * III
MGL8281	55070749B	5959/1	04/09/2008	R$ 191,53	203 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGL8281	55070750B	5967/0	04/09/2008	R$ 191,53	203 * V
MHL5270	55070561B	5525/0	28/08/2008	R$ 85,12	181 * XV
MJA6139	55038044D	6319/0	23/03/2012	R$ 127,69	220 * VI
MJR2788	55037918D	5207/0	31/01/2012	R$ 53,20	169
MJR2788	55038021D	5835/0	31/01/2012	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 3 DE JULHO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE

Portaria N º 0041/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 041/2012/SIMAE-CAO, de 10 de julho de 2012.
Designa Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, de servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 51, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para avaliação do servidor JACHSON RAVANELI, Agente Administrativo I, durante seu estágio probatório:
Titulares:
GILBERTO DURIGON;
MARIZA BRESSAN R. DE MORAES e
LUCIANO REGIS FERREIRA.
Suplentes:
DIONÍSIO ALZIR ROSSET e
FRANCIELI APARECIDA DA ROSA.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Portaria N º 0042/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 042/2012/SIMAE-CAO, de 10 de julho de 2012.
Designa Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, de servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 51, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para avaliação do servidor EDER LISBOA, Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, durante seu estágio probatório:
Titulares:
MARCELO LAGO;
DIONÍSIO ALZIR ROSSET e
ADEMAR DE GIACOMETI.
Suplentes:
ELISABETE APARECIDA MACHADO e
MARIZA BRESSAN ROQUE DE MORAES.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Portaria N º 0043/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 043/2012/SIMAE-CAO, de 10 de julho de 2012.
Designa Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, de servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 51, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para avaliação do servidor CLAUDIOMIR DOS SANTOS, Auxiliar de Operações, durante seu estágio probatório:
Titulares:
JOSÉ LUIZ DE GIACOMETI;
ADEMAR DE GIACOMETI e
VALDIR MOROSINI.
Suplentes:
JORGE FRANCISCO ETGES e
EDGAR PANISSON.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Portaria N º 0044/2012/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 044/2012/SIMAE-CAO, de 10 de julho de 2012.
Designa Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, de servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 51, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para avaliação da servidora CRISTINA DA SILVA, Engenheira Sanitarista, durante seu estágio probatório:
Titulares:
ADEMAR DE GIACOMETI;
DIONÍSIO ALZIR ROSSET e
MARIZA BRESSAN ROQUE DE MORAES.
Suplentes:
EDILSON DOS SANTOS VILARINO e
SOLANGE DE FÁTIMA FACHIM ETGES.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

Termo de Ratificação de Processo de Inexigibilidade de Licitação - Processo Nr..: 0077/2012 - Licitação Nr.: 0004/2012 - Modalidade.: Inexigibilidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do(a) Senhor(a),, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:
a) Processo Nr..: 0077/2012
b) Licitação Nr.: 0004/2012 - IL
c) Modalidade : Inexigibilidade de Licitação
d) Objeto : Dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no programa nacional de alimentação escolar - PNA.
e) Fornecedores.:
2662- COOP. DE PROD. DE CONS. AGRO. DE JABORA, no(s) item(ns) 11, 12, 13,14, com um valor total de R$ 6.975,00 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).
3731- EDGAR LUIZ BORGARO, no(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, com um valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
3800- DANIEL ROMEU BITTENCOURT, no(s) item(ns) 06, 07, 08, 09, 10, com um valor total de R$ 3.955,00 (três mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais).
f) Valor Total..: R$ 12.730,00.

Publique-se.

CATANDUVAS, 10 de julho de 2012.
CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 0112/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0112/2012

Objeto: Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, de um (1) veículo, marca Renault, modelo Symbol, tipo pas/automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012, cor vermelha, chassi nº 8A1LBMC35CL902255, placa MJL-1361, com todos os equipamentos obrigatórios.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CESSIONÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC.
Prazo de vigência: 5 (cinco) anos.
Data e assinatura do contrato: 03 de julho de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0116/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2012
Inexigibilidade n° 0004/2012 (Processo Licitatório n° 0077/2012).

Objeto: Dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no programa nacional de alimentação escolar - PNA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORA - COPERJABORA.
Valor global contratado: R$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de vigência: 10 de julho de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
Data e assinatura do contrato: 10 de julho de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0117/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2012
Inexigibilidade n° 0004/2012 (Processo Licitatório n° 0077/2012).

Objeto: Dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no programa nacional de alimentação escolar - PNA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: EDGAR LUIZ BORGARO.
Valor global contratado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 10 de julho de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
Data e assinatura do contrato: 10 de julho de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0118/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/2012
Inexigibilidade n° 0004/2012 (Processo Licitatório n° 0077/2012).

Objeto: Dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no programa nacional de alimentação escolar - PNA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: DANIEL ROMEU BITTENCOURT .
Valor global contratado: R$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de vigência: 10 de julho de 2012 até o dia 31 de dezembro 2012.
Data e assinatura do contrato: 10 de julho de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Concórdia

Prefeitura

Lei Nº 4.429, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.429, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Denomina via pública do Loteamento Balsan, do Bairro Arvoredo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º A via pública denominada de Rua C, localizada no Loteamento Balsan, no Bairro Arvoredo, passa a denominar-se RUA LUIZ SANTI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.430, de 5 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.430, DE 5 DE JULHO DE 2012.
Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação referente ao Convênio da União FNDE/Plano de Ações Articuladas - PAR, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.1004 Ações do Ensino Fundamental - Convênios
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.0.0062 Transferências de Convênios R$ 523.664,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 523.664,00.

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.295, de 13 de junho de 2011 e 4.386, de 16 de dezembro de 2011, as ações mencionadas nesta LEI.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.431, de 5 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.431, DE 5 DE JULHO DE 2012.
Autoriza desafetar área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a desafetação da área de terras de 603,15m2, destinada para ruas, atual Travessa Chile, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 1.051, do 9º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, neste Município, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 2.500, livro nº 2 - "I".

Parágrafo único. A área a ser desafetada, possui as seguintes medidas e confrontações: ao nordeste, na extensão de 22,74m, com a Rua "A", hoje denominada Rua Uruguai; ao sudeste, na extensão de 37,37m, com área para utilização pública de 1.827,20m2 e nas extensões de 8,45m e 7,11m com as curvas da mesma área; ao sudoeste, na extensão de 21,02m, com a Rua "F", hoje denominada Rua Bolívia; ao noroeste, na extensão de 37,37m, com a área para utilização pública de 829,00m2 e nas extensões de 8,46m e 7,97m, com as curvas da mesma área.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.718, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.718, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Município de Concórdia, SC, provocada pela crise na atividade suinícola.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010; Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998; Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, e considerando:

- a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que se arrasta por longos meses, no Município de Concórdia, conforme Decretos nºs. 5.681, de 14 de fevereiro de 2012 e 5.706, de 14 de maio de 2012;

- os danos e prejuízos decorrentes da estiagem, que afetaram diretamente a produção de grãos e insumos para a suinocultura;

- que a suinocultura constitui-se em uma das principais atividades econômicas do Município;

- os altos custos de produção, especialmente dos insumos como o milho e o farelo de soja, aliado ao baixo valor pago aos produtores pelas agroindústrias, têm acumulado enormes prejuízos para o segmento;

- o iminente abandono da atividade e consequente aumento da evasão rural, gerando acréscimos na demanda social;

- a necessidade de uma solução imediata, sob pena de inviabilizar diversas propriedades e, consequentemente, prejudicar consideravelmente a economia local;

- a reivindicação de lideranças do segmento em reunião realizada nesta data;

- a solicitação da Associação Catarinense de Criadores de Suínos - ACCS;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constante na Ata nº 4/2012, que avaliou e quantificou a situação, de acordo com a Resolução nº 3/1999, do CONDEC.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela crise na atividade suinícola, caracterizada como Situação de Emergência.

§ 1º Esta situação de anormalidade é válida para o Município de Concórdia, comprovadamente afetado pela crise, conforme prova documental anexa.

§ 2º As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativ

Decreto Nº 5.719, de 3 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.719, DE 3 DE JULHO DE 2012.
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Município de Concórdia, SC, provocada pela especulação (crise na atividade suinícola); dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010; Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998; Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, e considerando:

- que a suinocultura constitui-se em uma das principais atividades econômicas do Município;

- os altos custos de produção, especialmente dos insumos como o milho e o farelo de soja, aliado ao baixo valor pago aos produtores pelas agroindústrias, têm acumulado enormes prejuízos para o segmento;

- o iminente abandono da atividade e consequente aumento da evasão rural, gerando acréscimos na demanda social;

- a necessidade de uma solução imediata, sob pena de inviabilizar diversas propriedades e, consequentemente, prejudicar consideravelmente a economia local;

- a reivindicação de lideranças do segmento;

- a solicitação da Associação Catarinense de Criadores de Suínos - ACCS;

- a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que se arrasta por longos meses, no Município de Concórdia, conforme Decretos nºs. 5.681, de 14 de fevereiro de 2012 e 5.706, de 14 de maio de 2012;

- os danos e prejuízos decorrentes da estiagem, que afetaram diretamente a produção de grãos e insumos para a suinocultura;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constante na Ata nº 4/2012, que avaliou e quantificou a situação, de acordo com a Resolução nº 3/1999, do CONDEC.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela especulação (crise na atividade suinícola), caracterizada como Situação de Emergência.

§ 1º Esta situação de anormalidade é válida para o Município de Concórdia, comprovadamente afetado pela crise, conforme prova documental anexa.

§ 2º As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.718, de 2 de julho de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.720, de 5 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.720, DE 5 DE JULHO DE 2012.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei 4.430, de 5 de julho de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação referente ao Convênio da União FNDE/Plano de Ações Articuladas - PAR, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0019.1004 Ações do Ensino Fundamental - Convênios
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.0.0062 Transferências de Convênios R$ 523.664,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 523.664,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 556/2012, de 21 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 556/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSMARI EBERTS ZARDINELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora ROSMARI EBERTS ZARDINELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2007 a 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 557/2012, de 21 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 557/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora NAIR KOPPE VOGT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora NAIR KOPPE VOGT, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Cadastro de Empresas, a partir de 30 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 558/2012, de 21 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 558/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor MARCOS ANTONIO MAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCOS ANTONIO MAGRO, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Ensino Fundamental II - 5ª a 8ª séries, a partir de 30 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 559/2012, de 21 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 559/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2011 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "9" (nove) o número de vagas para o cargo de Professor - Educação Física, disponibilizadas no Edital nº 1/2011 e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 560/2012, de 25 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 560/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIZA DO ROCIO XAVIER SALMON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de julho a setembro de 2012, à servidora MARIZA DO ROCIO XAVIER SALMON, ocupante do cargo de Escrevente, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003;

II - 2 (dois) meses, pertinentes ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 561/2012, de 25 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 561/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora MARIZA DO ROCIO XAVIER SALMON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIZA DO ROCIO XAVIER SALMON, do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Seção de Educação Social, a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 562/2012, de 26 de Junho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 562/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SANDRA ZANDAVALLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora SANDRA ZANDAVALLI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 90336-01, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 563/2012, de 26 de Junho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 563/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JULIANA GUARESE DALBELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora JULIANA GUARESE DALBELLO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 11 de julho de 2005 a 10 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 564/2012, de 26 de Junho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 564/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora RENATA FONTANA MINCARONI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora RENATA FONTANA MINCARONI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 92223-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de julho de 2005 a 16 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 565/2012, de 26 de Junho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 565/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 4.295, de 13 de junho de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com as seguintes atribuições:

I - proceder à análise, levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio do Município, definidos como inservíveis

e antieconômicos pelas Unidades Administrativas, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto;

II - definir se os bens serão objeto de alienação, por leilão;

III - coordenar todas as etapas relativas ao leilão.

Art. 2º Ficam designados, para integrar a referida comissão, os seguintes servidores:

I - presidente: WALKIRIA BORILLE MORTARI;

II - membros:

a) CESAR PELLIZZARO;

b) DIOGENES MARCHESAN;

c) JEAN CARLOS BERNARDI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS DEFINIDOS COMO INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
1	20.068	Caminhão/tanque, marca Volkswagen, modelo VW 17.210, chassi 9BWCF-82T62R209734, ano/modelo 2002, diesel, cor branca, placa MBR-0663
2	-	Aproximadamente 3 (três) toneladas de sucata, contendo equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, estrutura de ferro de cadeiras e carteiras escolares, equipamentos agrícolas sucateados
3	-	Aproximadamente 28,00m3 (vinte e oito metros cúbicos) de madeira de pinheiro
4	-	Aproximadamente 70 kg (setenta quilogramas) de banners publicitários, tamanhos diversos

Decreto Nº 566/2012, de 26 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 566/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Designa servidores responsáveis pela realização de despesas sob os regimes de adiantamento e autonomia de gestão financeira.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas:

I - dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento, instituído pela Lei nº 3.564, de 7 de junho de 2004, na forma do Anexo I deste Decreto;

II - dos recursos disponibilizados sob o regime de autonomia de gestão financeira dos estabelecimentos ou instituições municipais de educação básica, instituído pela Lei nº 3.471, de 27 de junho de 2003, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

ANEXO I

Nº de ordem	Servidor	Unidade Administrativa
1	Nilso Vizzotto	Gabinete do Prefeito
2	Elisete Maria Pedott	Secretaria Municipal de Administração
3	Fabiele Maier Duarte	Secretaria Municipal de Finanças
4	Neusa Terezinha Schmidt Gugel	Secretaria Municipal de Educação
5	Vanusa Salete Camargo	Secretaria Municipal de Saúde
6	Glaucemir Luiz Grendene	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
7	Leonice Parizotto Camargo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
8	Izanete Rech	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
9	Cesar Pellizzaro	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANEXO II

Nº de ordem	Servidor	Unidade Escolar
1	Andre Ramos Rizelo	EBM Ângelo Ary Biezus
2	Veranilce Boscatto	EBM Anna Zamarchi Coldebella
3	Nilse de Lourdes Zagonel Rubini	EBM Concórdia
4	Marisa Pasinato Pichetti	EBM Elizabetha Pavan
5	Vani Terezinha Locatelli Majeski	EBM Eugênio Pozzo
6	Adriana Dilda Bonatto	EBM Frei Cipriano Chardon
7	Emerson Rodrigo Koch	EBM Giuseppe Sette
8	Gilse Teresinha Mezacasa Borile	EBM Imigrantes
9	Emerson Bortolotto	EBM Irmão Miguel
10	Jucelia Borsati	EBM João Theobaldo Magarinos

11	Cleonice Bison	EBM Maria Petroli
12	Mariema Fracasso Rizzo	EBM Melvin Jones
13	Maura Pierina Baccin	EBM das Nações
14	Diolaine Suzin Camargo	EBM Natureza
15	Liane Maria de Carli Petry	EBM Parque de Exposições
16	Andreia Cadorin Schiavini	EBM Romeu de Sisti
17	Rosani Baltazar da Rosa	EBM Santa Cruz
18	Marianes Soligo	EBM Santa Rita
19	Darci Antonio Boiani	EBM Waldemar Pfeiffer
20	Miria Fatima Guzzo	GEM Cinqüentenário
21	Eliane Beatriz Balsan Camillo	GEM Maria Melânia Siqueira
22	Jaqueline Maria Feraso Martello	GEM Nossa Senhora da Salete
23	Ivete Cechin	GEM Nova Brasília
24	Janice Oliria Zilio Guizzo	GEM Petrópolis
25	Maria Luiza Alves Favaretto	EMC Linha Tiradentes
26	Marcia Lisiana Saatkamp Lawrenz	EMC Elvira Elizabeth Becker Schell
27	Gema Barater Bedin	EMC Ângelo Vitório Stedille
28	Maria Bernardete Poletto Lorenzetti	EMC Antonieta de Barros
29	Merli Thome	EMC Terra Vermelha
30	Vanusa Donati	EMC Suruvi
31	Roseneli Radin Munaretto	EMC Linha Pinhal
32	Noeli Woloszyn Brum de Oliveira	EMCs Caravaggio, Linha Kaiser, Lauro Müller, José Venâncio Finger
33	Graciela Romani Dalposso	CMEI Acalanto
34	Andiara Sgarabotto	CMEI Amigo da Criança
35	Eliane Franchini	CMEI Antônio Carlos Galeazzi
36	Adriana Alberti Pagliochi	CMEI Criança Feliz
37	Andreia Fatima Varela Kafer	CMEI Dr. Zoé Silveira D'Avila
38	Samira Bressan Ferreira	CMEI Imigrantes
39	Elisete Fantin	CMEI Itália Chiuchetta
40	Lucia Maria Rosa	CMEI José Garghetti
41	Maisa Bianchini Renosto	CMEI Lua de Cristal
42	Cristiane Rosa Pottratz Perondi	CMEI Maria Fracasso
43	Sirlei Stoll Zambon	CMEI Natureza
44	Juliana Ritter de Abreu	CMEI Primeiros Passos
45	Marcia Rosa Heydt Rogowski	CMEI Pequeno Príncipe
46	Dirlene Juliana Thums Polina	CMEI Regina Piola
47	Maria Angelina Pravato	CMEI Santa Rita
48	Marcia Devense Bach	CMEI Sonhos de Criança
49	Silvana Albiero	CMEI Zilda Silveira Neves

EBM - Escola Básica Municipal
GEM - Grupo Escolar Municipal
EMC - Escola Municipal do Campo
CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil

Decreto Nº 567/2012, de 28 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 567/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre a demissão da servidora ELISETE LOURDES MARTINS MATTANA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II e 168, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o processo protocolizado sob nº 23829/2011, em 26 de dezembro de 2011;
- a Portaria nº 29/2012, de 25 de janeiro de 2012, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Elisete Lourdes Martins Mattana;
- o Parecer nº 258/2012, de 17 de maio de 2012, da Assessoria Jurídica do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, de 13 de junho de 2012;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração, de 22 de junho de 2012;
- a Decisão Final, de 22 de junho de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a servidora ELISETE LOURDES MARTINS MATTANA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 1º de julho de 2012, por haver violado disposições contidas no art. 151, V, "a", c/c o art. 168, VI, da Lei Complementar nº 90/1994.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 568/2012, de 28 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 568/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 6.235 dias, ou seja: 17 (dezessete) anos e 1 (um) mês de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora HILDA CAMINI, ocupante do cargo de Contador, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 28 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 28 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 569/2012, de 28 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 569/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor ORELIO STORCHIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ORELIO STORCHIO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes, a partir de 30 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 570/2012, de 28 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 570/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor GILBERTO ANTONIO ROMANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor GILBERTO ANTONIO ROMANI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Mecânica e Manutenção, a partir de 30 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 571/2012, de 28 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 571/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Constitui e designa membros para compor o Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - BPC na Escola.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007 e na Portaria Interministerial nº 1.205, de 8 de setembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - BPC na Escola.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referido Grupo, os seguintes servidores:

I - Coordenadora do Grupo Gestor: CRISTIANE FERNANDA WERLANG, Gestora da Política de Assistência Social;

II - Coordenadora da Equipe Técnica: DARINE GRACIELE POTTRATZ, Assistente Social;

III - membros:

a) DILCE LURDES GEHLEN, Gestora da Educação;

b) GENAIR LOURDES BOGONI, Gestora da Saúde;

c) NATALIA SILVEIRA LIMA, Responsável pela Educação Especial/Inclusiva;

d) LIDERS FATIMA BORILLE, Enfermeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 572/2012, de 28 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 572/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Designa membros para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.796, de 20 de dezembro de 2006.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 28 de junho de 2012:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: CRISTIAN SCHIAVINI;

2. suplente: TAMYRA HACK;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: LUANA LIS REDECKER KUNRATH;

2. suplente: MICHEL CRISTOFFER FAVERO;

c) Fundação Municipal de Esportes: EDILENE CONTE CHITOLINA;

d) Fundação Municipal de Cultura:

1. titular: CASSIA PINHEIRO MACHADO BITTENCOURT;

2. suplente: CLECI BISON;

e) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

1. titular: VINICIUS TIAGO VOSS;

2. suplente: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA;

f) Gabinete do Prefeito:

1. titular: JULIANA GERHARDT;

2. suplente: VANESSA DAIANE RIFFEL;

II - representantes da sociedade civil:

a) titulares:

1. BRUNO ALEXANDRE MARQUES BILHA;

2. CRISTINA VALCARENGHI;

3. LEONARDO SEGALA CANDIAGO;

4. LUIZ CARLOS SEGALA;

5. SAMUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA HOECKLER;

6. TIAGO ROBERTO D'AVILA DOS SANTOS;

b) suplentes:

1. FELIPE CAUS DOS SANTOS;

2. GIANCARLO RESMINI;

3. ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA;

4. LUIZIANA KLASSMANN;

5. MAURI JOÃO GALELI JUNIOR;

6. TATIANE GARCIA DE MELLO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 86/2007, de 9 de fevereiro de 2007; 257/2007, de 11 de maio de 2007; 463/2007, de 23 de agosto de 2007; 798/2008, de 1º de abril de 2008; 1.023/2008, de 9 de junho de 2008 e 1.137/2008, de 22 de julho de 2008.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Ad

Decreto Nº 573/2012, de 28 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 573/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Designa membros para integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.503, de 14 de novembro de 2003 e no Decreto nº 4.748, de 12 de fevereiro de 2004.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados membros para integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito do Poder Executivo, Autarquia e Fundações do Município de Concórdia, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29 de junho de 2012, na forma abaixo:

I - representantes do Poder Executivo:

a) efetivos:

1. MERLI ALINE ALTHAUS;

2. CIMELIA MARIA HUBER ROESSEL;

b) suplentes:

1. LILIAN DE MATTOS;

2. ROSELI BUSSOLARO MAGRO;

II - representantes dos servidores:

a) efetivos:

1. FATIMA MORESCO COLLA - presidente;

2. JORGE ZIR DIAS CARUBIM;

b) suplentes:

1. DILCE REGINATO;

2. FABIELE MAIER DUARTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 533/2011, de 29 de junho de 2011 e 247/2012, de 27 de fevereiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 574/2012, de 28 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 574/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Nomeia MAURICIO JOSE KIRST no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, MAURICIO JOSE KIRST, no cargo de Professor - Educação Física, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 2 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 575/2012, de 29 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 575/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.
Nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município - SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia - COTESPHAMC; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nas Leis nºs. 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município - SPHAM, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29 de junho de 2012, as seguintes pessoas:

I - coordenadora: SANDRA MARA ROMAN;

II - secretária: NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA.

Art. 2º Ficam nomeadas, para compor a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia - COTESPHAMC, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29 de junho de 2012, as seguintes pessoas:

I - presidente: SANDRA MARA ROMAN, Superintendente da Fundação Municipal de Cultura;

II - membros:

a) VANESSA DAIANE RIFFEL, representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) TERESA CRISTINA HOBI SBARAINI, representante da área artística;

d) CARLOS FERNANDO COMASSETTO, representante da área histórica;

e) ADRIANA INES MARIA ZUCCHI CORRADI, representante da área arquitetônica;

f) KENIA SIMONE LANG, representante da área de ciências humanas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 535/2011, de 29 de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 576/2012, de 29 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 576/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.
Altera dispositivos do Decreto nº 636/2010, de 30 de junho de 2010, que nomeia ALBANO ROBAERT - Operador de Equipamentos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Decisão Judicial transitada em julgado nos Autos nº 019.08.005623-5.

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 636/2010, de 30 de junho de 2010, que nomeia ALBANO ROBAERT - Operador de Equipamentos, terá os seguintes dispositivos excluído e alterado:

I - fica excluída a expressão "a partir de 1º de julho de 2010", constante no art. 1º;

II - o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2008." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 577/2012, de 29 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 577/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Dá nova redação ao inciso IV do art. 1º do Decreto nº 259/2012, de 29 de fevereiro de 2012, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 259/2012, de 29 de fevereiro de 2012, que designa membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

IV - representantes da Assessoria de Planejamento:

a) efetivo: IGOMAR NESPOLO;

b) suplente: JOSENCLER BRUNETTO RODEM;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 578/2012, de 29 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 578/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.
Nomeia WILLIAN SARMENTO no cargo de Encarregado da Seção de Educação Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor WILLIAN SARMENTO, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Educação Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 2 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 579/2012, de 29 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 579/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.
Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 202.202/89, de 24 de abril de 1989 e alterações e no Decreto nº 4.527, de 24 de outubro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados membros para integrar o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29 de junho de 2012, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I - representantes da Assessoria Jurídica do Município:

a) efetivo: KENIA SIMONE LANG;

b) suplente: MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA;

II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) efetivo: LEONILDA TEREZINHA ROBAERT;

b) suplente: MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO;

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) efetivo: MARLEI SALETE RADIN - Presidente;

b) suplente: MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO;

IV - representantes da Unidade Estadual de Educação no Município:

a) efetivo: ELIANE MARIA SUNTI;

b) suplente: DIANA MARIA BOVI;

V - representantes do Ensino Superior do Município:

a) efetivo: ROSANA CRISTINA KOHLS;

b) suplente: MARIA LUIZA DAUFENBACH;

VI - representantes da União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC:

a) efetivo: ANGELIN SILVEIRA CASADO;

b) suplente: MARILAINE MARTINS;

VII - representantes da classe médica do Município:

a) efetivo: CRISTIANO TIERLING;

b) suplente: DIRCE REGINA QUATRIN BUENO;

VIII - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SC:

a) efetivo: GUSTAVO HENRIQUE LORENSETTI PASTORE;

b) suplente: LEANDRO BERNARDI;

IX - representantes da Polícia Civil:

a) efetivo: LIANE APARECIDA DALAZEN;

b) suplente: INES RENOSTRO;

X - representantes da Polícia Militar:

a) efetivo: Tenente Coronel PM GILVANILDO FERREIRA DE ARRUDA FILHO;

b) suplente: Capitão PM SERGIO ROGERIO SILVA DE VARGAS;

XI - representante da Associação de Recuperação de Alcoolistas - ARAL: JOÃO HILLESHEIM;

XII - representantes do Conselho Tutelar:

a) efetivo: JUCINEI DE CASTILHOS CANDIDO;

b) suplente: MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS;

XIII - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:
a) efetivo: ANI CARINA DOSS GIRARDI;

b) suplente: GIANE MARTELLO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 534/2011, de 29 de junho de 2011; 558/2011, de 7 de julho de 2011; 198/2012, de 10 de fevereiro de 2012 e 439/2012, de 17 de abril de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 580/2012, de 29 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 580/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora MARGARETE POLETTO DALLA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARGARETE POLETTO DALLA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Habitação, a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 581/2012, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 581/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 4.175 dias, ou seja: 11 (onze) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARILENE DE BONA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 100056-01, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 582/2012, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 582/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Constitui e designa comissão permanente com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, para efeitos de Promoção por Desempenho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 33 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão permanente com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, para efeitos de Promoção por Desempenho.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - presidente: ANA PAULA DE AGUIAR;

II - membros:

a) ANEMARIE RECH;

b) MARLEI SALETE RADIN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 583/2012, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 583/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora LUCIANE PAULA SANTORI BARBIERI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LUCIANE PAULA SANTORI BARBIERI, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 100617-00, a partir de 2 de julho de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 584/2012, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 584/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor JUVENTINO BOSCATO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JUVENTINO BOSCATO, do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Administração de Transportes, a partir de 3 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 585/2012, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 585/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Dispõe sobre o desligamento da servidora NELSI GIACOMONI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de julho de 2012, a servidora NELSI GIACOMONI, ocupante do cargo de Telefonista, Grupo Ocupacional Funcional - GF, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 586/2012, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 586/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Nomeia NEUSA PRESOTTO COLOMBO no cargo de cargo de Diretora de Habitação; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora NEUSA PRESOTTO COLOMBO, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer o cargo de Diretora de Habitação - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), no período de 2 de julho a 14 de outubro de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1° deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pelo inciso III do art. 3º do Decreto nº 176/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 587/2012, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 587/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Designa CIRIO ANTONIO SCHIAVINI, Controlador da Divisão Administrativa, para responder pelo cargo de Diretor de Mecânica e Manutenção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor CIRIO ANTONIO SCHIAVINI, ocupante do cargo de Controlador da Divisão Administrativa, para responder pelo cargo de Diretor de Mecânica e Manutenção, no período de 2 de julho a 14 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 588/2012, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 588/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Nomeia VANEI LUIZ MELCHIOR no cargo de Diretor de Transportes; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor VANEI LUIZ MELCHIOR, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, para exercer o cargo de Diretor de Transportes - Secretaria Municipal de Transportes - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), no período de 2 de julho a 14 de outubro de 2012.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1° deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida ao referido servidor, pelo inciso II do art. 1° do Decreto nº 169/2011, de 16 fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 589/2012, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 589/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.
Nomeia TAIS LUANA SCHELL DA ROCHA no cargo de Responsável do Setor de Administração do Aeroporto.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora TAIS LUANA SCHELL DA ROCHA para exercer o cargo de Responsável do Setor de Administração do Aeroporto - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), no período de 3 de julho a 14 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 590/2012, de 3 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 590/2012, DE 3 DE JULHO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor JOEL CLAYTON DE ABREU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JOEL CLAYTON DE ABREU, do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 591/2012, de 3 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 591/2012, DE 3 DE JULHO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor HARY OTTO CHRISTMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor HARY OTTO CHRISTMANN, do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 3 de julho de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 592/2012, de 3 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 592/2012, DE 3 DE JULHO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor CLAUDIO ROBERTO GUAITA PERALTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor CLAUDIO ROBERTO GUAITA PERALTA, do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula 89699-01, a partir de 2 de julho de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Portaria Nº 10/2012, de 2 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 10/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 003/2012, de 01 de março de 2012, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

I - presidente: HILDA CAMINI; " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
LEVI ELOI DOS SANTOS
Superintendente da FUMDEMA

Portaria Nº 11/2012, de 05 de Julho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 11/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000 c/c o disposto no art. 1º, II, "1" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 0432/04, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 6 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
LEVI ELOI DOS SANTOS
Diretor-Geral/Superintendente da FUMDEMA

Portaria Nº 113/2012, de 28 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 113/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei nº 4.325, de 8 de agosto de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor RODINEI ZANELLA, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Turismo, para atuar como Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Projovem Trabalhador, submodalidade Juventude Cidadã, no Município de Concórdia, SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de agosto de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 114/2012, de 29 de Junho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 114/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, na CI SEMURB 258/2012, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor FABIO LEONOR BACH, ocupante do cargo de Motorista, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 2 a 16 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 115/2012, de 2 de Julho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 115/2012, DE 2 DE JULHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "no período de 2 a 6" para: "no período de 2 a 8", constante no inciso III do art. 1º da Portaria nº 111/2012, de 27 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 116/2012, de 3 de Julho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 116/2012, DE 3 DE JULHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ANEMARIE RECH, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 2 a 16 de julho de 2012;

II - ANI CARINA DOSS GIRARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 3 a 17 de julho de 2012;

III - EDI MARIA RAVANELLI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 90271-01, a partir de 2 de julho de 2012;

IV - GISELA GOSENHEIMER, ocupante do cargo de Psicólogo, no período de 3 a 17 de julho de 2012;

V - NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, no período de 2 a 15 de julho de 2012;

VI - TERESINHA ILAIR BORON, ocupante do cargo de Agente Operacional, no período de 3 a 17 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 117/2012, de 5 de Julho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 117/2012, DE 5 DE JULHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Assessoria de Planejamento, na CI ASPLAN/OP 068/2012, de 5 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor RONEI GARCIA DE MELLO, ocupante do cargo de Controlador da Divisão de Logística Operacional, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 9 a 22 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 118/2012, de 5 de Julho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 118/2012, DE 5 DE JULHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 0432/04, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO LUIS BENELLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 6 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 119/2012, de 5 de Julho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 119/2012, DE 5 DE JULHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 0432/04, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA LUIZA ALVES FAVARETTO, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.10 e 10.12, matrículas 40690-00 e 40690-04, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 6 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 12/2012, 06 de Julho de 2012
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 12/2012, 06 DE JULHO DE 2012.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor LAURI ANTÔNIO LORENZETT, ocupante do cargo de Encarregado de Seção, em gozo de férias, para exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 11 à 15 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria Nº 120/2012, de 5 de Julho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 120/2012, DE 5 DE JULHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 0432/04, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA MARIA POLINA MOY, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 93084-00, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 6 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 121/2012, de 5 de Julho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 121/2012, DE 5 DE JULHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 0432/04, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Capataz, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 6 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 122/2012, de 5 de Julho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 122/2012, DE 5 DE JULHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 0432/04, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLADEMIR CAMILO BEE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 6 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 4/2012 - FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2012- FMAS

Objeto: Aquisição de pastas de prontuário visando à organização

de documentos pertinentes às famílias atendidas pelo Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, com recursos oriundos da contrapartida do repasse Fundo a Fundo CREAS/FEAS, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 20/07/2012.
Abertura: dia 23/07/2012, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 10 de julho de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Extrato do Resultado do Julgamento de Habilitação e Classificação das Propostas - Tomada de Preços Nº 41/2012 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS - Nº 41/2012 - PMC

Objeto: contratação de empresa especializada em instalação e manutenção em redes elétricas, para execução de serviço de deslocamento de rede elétrica na Travessa Condor, Vila Jacob Biezus, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" deste Edital.
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e foi julgada HABILITADA. A empresa renunciou expressamente ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, bem como ao respectivo prazo recursal encaminhando o termo de renuncia. Assim foi apurada a seguinte classificação: a licitante LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP sagrou-se vencedora do objeto em epigrafe com o menor preço global de R$ 3.604,44 (três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). De ressaltar que o preço cotado neste certame é inferior ao preço máximo estipulado no subitem 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 10 de Julho de 2012.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente da CPL

Extrato do Convênio Nº 01/2012 - FIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2012 - FIA

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela sua Gestora, senhora CRISTIANE FERNANDA WERLANG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.706.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, senhor DARCI RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de apoiar o Projeto "Comunicação Alternativa", que visa propiciar a alunos da Escola Especial Recanto Azul, melhor qualidade de vida e inclusão social, pela ampliação de sua comunicação.

VALOR: R$ 10.123,00.

PRAZO: Até 31.12.2012, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2012.

Extrato do Convênio Nº 02/2012 - FIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2012 - FIA

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela sua Gestora, senhora CRISTIANE FERNANDA WERLANG e a SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNO - SCAF, inscrita no CNPJ sob nº 83.575.167/0001-08, representada pelo seu Presidente, senhor VILMAR ANTONIO BENTZ.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de apoiar o Projeto "Inclusão Digital", que visa atender crianças, quando ausentes do período escolar, reforçando seus valores sociais e culturais.

VALOR: R$ 10.908,00.

PRAZO: Até 31.12.2012, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2012.

Extrato do Convênio Nº 03/2012 - FIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2012 - FIA

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela sua Gestora, senhora CRISTIANE FERNANDA WERLANG e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor ADIR JOÃO SOMARIVA.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de apoiar o Projeto "Bombeiros Mirins e Aspirantes", que visa atender adolescentes, por um conjunto de conhecimentos, habilidades e valores concretos relativos às atividades e práticas da área bombeiril.

VALOR: R$ 18.900,00.

PRAZO: Até 31.12.2012, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2012.

Balanço Financeiro Instituto Prev Social Serv Pub Concordia

INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	(340,45)
Receitas Orçamentárias	0,00	Despesas Correntes	(340,45)
Receitas Correntes	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	(340,45)
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	(9.170,02)	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	651,52
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	57,55	Depósitos	651,52
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	57,55	Depósitos em Diversas Origens	651,52
Restos a Pagar	(9.227,57)	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	(9.227,57)	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	52.282.717,46	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	52.273.236,37
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	25.514,21	Bancos Conta Movimento	16.033,12
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	52.257.203,25	Investimentos do RPPS	52.257.203,25
TOTAL	52.273.547,44	TOTAL	52.273.547,44

Fonte:

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

ONEIDE BERTOLINI
Contador - CRC/SC 027.452/O-5

Coronel Martins

Prefeitura

Edital Nº. 016, de 09 de Julho de 2012.

EDITAL Nº. 016, DE 09 DE JULHO DE 2012.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 08 de março de 2012.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca o candidata aprovado para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 002, de 08 de março de 2012 e Decreto nº. 062, de 29 de março de 2012, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguintes candidata, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, dia 09 de julho de 2012, as 08:00 horas, para assumir a vaga a partir do dia 09 de julho de 2012:

SERVENTE GERAL
Irma Mores

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 002, de 08 de março de 2012.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 09 de julho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Edital Nº. 017, de 09 de Julho de 2012.

EDITAL Nº. 017, DE 09 DE JULHO DE 2012.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 08 de março de 2012.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca o candidata aprovado para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 002, de 08 de março de 2012 e Decreto nº. 062, de 29 de março de 2012, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguintes candidata, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, dia 09 de julho de 2012, as 08:00 horas, para assumir a vaga a partir do dia 09 de julho de 2012:

SERVENTE GERAL
Loreni A.Castro Dos Santos

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 002, de 08 de março de 2012.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 09 de julho de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 440/12

DECRETO Nº 440/12
DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, que alterou o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas.

DECRETA:
Art. 1° - Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	01/2014
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	01/2014
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência	01/2014
2.2 - Divulgação de cada classe de provisão.	01/2014
3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	01/2014
4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	01/2014

4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	01/2014
4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	01/2014
5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	01/2014
5.2 - Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	01/2014
5.3 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	01/2014
5.4 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura	01/2014
6 - Implementação de Sistema de Custos	
6.1 - Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	01/2014
6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	01/2014
6.3 - Implementação do sistema de custos.	01/2014
7 - Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	01/2014
7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	01/2014
8 - Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	01/2014
8.2 - Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	01/2014

Art. 2º - Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º - Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 10 de Fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Leilão Nº 127/2012.

EDITAL DE LEILÃO Nº 127/2012.

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.743/2012, tornam público que a partir das 14:00 horas do dia 21.08.2012, nas dependência da Secretária Transporte e Obras, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móvel abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital:

1: Trator de Pneu Valmet 88, ano e mod 1988 diesel com 88 cv de potência.
Valor, mínimo, R$ 10.000,00;
2: Motoniveladora Patrola HWB (sucata), Valor mínimo, R$ 3.000,00;
3: Caminhão Basculante Mercedes Benz 1516, ano de FAB. 1981,mod. 1981, potência 130 cv, diesel, cor branca, com 3 eixo,Placa: LZT 1357, Chassi: 34503312553919,
Valor mínimo, R$ 5.000,00;
4: Caçamba simples, equipamento para acoplar em caminhão basculante.
Valor mínimo, R$: 1.500,00;
5: Veiculo VW Gol 1000, ano de FAB. 1992, mod. 1993, potência 50 cv, cor branca, gasolina, Placa: BMK 1319, Chassi: 9BWZZZ30ZNT151834, Valor mínimo, R$1.500,00;
6: Veículo GM Kadett GL, ano de FAB. 1997, mod.1997, potência 110 cv, cor branca, gasolina, Placa: LYT 2586, Chassi: 9BGKZ08B-VVB434383, Valor mínimo, R$ 1.000,00;
7: Retro escavadeira Massey Ferguson MF 86 Hidráulica HD4, ano de FAB. 1986, Mod. 1986 diesel, Valor mínimo, R$ 13.000,00;
8: Veículo Caminhoneta Ambulância, Ásia Topic Diesel, ano de FAB. 1995, mod.1996 potência de 75 CV cor branca, Placa: LYM3619, Chassi: KN4FAK2A0SC056166,
Valor mínimo, R$ 1.000,00;
9: Veículo Besta GS 2.7 8V 12L Diesel, ano 2001, marca, Kia Motors, Placa: MCC 6088, Chassi: KNHTR731217061833, Valor mínimo, R$ 15.000,00;
10: Veículo Gol 1.0 Plus 16V 4P, VW- Volkswagen, ano 2001 gasolina.
Placa: MBA 4833, Chassi: 9BWCA05X01F099756, Valor mínimo, 9.500,00;
11: Veículo Gol 1000 (modelo antigo) VW Volkswagen, ano 1995 gasolina.
Placa: MAY 7517, Chassi: 9BWZZZ30ZRT139766, Valor mínimo, R$ 4.000,00;
12: Veículo Gol City (Trend) 1.0 MI Total, Flex. 8V 4P, ano 2007 gasolina. Placa: MGL 3631, Chassi: PBWCA05W77P073767, Valor mínimo, R$ 14.500,00;
13: Veículo Uno Mille 1.0 Fire/ F Flex./ economy 4P. ano 2003 gasolina, Fiat,Placa: MBX7405, Chassi: 9BD15822534480541, Valor mínimo, R$ 9.500,00;
14: Veículo Caravan L/SL/S/SS, marca: GM- Chevrolet 1991 Gasolina.Placa: MAG 7301, Chassi: 9BGVN15EMMB1044926,Valor mínimo, 3.000,00;
15: Veículo Kombi Standard/Luxo/ serio Prata. Ano 2004 gasolina, VW Volkswagen.Placa: MDX 5201, Chassi: 9BWGB07X14P004010, Valor mínimo, R$ 13.500,00;

16: Veículo Uno Mille 1.0 Fire/ F Flex./ economy 4P. ano 2002 gasolina, Fiat,Placa: MCS9202, Chassi: 9BD15802524375575, Valor mínimo, R$ 8.500,00;

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Correrão por conta do arrematante a regularização dos documentos junto ao Departamento de Trânsito respectivo, ficando isento o município de qualquer destas despesas;
Os bens serão vendidos na forma em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desistência por qualquer motivo após a assinatura da ata e encerramento do lance respectivo ao item alienado;

Curitibanos, 21 de Junho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Edital de Pregão Presencial Nº 136/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para prestação de serviços para capacitação do agente público, conforme anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:30 horas do dia 01/08/2012, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 17:00 horas do dia 01/08/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas,no setor de Licitações da Prefeitura.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 04 de Julho de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete de Verificação - Junho/2012

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012
Junho
Página: 1/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	4.279.737,86D	517.657,99	337.175,91	4.460.219,94D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	98.327,76D	149.884,72	115.977,34	132.235,14D
1.1.1		DISPONIVEL	98.327,76D	149.884,72	115.977,34	132.235,14D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	98.327,76D	149.884,72	115.977,34	132.235,14D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	98.327,76D	149.884,72	115.977,34	132.235,14D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	98.327,76D	149.884,72	115.977,34	132.235,14D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	98.327,76D	149.884,72	115.977,34	132.235,14D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	98.327,76D	149.884,72	115.977,34	132.235,14D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	106,01D	0,00	0,00	106,01D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (24632)	F	BANCO DO BRASIL S.A - MOVIMENTO 27.800-9	98.221,75D	149.884,72	115.977,34	132.129,13D
1.2		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2		CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4		CREDITOS A RECEBER	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	351.720,67D	0,00	0,00	351.720,67D
1.2.2.4.2.00.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99.0012 (89207)	F	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.04		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99		VALDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	0,00	239.637,37D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0001 (89208)	F	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0002 (89209)	F	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0003 (89210)	F	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0004 (89211)	F	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0005 (89212)	F	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	0,00	2.310,02D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0006 (89213)	F	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0007 (89214)	F	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0008 (89215)	F	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0009 (89216)	F	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0010 (89217)	F	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0011 (89218)	F	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D
1.4		ATIVO PERMANENTE	583.714,25D	0,00	0,00	583.714,25D
1.4.2		IMOBILIZADO	583.714,25D	0,00	0,00	583.714,25D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	583.714,25D	0,00	0,00	583.714,25D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	434.287,77D	0,00	0,00	434.287,77D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	422.647,77D	0,00	0,00	422.647,77D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	149.426,48D	0,00	0,00	149.426,48D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D
1.4.2.1.2.30 (8559)	P	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	113,00D	0,00	0,00	113,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Junho

Página: 2/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	44.911,85D	0,00	0,00	44.911,85D
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	634,50D	0,00	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	2.271,00D	0,00	0,00	2.271,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	3.245.975,18D	367.773,27	221.198,57	3.392.549,88D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	1.794.000,00D	0,00	0,00	1.794.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.100.254,51D	367.773,27	217.888,55	1.250.139,23D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.100.254,51D	367.773,27	217.888,55	1.250.139,23D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.100.254,51D	367.773,27	217.888,55	1.250.139,23D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	1.100.254,51D	367.773,27	217.888,55	1.250.139,23D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	208.862,17C	149.884,72	101.911,21	160.888,66C
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	658.910,60D	101.911,21	115.977,34	644.844,47D
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	650.206,08D	115.977,34	0,00	766.183,42D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	351.720,67D	0,00	3.310,02	348.410,65D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	351.720,67D	0,00	3.310,02	348.410,65D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	3.310,02	348.410,65D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	351.720,67D	0,00	3.310,02	348.410,65D
1.9.9.1.1.99.00.10		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99.0012 (89247)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.11		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	239.637,37D	0,00	3.310,02	236.327,35D
1.9.9.1.1.99.00.11.99		VARDECI GARCIA	239.637,37D	0,00	3.310,02	236.327,35D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0001 (89250)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	0,00	0,00	157.373,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0002 (89251)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0003 (89252)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0004 (89253)	C	LUIZ A T CEOLLA	1.248,92D	0,00	0,00	1.248,92D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0005 (89254)	C	OSNI RIGHES	2.310,02D	0,00	2.310,02	0,00
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0006 (89255)	C	IZABEL PADILHA	576,80D	0,00	0,00	576,80D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0007 (89256)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	0,00	1.954,73D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0008 (89257)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0009 (89258)	C	VALDIR PICOLI	1.000,00D	0,00	1.000,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0010 (89259)	C	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	0,00	663,29D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0011 (89260)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	0,00	772,07D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Junho

Página: 3/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	4.024.900,73C	461.588,66	597.424,30	4.160.736,37C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	244.169,91C	136.713,03	125.973,97	233.430,85C
2.1.1		DEPOSITOS	89.816,48C	21.527,47	21.120,41	89.409,42C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	85.595,35C	21.045,32	20.735,69	85.285,72C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	23.349,52C	3.799,13	3.499,50	23.049,89C
2.1.1.1.1.02		INSS	23.349,52C	3.799,13	3.499,50	23.049,89C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	19.550,39C	0,00	0,00	19.550,39C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0002 (24637)	F	I.N.S.S. FOLHA	3.505,98C	3.505,98	3.473,73	3.473,73C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0003 (24638)	F	I.N.S.S. AUTÔNOMOS	0,00	0,00	25,77	25,77C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0004 (24639)	F	I.N.S.S. - EMPRESA	293,15C	293,15	0,00	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	61.308,41C	5.235,79	5.235,79	61.308,41C
2.1.1.1.4.02		ISS	0,00	129,34	129,34	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0001 (27388)	F	ISS RETIDO	0,00	129,34	129,34	0,00
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	61.308,41C	5.106,45	5.106,45	61.308,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	61.308,41C	0,00	0,00	61.308,41C
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0002 (24640)	F	I.R.R.F. FOLHA	0,00	4.978,36	4.978,36	0,00
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0003 (24641)	F	I.R.R.F. DEMAIS	0,00	128,09	128,09	0,00
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	1.922,04C	3.365,63	3.365,63	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	1.922,04C	0,00	0,00	1.922,04C
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	0,00	3.365,63	3.365,63	0,00
2.1.1.1.8		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.563,66D	6.487,68	6.487,68	18.563,66D
2.1.1.1.8.00.00.00.01 (24635)	F	CONSIGNAÇÕES CAIXA ECON. FEDERAL	18.563,66D	6.487,68	6.487,68	18.563,66D
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	17.579,04C	2.157,09	2.147,09	17.569,04C
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	1.291,45C	1.329,59	1.329,59	1.291,45C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0001 (9441)	F	CONTRIBUICAO SINDICAL	432,22C	0,00	0,00	432,22C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	859,23C	0,00	0,00	859,23C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0003 (24642)	F	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	282,74	282,74	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0004 (24643)	F	UNIMED - SINDICATO	0,00	1.046,85	1.046,85	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	16.287,59C	827,50	817,50	16.277,59C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	16.287,59C	10,00	0,00	16.277,59C
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0005 (24633)	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	817,50	817,50	0,00
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.221,13C	482,15	384,72	4.123,70C
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	4.221,13C	482,15	384,72	4.123,70C
2.1.1.4.9.99		OUTROS DEPOSITOS	4.221,13C	482,15	384,72	4.123,70C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0001 (89175)	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 2011	3.738,98C	0,00	0,00	3.738,98C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0002 (27414)	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	482,15C	482,15	384,72	384,72C
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	154.353,43C	115.185,56	104.853,56	144.021,43C
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	154.353,43C	115.185,56	104.853,56	144.021,43C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	22.926,24C	17.020,99	16.095,67	22.000,92C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	2.101,72C	17.020,99	16.095,67	1.176,40C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Junho

Página: 4/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	2.101,72C	17.020,99	16.095,67	1.176,40C
2.1.2.1.1.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.1.02.00.03.00.0002 (27382)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR PROC.-LEGISL. - 2011	20.824,52C	0,00	0,00	20.824,52C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	4.788,99C	81.441,63	81.441,63	4.788,99C
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	81.441,63	81.441,63	0,00
2.1.2.1.2.02		DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.788,99C	0,00	0,00	4.788,99C
2.1.2.1.2.02.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	4.788,99C	0,00	0,00	4.788,99C
2.1.2.1.2.02.00.03.00.0001 (27405)	F	PESSOAL-RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	4.788,99C	0,00	0,00	4.788,99C
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	81.985,77C	16.722,94	6.731,26	71.994,09C
2.1.2.1.3.01		INSS	81.985,77C	9.991,68	0,00	71.994,09C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	9.991,68C	9.991,68	0,00	0,00
2.1.2.1.3.01.00.03		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - LEGISLATIVO	71.994,09C	0,00	0,00	71.994,09C
2.1.2.1.3.01.00.03.00.0001 (27408)	F	INSS - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-LEGISL. - 2011	71.994,09C	0,00	0,00	71.994,09C
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	6.731,26	6.731,26	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	6.731,26	6.731,26	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	0,00	6.731,26	6.731,26	0,00
2.1.2.1.3.08.00.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.5		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	0,00	585,00	585,00C
2.1.2.1.5.09		PIS/PASEP	0,00	0,00	585,00	585,00C
2.1.2.1.5.09.00.01		PIS/PASEP DO EXERCICIO	0,00	0,00	585,00	585,00C
2.1.2.1.6		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02		RESTOS A PAGAR	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02		NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02.03		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-LEGISLATIVO	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.02.03.00.0002 (27383)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR NÃO PROC.LEGISL. - 2011	44.652,43C	0,00	0,00	44.652,43C
2.1.2.1.6.02.03		NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.6.02.03.03		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	534.755,64C	0,00	0,00	534.755,64C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	3.245.975,18C	324.875,63	471.450,33	3.392.549,88C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.794.000,00C	321.565,61	321.565,61	1.794.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.244.571,77C	321.565,61	206.380,05	1.129.386,21C
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	817.737,68C	101.526,49	0,00	716.211,19C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	426.834,09C	220.039,12	206.380,05	413.175,02C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	414.740,69C	104.853,56	101.526,49	411.413,62C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	12.093,40C	115.185,56	104.853,56	1.761,40C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	12.093,40C	115.185,56	104.853,56	1.761,40C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	549.428,23C	0,00	115.185,56	664.613,79C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Junho

Página: 5/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	549.428,23C	0,00	115.185,56	664.613,79C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	549.428,23C	0,00	115.185,56	664.613,79C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	549.428,23C	0,00	115.185,56	664.613,79C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.100.254,51C	0,00	149.884,72	1.250.139,23C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.100.254,51C	0,00	149.884,72	1.250.139,23C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	1.100.254,51C	0,00	149.884,72	1.250.139,23C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	351.720,67C	3.310,02	0,00	348.410,65C
2.9.9.1 (8155)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	351.720,67C	3.310,02	0,00	348.410,65C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Junho

Página: 6/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	561.521,63D	104.853,56	0,00	666.375,19D
3.3		DESPESAS CORRENTES	537.393,11D	104.853,56	0,00	642.246,67D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	464.669,73D	88.172,89	0,00	552.842,62D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	464.669,73D	88.172,89	0,00	552.842,62D
3.3.1.9.0.04		Contratacao por Tempo Determinado	55.470,79D	13.167,34	0,00	68.638,13D
3.3.1.9.0.04.99 (24652)	F	Outros Serviços Temporários	55.470,79D	13.167,34	0,00	68.638,13D
3.3.1.9.0.11 (22140)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336.966,66D	68.274,29	0,00	405.240,95D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	37.456,45D	0,00	0,00	37.456,45D
3.3.1.9.0.13.02 (24670)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	37.456,45D	0,00	0,00	37.456,45D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgã	34.775,83D	6.731,26	0,00	41.507,09D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	34.775,83D	6.731,26	0,00	41.507,09D
3.3.1.9.1.13.03 (24799)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	34.775,83D	6.731,26	0,00	41.507,09D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.723,38D	16.680,67	0,00	89.404,05D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	72.723,38D	16.680,67	0,00	89.404,05D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	3.750,00D	400,00	0,00	4.150,00D
3.3.3.9.0.14.14 (25819)	F	Diárias no País - Civil	3.750,00D	400,00	0,00	4.150,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	14.238,99D	1.954,00	0,00	16.192,99D
3.3.3.9.0.30.04 (25839)	F	Gás Engarrafado	85,00D	0,00	0,00	85,00D
3.3.3.9.0.30.07 (25842)	F	Gêneros de Alimentação	1.496,60D	705,05	0,00	2.201,65D
3.3.3.9.0.30.16 (25851)	F	Material de Expediente	5.707,20D	0,00	0,00	5.707,20D
3.3.3.9.0.30.17 (25852)	F	Material de Processamento de Dados	5.890,19D	559,80	0,00	6.449,99D
3.3.3.9.0.30.21 (25856)	F	Material de Copa e Cozinha	117,54D	15,02	0,00	132,56D
3.3.3.9.0.30.22 (25857)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	936,56D	544,13	0,00	1.480,69D
3.3.3.9.0.30.26 (25861)	F	Material Elétrico e Eletrônico	5,90D	0,00	0,00	5,90D
3.3.3.9.0.30.99 (25888)	F	Outros Materiais de Consumo	0,00	130,00	0,00	130,00D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	885,36D	1.022,23	0,00	1.907,59D
3.3.3.9.0.33.01 (25900)	F	Passagens Para o País	409,08D	0,00	0,00	409,08D
3.3.3.9.0.33.99 (25906)	F	Outras Despesas com Locomoção	476,28D	1.022,23	0,00	1.498,51D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	2.925,00	0,00	2.925,00D
3.3.3.9.0.36.35 (25939)	F	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Oper	0,00	2.925,00	0,00	2.925,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53.849,03D	9.794,44	0,00	63.643,47D
3.3.3.9.0.39.01 (25969)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	4.100,00D	0,00	0,00	4.100,00D
3.3.3.9.0.39.11 (25979)	F	Locação de Softwares	5.673,94D	0,00	0,00	5.673,94D
3.3.3.9.0.39.12 (25980)	F	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.753,65D	649,38	0,00	2.403,03D
3.3.3.9.0.39.17 (25984)	F	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	335,00D	0,00	0,00	335,00D
3.3.3.9.0.39.43 (26003)	F	Serviços de Energia Elétrica	1.590,20D	320,06	0,00	1.910,26D
3.3.3.9.0.39.47 (26007)	F	Serviços de Comunicação em Geral	402,48D	182,97	0,00	585,45D
3.3.3.9.0.39.48 (26008)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	980,00D	0,00	0,00	980,00D
3.3.3.9.0.39.57 (26016)	F	Serviços de Processamento de Dados	415,00D	110,00	0,00	525,00D
3.3.3.9.0.39.58 (26017)	F	Serviços de Telecomunicações	5.884,74D	1.005,62	0,00	6.890,36D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Junho

Página: 7/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.59 (26018)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.600,00D	650,00	0,00	3.250,00D
3.3.3.9.0.39.63 (26022)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	1.431,00D	269,00	0,00	1.700,00D
3.3.3.9.0.39.77 (26036)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	988,17D	329,39	0,00	1.317,56D
3.3.3.9.0.39.79 (26038)	F	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	18.000,00D	0,00	0,00	18.000,00D
3.3.3.9.0.39.81 (26040)	F	Serviços Bancários	3.555,80D	3.516,00	0,00	7.071,80D
3.3.3.9.0.39.83 (26041)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1.544,05D	2.603,02	0,00	4.147,07D
3.3.3.9.0.39.90 (26046)	F	Serviços de Publicidade Legal	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
3.3.3.9.0.39.97 (26052)	F	Despesas de Teleprocessamento	795,00D	159,00	0,00	954,00D
3.3.3.9.0.39.99 (26053)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.280,00D	0,00	0,00	1.280,00D
3.3.3.9.0.47		Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	585,00	0,00	585,00D
3.3.3.9.0.47.18 (26075)	F	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	0,00	585,00	0,00	585,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	24.128,52D	0,00	0,00	24.128,52D
3.4.4		INVESTIMENTOS	24.128,52D	0,00	0,00	24.128,52D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	24.128,52D	0,00	0,00	24.128,52D
3.4.4.9.0.51		Obras e Instalacoes	17.760,52D	0,00	0,00	17.760,52D
3.4.4.9.0.51.91 (26965)	F	Obras em Andamento	17.760,52D	0,00	0,00	17.760,52D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	6.368,00D	0,00	0,00	6.368,00D
3.4.4.9.0.52.30 (26985)	F	Máquinas e Equipamentos Energéticos	113,00D	0,00	0,00	113,00D
3.4.4.9.0.52.35 (26989)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	5.635,00D	0,00	0,00	5.635,00D
3.4.4.9.0.52.99 (27010)	F	Outros Equipamentos e Material Permanente	620,00D	0,00	0,00	620,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Junho

Página: 8/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Junho

Página: 9/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17D	0,00	0,00	866.682,17D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	534.755,64D	0,00	0,00	534.755,64D
5.2.2.3.3.07.04 (9173)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	331.926,53D	0,00	0,00	331.926,53D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Junho

Página: 10/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.683.040,93C	0,00	149.500,00	1.832.540,93C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	771.628,52C	0,00	149.500,00	921.128,52C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	747.500,00C	0,00	149.500,00	897.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	747.500,00C	0,00	149.500,00	897.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	747.500,00C	0,00	149.500,00	897.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	747.500,00C	0,00	149.500,00	897.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.02 (24636)	F	Transferência Financeira Recebida do Município	747.500,00C	0,00	149.500,00	897.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	24.128,52C	0,00	0,00	24.128,52C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	24.128,52C	0,00	0,00	24.128,52C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	24.128,52C	0,00	0,00	24.128,52C
6.1.3.1.1.01 (8845)	P	BENS IMOVEIS	17.760,52C	0,00	0,00	17.760,52C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	6.368,00C	0,00	0,00	6.368,00C
6.1.3.1.1.02.01 (9212)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	6.368,00C	0,00	0,00	6.368,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	911.412,41C	0,00	0,00	911.412,41C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	866.682,17C	0,00	0,00	866.682,17C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	514.855,49C	0,00	0,00	514.855,49C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	351.826,68C	0,00	0,00	351.826,68C
6.2.3		ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C
6.2.3.2		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C
6.2.3.2.1		VALORIZACOES DE BENS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C
6.2.3.2.1.01 (8863)	P	BENS IMOVEIS	44.730,24C	0,00	0,00	44.730,24C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2012

Exercício de 2012

Junho

Página: 11/11

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	1.084.100,21	1.084.100,21	

CURITIBANOS, 09/07/2012

ANGELO SCOLARO
Presidente

EDENILSON RIBEIRO GOMES
Contador CRC SC 30.943/O-5

Erval Velho

Prefeitura

Lei 1309/2012

Lei n. 1309, de 15 de junho de 2012.
Denomina Praça Pública e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º- Denominar-se-á "Praça João Gilberto Bittencourt" aquela existente entre as Ruas: Francisco Fattori e Rivadalvo Bittencourt, na Vila Coronel Chiruca nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 15 de junho de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1310/2012

Lei n. 1310, de 28 de junho de 2012.
Autoriza Receber Bens Móveis por Doação, Proceder Regularização Documental e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Erval Velho autorizado a receber por doação do Governo do Estado de Santa Catarina conforme Decreto nº 1.007 de 05 de junho de 2012 os bens móveis abaixo descritos:
a) Um veículo marca FORD, modelo F-13000, placa LXE-8120, ano de fabricação 1985, chassi nº LA7SFG12234, com Caçamba Basculante, sem valor declarado;
b) Um veículo marca Mercedes Benz, modelo LK 1313, placa LWS-2383, ano de fabricação 1982, modelo 1983, chassi nº 34502112612065, com Caçamba Basculante, sem valor declarado;
c) Uma Carregadeira de Pneus, marca Michigan, placa LWW-3427, ano de fabricação 1977, modelo1977, chassi nº CT1628, sem valor declarado.
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar e pagar as despesas necessárias para a regulamentação da documentação dos referidos veículos.
Art. 2º- Os veículos e a máquina de que trata essa lei serão incorporados ao Patrimônio Municipal, podendo ser vendidos em processo licitatório de alienação, ou outra forma legal.

Parágrafo único - Em caso de alienação o valor mínimo para lance de leilão será o estipulado pela comissão de avaliação especialmente designada para este fim.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado para a alienação, proceder à baixa do patrimônio dos veículos citados no artigo primeiro.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 28 de junho de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1311/2012

Lei n. 1311, de 29 de junho de 2012.

Fixa Subsídios Mensais dos Agentes Políticos do Município para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- Fixar subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara, nos seguintes valores:
I - O subsídio mensal do Prefeito será de R$ 10.010,77 (Dez mil dez reais e setenta e sete centavos);
II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 3.575,26 (Três mil quinhentos e setenta cinco reais e vinte seis centavos);
III - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais será de R$ 3.575,26 (Três mil quinhentos e setenta cinco reais e vinte seis centavos);
IV - Os subsídios mensais dos Vereadores será de R$ 1.501,60 (Hum mil quinhentos e um reais e sessenta centavos);
V - Os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores será de R$ 2.252,65 (Dois mil duzentos e cinquenta dois reais e sessenta cinco centavos).
Parágrafo único - Os subsídios poderão ser reajustados anualmente nos mesmos índices da revisão anual do Funcionalismo Público Municipal.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 29 de junho de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1648/2012

DECRETO 1648, de 11 de junho de 2012
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas

contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV - 2.026 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV - 1.016 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0000 - Recursos Ordinários, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 11 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

CATARINA CORSO
Oficial de Gabinete

Decreto 1649/2012

DECRETO nº 1649, de 11 de junho de 2012.
Prorroga efeitos do Decreto n. 1619, de 16 de março de 2012, que declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Erval Velho afetada por estiagem.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente aquelas contidas no artigo 85, da Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o artigo 7º, do Decreto Federal n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual n. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual n. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução n. 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atingiu o Município desde o início de dezembro de 2011, como conseqüência desse desastre, resultaram danos e prejuízos especialmente na agricultura e na pecuária, afetando ainda o consumo de água tanto para os humanos quanto aos animais;

Considerando que a chuva ocorrida nos últimos dias, foi insuficiente não amenizando as perdas, tendo em vista a ocorrência tardia;

Considerando o disposto do parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 1619, de 16 de março de 2012;

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, pelo período de mais 90 (noventa) dias.

Art. 2o As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 11 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em 11 de junho de 2012.

CATARINA CORSO
Oficial de Gabinete

Decreto 1650/2012

DECRETO 1650, de 11 de junho de 2012
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IXXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o Art. 4º da Lei n. 1292 de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):
ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.025 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
83 - 339000000000000000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Total suplementações R$ 20.000,00
Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.025 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
84 - 449000000000000000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Total Anulações R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 11 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

CATARINA CORSO
Oficial de Gabinete

Decreto 1651/2012

DECRETO 1651, de 19 de junho de 2012
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV - 0.002 - AMORTZAÇÃO PRINCIPAL ENCARGOS DIVIDA/ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
29 - 4.6.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0000 - Recursos Ordinários, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 19 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1652/2012

DECRETO 1652, de 29 de junho de 2012
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV - 2.026 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
4.4.90.00.00.00.00.01.0024.55 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0024.55 - Transferências de Convênios - Outros - Estado, no valor de R$ 30.000,00 conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 29 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2628/2012

PORTARIA 2628, de 11 de junho de 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009.

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora ANA CLAUDIA PIOVEZAN BOF, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nível 02, classe A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para desempenhar exclusivamente as funções de Fiscal Sanitário, a partir de 11 de junho de 2012.

Art.2º. Em virtude da transferência de funções a servidora passa a receber o vencimento de Fiscal Sanitário, nível 05-A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revoga-se a Portaria n. 2621, de 31 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 11 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CATARINA CORSO
Oficial de Gabinete

Portaria 2629/2012

PORTARIA 2629, de 11 de junho de 2012.
Exonera estagiária que menciona e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 1125, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir o contrato da estudante, SANDILEIA RECALCATTI, contratada por tempo determinado na forma de estagiária, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme consta na Portaria n.2458, de 05 de abril de 2011.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 11 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CATARINA CORSO
Oficial de Gabinete

Portaria 2630/2012

PORTARIA 2630, de 15 de junho de 2012.
Concede Progressão Funcional a servidores que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Progressão Funcional no percentual de 4%(quatro por cento) sobre o salário base aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de abril de 2009 à junho de 2012,

Servidor	Cargo	Nível - Classe
Clarice Bernadete Marques	Agente de Serviços Gerais II	01-A para 01-B
Fernando Cesar Tonial	Motorista	04-A para 04-B
Lauri Fogassa de Almeida	Operador de Máquinas	04-A para 04-B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 15 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2631/2012

PORTARIA 2631, de 15 de junho de 2012.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora ANA CLAUDIA NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde - Programa PACS, nível PSF, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 08 de junho de 2012, com término previsto para 05 de outubro de 2012, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 15 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2632/2012

PORTARIA 2632, de 15 de junho de 2012.
Contrata Estagiária para o atendimento do Projeto Abrindo Caminhos e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º.Fica contratada por tempo indeterminado limitado ao disposto no artigo 3º a estudante LINDA INEZ BROCARDO, sendo esta selecionada e encaminhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo haver rescisão antecipada nos casos previstos no § 1º, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 1125/2007.

§1º. A contratação de que trata este artigo, não gera vínculo empregatício, uma vez que se dá na forma de estágio, não cabendo, portanto, a incidência de despesas previdenciárias, trabalhistas ou estatutárias.

§ 2º. A forma de contraprestação dos serviços prestados pela estudante, ora denominada de Estagiária, será de Bolsa-Auxílio ou Estágio, no valor previsto na legislação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 15 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2633/2012

PORTARIA 2633, de 19 de junho de 2012.
Exonera Servidor e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR o Senhor LEONARDO ELIAS BITTENCOURT, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, nível CC-1, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeado pela Portaria nº 2116, de 05 de janeiro de 2009.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 19 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2634/2012

PORTARIA 2634, de 19 de junho de 2012.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora SCHEILA MARA CORSO GIORDANI, brasileira, casada, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, nível CC-1, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 19 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2635/2012

PORTARIA 2635, de 21 de junho de 2012.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 0949, de 06 de setembro de 2001 e suas alterações, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 001/2012, originado pelo Edital n. 001/2012, de 17 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora FABIANI CHRISTÓFOLLI, para ocupar o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, ESF, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, enquanto durar o afastamento da servidora Ana Claudia Nogueira da Silva, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 21 de junho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2636/2012

PORTARIA 2636, de 02 de julho de 2012.
Exonera estagiário que menciona e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 1125, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir a pedido, o contrato do estudante, CAMILO HENRIQUE PEREIRA, contratado por tempo determinado na forma de estagiário, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme consta na Portaria n.2587, de 01 de março de 2012.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2637/2012

PORTARIA 2637, de 02 de julho de 2012.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de julho à 31 de julho de 2012, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Celso José Neris da Silva	Operador de Máquinas	02/02/2011	A	01/02/2012
Gelson Claudir Lorenzetti	Técnico Agrícola	02/06/2010	A	01/06/2011
José Primo	Operador de Máquinas	19/03/2011	A	18/03/2012
Marília Mônica Marin	Agente Comunitário de Saúde	14/03/2010	A	13/03/2011
Olice Vitorazzi	Agente de Serviços Externos	02/05/2011	A	01/05/2012

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2638/2012

PORTARIA 2638, de 04 de julho de 2012.
Exonera Servidor e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a Senhora ELIANE PICCOLI FERREIRA LOPES, do cargo comissionado de Diretor de Promoção Social e Habitação, nível CC-2, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria nº 2403, de 31 de janeiro de 2011.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 04 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2639/2012

PORTARIA 2639, de 04 de julho de 2012.
Contrata Estagiária para o atendimento do Projeto Abrindo Caminhos e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º.Fica contratada por tempo determinado pelo período de 12 meses, a estudante MARIANA DE MORAIS, sendo esta selecionada e encaminhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo haver rescisão antecipada nos casos previstos no § 1º, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 1125/2007, ou prorrogado de acordo com o artigo 7º da mesma LEI.
§1º. A contratação de que trata este artigo, não gera vínculo empregatício, uma vez que se dá na forma de estágio, não cabendo portanto, a incidência de despesas previdenciárias, trabalhistas ou estatutárias.

§ 2º. A forma de contraprestação dos serviços prestados pela estudante, ora denominado de Estagiária, será de Bolsa-Auxílio ou Estágio, no valor previsto na legislação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 04 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2640/2012

PORTARIA 2640, de 06 de julho de 2012.
Concede licença a servidor que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar n. 64/90, e com o artigo 73 da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento protocolado em 03 de julho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença sem prejuízo de seus vencimentos ao servidor Acyr da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, pelo período de 06 de julho de 2012 à 07 de outubro de 2012, para concorrer ao cargo de Vereador no pleito de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 06 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2641/2012

PORTARIA 2641, de 06 de julho de 2012.
Concede licença a servidor que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar n. 64/90, e com o artigo 73 da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento protocolado em 04 de julho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença sem prejuízo de seus vencimentos a servidora Neide Maria Oliveira de Almeida Carafa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, pelo período de 06 de julho de 2012 à 07 de outubro de 2012, para concorrer ao cargo de Vereador no pleito de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 06 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2642/2012

PORTARIA 2642, de 06 de julho de 2012.
Concede licença a servidor que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar n. 64/90, e com o artigo 73 da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento protocolado em 03 de julho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença sem prejuízo de seus vencimentos ao servidor Ronaldo Piovesan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, pelo período de 06 de julho de 2012 à 07 de outubro de 2012, para concorrer ao cargo de Vereador no pleito de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 06 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2643/2012

PORTARIA 2643, de 06 de julho de 2012.
Concede licença a servidor que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar n. 64/90, e com o artigo 73 da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento protocolado em 03 de julho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença sem prejuízo de seus vencimentos ao servidor Saulo Daniel Marin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, pelo período de 06 de julho de 2012 à 07 de outubro de 2012, para concorrer ao cargo de Vereador no pleito de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 06 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2644/2012

PORTARIA 2644, de 06 de julho de 2012.
Concede licença a servidor que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar n. 64/90, e com o artigo 73 da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento protocolado em 03 de julho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença sem prejuízo de seus vencimentos ao servidor Walter Kleber Kucher Júnior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, pelo período de 06 de julho de 2012 à 07 de outubro de 2012, para concorrer ao cargo de Prefeito no pleito de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 06 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2645/2012

PORTARIA 2645, de 06 de julho de 2012.
Concede licença a servidor que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar n. 64/90, e com o artigo 73 da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento protocolado em 04 de julho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença sem prejuízo de seus vencimentos a servidora Adriana Canci, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, pelo período de 06 de julho de 2012 à 07 de outubro de 2012, para concorrer ao cargo de Vereador no pleito de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 06 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2646/2012
PORTARIA 2646, de 06 de julho de 2012.
Concede licença a servidor que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar n. 64/90, e com o artigo 73 da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento protocolado em 04 de julho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença sem prejuízo de seus vencimentos ao servidor Claudir Varela da Luz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, pelo período de 06 de julho de 2012 à 07 de outubro de 2012, para concorrer ao cargo de Vereador no pleito de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 06 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2647/2012
PORTARIA 2647, de 06 de julho de 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009.

RESOLVE:
Art.1º. Designar o servidor CRISTIAN TONIAL ANACLETO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, nível 06, classe B, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, para desempenhar concomitantemente as funções descritas no Convênio 08030/1999-6 da Secretária de Estado da Fazenda - SC e pela emissão do CCIR - INCRA a partir do dia 06 de julho de 2012.

Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. A gratificação de que trata o art. 2º terá início a partir do dia 06 de julho de 2012, e será por tempo indeterminado podendo ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 06 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2648/2012
PORTARIA 2648, de 09 de julho de 2012.
Concede férias proporcionais a servidor que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias proporcionais de 09/12 ao servidor Anderson Piovesan, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Coordenação, referente ao período aquisitivo de 14/10/2011 a 09/07/2012 a serem gozadas no período de 09 de julho à 30 de julho de 2012.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 09 de julho de 2012.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Nº 1.809, 09 de Julho de 2012.
LEI Nº 1.809, 09 DE JULHO DE 2012.
DENOMINA COMPLEXO ESPORTIVO IRIO MANENTE O PRÓPRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Passa a denominar-se COMPLEXO ESPORTIVO IRIO MANENTE o próprio público localizado na Rua dos Imigrantes Italianos, nº 485, na localidade de Sanga do Café.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de julho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 09 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 075, de 29 de Junho de 2012.

DECRETO Nº. 075, DE 29 DE JUNHO DE 2012.
EXONERA SILMAR VIEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 02 de julho de 2012, SILMAR VIEIRA do cargo comissionado de Secretário de Governo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 29 de junho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de junho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 085, de 02 de Julho de 2012.

DECRETO Nº. 085, DE 02 DE JULHO DE 2012.
NOMEIA EDSON ANTONIO SZYMANSKI PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO, NÍVEL DAS-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado EDSON ANTONIO SZYMANSKI para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Governo, Nível DAS-1.

Art. 2º O servidor acima nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de julho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato PMF Nº 160/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 160/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TAF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de FORQUILHINHA/SC.

VALOR - R$ 5.335,50 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 0501.2012.3390(51), (52)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 83/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 21 de junho de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 161/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 161/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de FORQUILHINHA/SC.

VALOR - R$ 57.727,00 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 0501.2012.3390(51), (52)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 83/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 21 de junho de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 162/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 162/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - IND. E COM. DE LATICÍNIOS VENEZA LTDA ME

OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de FORQUILHINHA/SC.

VALOR - R$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 0501.2012.3390(51), (52)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 83/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 21 de junho de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 163/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 163/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - SUPERMERCADOS MANENTTI LTDA

OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de FORQUILHINHA/SC.

VALOR - R$ 29.008,90 (vinte e nove mil oito reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 0501.2012.3390(51), (52)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 83/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 21 de junho de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 164/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 164/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - BORTOLOTTO IND. E COM. DE LATICÍNIOS ME

OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de FORQUILHINHA/SC.

VALOR - R$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 0501.2012.3390(51), (52)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 83/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 21 de junho de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 171/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 171/2012

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TRANSGERALDO TRANSPORTE COLETIVO LTDA

OBJETO - serviços de transporte de passageiros com ônibus de viagem para atender a necessidade dos atletas municipais na participação de competições estaduais, por meio da Seção de Esportes do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR - R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2012

DOTAÇÃO - 0803.2022.3390 (135)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 93/PMF/2012

DATA DA ASSINATURA - 27 de junho de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0193/2012
DECRETO Nº 0193, DE 10 DE JULHO DE 2012.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - ORTFRAI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 2.053 de 30/03/2010;

DECRETA:
Art. 1º. A composição da Estrutura Organizacional do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Fraiburgo - ORTFRAI,fica assim constituída:

I - Órgão Superior:

a) Representante do Poder Executivo Municipal: Wilmo Prates Santana.
b) Representante da Procuradoria Geral do Município: Paulo Roberto Pires Ferreira;
c) Representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Ivonete Aparecida Morais Antunes;
d) Representante da Secretaria de Saúde: Nelson Albino Lopes;
e) Representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana: Marco Antonio Dias;
f) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Fraiburgo-ACIAF: Jorge Luiz Pozza Pederiva ;
g) Representante da Câmara Municipal de Fraiburgo: Juliano Cesar Costa;
h) Representante da Polícia Civil de Fraiburgo: Jhon Endy Lamb;
i) Representante da Polícia Militar de Fraiburgo: Roberto Bogo;
j) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas: Edna Regina Brandt;
k) Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA: Thaís Ribeiro Heiden;

II - Órgão Executor:
a) Diretor Administrativo: Wilmo Prates Santana;
b) Diretor Técnico: André Chelli;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
FRAIBURGO (SC), 10 DE JULHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0194/2012

DECRETO Nº 0194, DE 10 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de saúde de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.538.750,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.1.023 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0428 (96) R$ 63.750,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0429 (97) R$ 75.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0430 (98) R$ 1.400.000,00

Total R$ 1.538.750,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417213318 - Transf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Sebastião R$
63.750,00
417213319 - Transf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Miguel R$
75.000,00
417213320 - Transf. Recursos do SUS - UPA R$ 1.400.000,00

Total R$ 1.538.750,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE JULHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1421/2012

PORTARIA N.º 1.421, DE 10 DE JULHO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de CLÁUDIA DE FÁTIMA MACIEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 031.936.999-42, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por 40 horas semanais, a partir de 09 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1422/2012

PORTARIA N.º 1.422, DE 10 DE JULHO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de VANESSA DA CRUZ SURDI, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº. 004.788.409-69, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, por 40 horas semanais, a partir de 13 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1423/2012

PORTARIA N.º 1.423, DE 10 DE JULHO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo por 20 horas a servidora MÔNICA CRISTINA DE BARROS SESTREN, que se encontra

afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEIVA DÓRIS BARTEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 595.926.999-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de julho de 2012 até 10 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1424/2012

PORTARIA Nº 1.424, DE 10 DE JULHO DE 2012.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0822/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que estará substituindo a servidora MÔNICA CRISTINA DE BARROS SESTREN, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 16 (dezesseis) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora MARIA AUXILIADORA APARECIDA CARNIEL SOTTORIVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 345.621.509-63, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA, no período de 12 de julho de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1425/2012

PORTARIA Nº 1.425, DE 10 DE JULHO DE 2012.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0823/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que estará substituindo a servidora MÔNICA CRISTINA DE BARROS SESTREN, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 24 (vinte e quatro) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, da servidora PATRICIA APARECIDA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.330.479-97, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 12 de julho de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0027/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0168/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2012 - PMF

Objeto: Contratação de curso "Oficina - Memória em cena" para os professores do ensino fundamental, com carga horária de 16 horas, nos dias 12 e 13 de julho de 2012, no C.E.M. de Fraiburgo. Contratado: Professor Paulo Afonso de Souza Castro, inscrito no CPF sob nº 545.036.399-00. Valor e pagamento: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) em parcela única, até 20/07/2012 mediante emissão da nota fiscal. Fundamento Legal: Art. 25, inc. II c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Resultado do Julgamento da Proposta da Concorrência Pública Nº 0003/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0137/2012 - PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a concessão de pontos de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando do julgamento por item, conforme previsto no item 10.1 do Edital e no Item 10.2 do Edital - Maior Oferta, respeitados os valores mínimos previstos no item 2.1 do Edital, a Comissão declarou vencedores os seguintes proponentes:
- Item 01: CLAIR DOS SANTOS R$: 9.105,00 (nove mil, cento e cinco reais), 01 (um) ponto no Terminal Urbano;
- Item 02: PAULO ANTUNES CORREA R$ 7.000,10 (sete mil reais e dez centavos), 01 (um) ponto na Praça Gabriel Evrard;
- Item 03: JOÃO MARIA THIBES DOS SANTOS R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), 01 (um) ponto na Praça Maria Frey;
- Item 04: Sem vencedor 01 (um) ponto no bairro São Sebastião;
- Item 05: JOSÉ ALVADIR SANTANA PALHANO R$ 4.000,00 (quatro mil reais), 01 (um) ponto no bairro São Miguel;
- Item 06: SIRLENE APARECIDA NUNES R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) 01 (um) ponto no Pronto Atendimento.

Fraiburgo(SC), 10 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Resultado do Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública Nº 0003/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0137/2012 - PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a concessão de pontos de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel pelo prazo de 5 (cinco) anos, houve a participação dos seguintes licitantes: PAULO ANTUNES CORREA; CLAIR DOS SANTOS; JOÃO MARIA THIBES DOS SANTOS; SIRLENE APARECIDA NUNES e JOSÉ ALVADIR SANTANA PALHANO, os quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase das PROPOSTAS DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do Art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 10 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 101/2012.

DECRETO N.º 101, DE 09 DE JULHO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 381.720,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 381.720,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 381.720,00
12361281.015 - Aquisição de Veículos Escolares 381.720,00
4.4.90.0.1.22.001011 - Aplicações Diretas 381.720,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 381.720,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 09 de Junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/07/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 102/2012

DECRETO N.º 102, DE 09 DE JULHO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 50.000,00
0412292.005 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração 50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 50.000,00
0412292.005 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração 50.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 09 de Junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/07/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 347/2012

PORTARIA Nº 347, de 10 de julho de 2012.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

RESOLVE:
ART. 1O. Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público constantes do Anexo I desta Portaria para os cargos públicos de provimento efetivo, submetidos ao Regime Estatutário e Lei Complementar Municipal n°. 45, de 15 de outubro de 2009.

ART. 2º - Os nomeados constantes no anexo I desta Portaria,

deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhados para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

Fotocópia simples dos seguintes documentos:
CTPS (páginas: foto e qualificação civil)
Cartão do PIS (frente e verso)
CPF e RG
Título de eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais
Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de habilitação (para os cargos em que foi exigida habilitação)
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos
Carteira de vacinação para filhos até 07 anos
Certificado de reservista (para homens)
Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
Todas os fotocópias deverão estar legíveis

Fotocópia autenticada
Histórico escolar ou diploma (p/ nível fundamental e médio)
Diploma (para nível técnico e superior)
Certificado de Curso de Informática (p/os cargos em que foi exigida esta habilitação)
Certificado de Curso de Bombeiro Voluntário (p/ o cargo de Agente de Defesa Civil)
Certificado de Curso de Vigilante (para o cargo de Vigilante)
Certificado do Curso de Auto Cad (para o cargo de Desenhista projetista)
Carteira do Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina

Apresentar:
01 foto 3x4 recente.
Declaração de cumulação de cargo (fornecido pelo RH)
Declaração de bens (fornecido pelo RH)
Ficha Salário Família (fornecido pelo RH)

ART. 3º - A posse ocorrerá de forma individual, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

ART. 4º - Os nomeados constantes no anexo I desta portaria, que não tomarem posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estarão renunciando tacitamente à vaga para qual foram nomeados, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados constantes do anexo I desta portaria, que não desejarem ser empossados nos cargos ou empregos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - PORTARIA 347/2012

REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Agente Administrativo		
Nº inscrição	Nome do Candidato	Classificação
406	Lauro Felipe Rauzer	16º
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Nº inscrição	Nome do Candidato	Classificação
309	Ana Paula Manes	2º
Cargo: Psicóloga		
Nº inscrição	Nome do Candidato	Classificação
661	Francine Milene Romão	5º

Portaria Nº 348/2012

PORTARIA Nº 348 de 10 de julho de 2012.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, BEM COMO DE EMPREGOS PÚBLICOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGANICA MUNIPAL E DECRETO Nº37/2010 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Garuva - SC regido pelo Edital 1/2012, com resultado final homologado pelo Decreto 86/2010, de 05 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas, nos quadros Funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da republica;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos e empregos públicos, conforme Anexos I e II desta Portaria.

RESOLVE:
ART. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público constantes do Anexo I desta Portaria para os cargos públicos de provimento efetivo, submetidos ao Regime Estatutário e Lei Complementar Municipal n°. 45, de 15 de outubro de 2009.

ART. 2º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público constantes do Anexo II desta Portaria para os empregos públicos, submetidos ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Complementar Municipal n°. 46, de 16 de outubro de 2009.

ART. 3º Os nomeados constantes nos Anexos I e II deste desta Portaria deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.
Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
Cópia da certidão de casamento;
Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma)
Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
Cópia do RG e CPF;

Cópia do título de eleitor;
Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
Cópia do registro no orgão de classe (quando o cargo requerer);
Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos (a ser solicitada no FÓRUM);
Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
01 foto 3 X 4 RECENTE.
CTPS original para os candidatos Nomeados no Anexo II

ART. 4º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 5° - A posse ocorrerá de forma coletiva em 2 (duas) datas abaixo designadas, estando aptos para tal os nomeados que atenderem as exigências do art.3º desta Portaria.

Primeira data de posse ocorrerá no dia 31 de Julho do corrente ano, as 14 h, na sede da Prefeitura Municipal de Garuva, quando serão empossados os nomeados que estiverem com a documentação exigida até o dia 27/07/2012, as 12:00h junto ao Departamento de recursos Humanos do Município de Garuva.
A Segunda data de posse ocorrerá no dia 10 de Agosto do corrente ano, as 14 h, na sede da Prefeitura Municipal de Garuva, quando serão empossados os nomeados estiverem com a documentação exigida até o dia 09/08/2012, as 12:00h.

Paragráfo único. Quem não tomar posse na forma coletiva, poderá faze-lá a qualquer momento dentro do prazo, estabeledido no "caput" deste artigo.

ART. 6 º Os nomeados constantes nos Anexos I e II desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 7º Os nomeados constantes nos Anexos I e II desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos ou empregos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17100158	Osvaldo Damazio	1º
17100181	João de Oliveira	2º
17100014	Willian Kuchlik	3º
17100168	Valdecir Gonçalves	4º
17100178	Cicero Pierre de Souza	5º
17100100	Gilson Garcia	6º
17100022	Juarez Pinto	7º
17100104	Ramon Botelho Felizardo	8º
17100191	Nivaldo Pinto Felipe	9º

Cargo: Arquiteto

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17300080	Leticia Freitas de Sousa	1º

Cargo: Bibliotecário

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17300147	Cristiane Luiza Salazar Garcia	1º

Cargo: Cuidador

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17200112	Zelaine Kuchlik	1º
17200058	Levy Muller Junior	2º
17200033	Roseli Sobzack	3º

Cargo: Engenheiro Sanitarista

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17300174	Fernanda Souza Lenzi	1º

Cargo: Motorista de Ambulância

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17100212	Pierre Beier	1º

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17100037	Cristiano Pereira Leite	1º
17100013	Aelton Otavio da Silva	2º

Cargo: Operador de Máquina

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17100019	Reginaldo Antonio Cizs	1º
17100043	Gerson Eichinger	2º
17100042	Gustavo Strey de Amorim	3º

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17200013	Nathalia Gomes Pereira	1º

Cargo: Técnico em Informática

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17200085	Taino Vieira	1º
17200049	Jeferson Luiz Venson	2º

Cargo: Vigilante

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17100005	Dilceu Campos da Rosa	1º
17100031	Deisy Farias de Oliveira	2º
17100176	Francisco Lanzzarin	3º

ANEXO II
REGIME CELESTISTA

Cargo: Médico - ESF

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17300148	Hugo Luis Gomes Campezato	1º
17300173	Rodrigo Adriany David	2º
17300059	Edilson Rodrigues da Silva Junior	3º

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº. 5.080, de 05 de Julho de 2012.

DECRETO Nº. 5.080, DE 05 DE JULHO DE 2012.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei nº 3.445/2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Secretaria Municipal de Agricultura e na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 4 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 15 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 57.447,14
Funcional Programática: 00028.00843 Serviço da dívida interna
Operação especial: 9.100045 Encargos Especiais
Dotação: 20 3.3.2.9.0 Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Dotação: 21 3.4.6.9.0 Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Total do Órgão: R$ 172.447,14

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 00020.00606.00021 Apoio ao desenvolvimento Agrícola
Projeto: 1.100137 Contrução/ Aquisição Sede da Secretaria de Agricultura e Feira Livre Municipal
Dotação: 274 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00004.00122.00019 Construção, Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento.
Projeto: 1.100221 Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera
Dotação: 432 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 272.188,57
Funcional Programática: 00015.00452.00019 Construção, Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto: 1.100117 Aquisição de Terrenos e Desapropriações
Dotação: 170 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.250.367,03
Atividade: 2.200096 Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento
Dotação: 462 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 110.596,49
Dotação: 461 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Funcional Programática: 00015.00453.00019 Construção, Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento.
Atividade: 2.200090 Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo
Dotação: 165 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 18.161,94
Dotação: 166 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Dotação: 163 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Projeto: 1.100265 Assistência Técnica em Habitação
Dotação: 315 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Total do Órgão: R$ 2.304.761,17

Art. 2º Ficam suplementados, em razão das anulações do art. 1º, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras e na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Projeto: 1.100253 Pavimentação de Ruas
Dotação: 288 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.075.000,00
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Trasp. E Obras
Dotação: 105 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 575.000,00
Total do Órgão: R$ 1.650.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00015.00182.00019 Construção, Manutenção e Melhorias na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto: 1.100263 Infraestrutura de Loteamentos
Dotação: 314 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 654.761,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de julho de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

SAMAE

Portaria N º 46/2012 - SAMAE

PORTARIA Nº 46 DE 09 DE JULHO DE 2012
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DO ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE A SERVIDORA INDIANARA CRISTIANE ZORRER

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerada, a partir do dia 09 de julho de 2012, a servidora INDIANARA CRISTIANE ZORRER, portadora do CPF nº. 051.418.179-62 e da CI nº. 4.772.671-7 do cargo de Encarregada do Almoxarifado do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 09 de julho de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria N º 47/2012 - SAMAE

PORTARIA Nº 47 DE 09 DE JULHO DE 2012
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR PEDRO SPARDOTTO

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerado, a partir do dia 09 de julho de 2012, o servidor PEDRO SPARDOTTO, portador do CPF nº. 777.100.709-06 e da CI nº. 2.642.447-9 do cargo de Chefe de Serviços Externos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 09 de julho de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação 82/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 082/2012
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TORNO, FREZA, SOLDA E MAÇARICO.
Entrega dos Envelopes: 24/07/2012 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 24/07/2012 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM/SC, 10/07/2012.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Aviso de Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2012

OBJETO: Aquisição de um servidor com dois processadores, 4 GB de memória, 2 HDs 250 cada, rede10/100/1000mpps, 1 teclado, 1 mouse
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiam, CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO: Dulian França Ltda ME, CNPJ: 13.609.116/0001-74
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8666/93
Justificativa: Urgência na contratação. Equipamento existente não suporta mais a quantidade de sistemas e informações, sem este equipamento os sistemas da Prefeitura não funcionam. O preço esta de acordo com o praticado no mercado.
VALOR TOTAL: R$ 7.945,00(Sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Ibiam, 10 de Julho de 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012

O Município de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Aquisição de tubos de concreto, para a secretaria de Obras, para o ano de 2012 com recursos próprios do exercício financeiro de 2012.
Entrega dos envelopes: 25/07/2012 até às 13:30 horas
Abertura dos envelopes: 25/07/2012 às 13:45 horas
Tipo de Avaliação: Menor Preço Unitário
Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044 ou no seguinte endereço eletrônico: www.ibiam.sc.gov.br

Ibiam, 10 de Julho de 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal de Ibia3m

Contrato N° 015/2012

CONTRATO N° 015/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO - TEREZINHA APARECIDA MARCONDES

BORCHARDT
CPF: 636.338.259-91

OBJETO - PROFESSOR PARA OFICINA
VIGENCIA-02/07/2012 a 10/12/2012. ASSINATURA : 02/07/2012
VALOR TOTAL: R$:4.433,31 (Quatro mil,quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)

Contratos Nº 061/2012 A 062/2012
CONTRATO Nº 061/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2012
CONVITE Nº 009/2012
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO - DULIAN FRANÇA
CNPJ: 13.609.116/0001-74

OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE REDES E SISTEMA DE INFORMATICA PARA O EXERCICIO DE 2012
VIGENCIA-28/06/2012 a 30/12/2012. ASSINATURA : 28/06/2012
VALOR TOTAL: R$:17.059,00(Dezessete mil,e cinquenta e nove reais)

CONTRATO Nº 062/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2012
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2012
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO - REFIBRA INDUSTRIA RECUBERADORA DE PAPEL LTDA
CNPJ: 14.588.358/0001-91

OBJETO - DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO TERRENO URBANO ,COM ÁREA DE 66.800 m²
VIGENCIA-06/07/2012 a 30/12/2012. ASSINATURA : 06/07/2012
VALOR TOTAL: R$:211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

Termo Aditivo Nº 001/2012
TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO
CONTRATO Nº 024/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO - RIO BRANCO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 00.066.446/0001-19

OBJETO - REAJUSTA O VALOR DE APÓLICES DE SEGUROS - VALOR 11.002,79 (Onze mil,dois reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA - 12/06/2012 a 12/06/2013 ASSINATURA - 12/06/2012

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI Nº 077.2012
PORTARIA PMI/SEAGP N.º 077, de 11 de junho de 2012.
Altera representação de Órgão Municipal no Conselho Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 2.119/2001, de 15 de março de 2001, Alterada pela Lei nº 2.784, de 16 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Em substituição aos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento, ficam nomeados os seguintes membros:

I- Titular Pedro Kuzniecow, representante da Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, substituindo o Sr. Ruy França Neto;
II- Suplente Lizandra Domingos Paes Ronzani, representante da Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, substituindo o Sr. Sérgio Augusto Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa 24/2012 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 86/2012
DISPENSA Nº 24/2012

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação do prolongamento do túnel na Rua Gregório de Souza, Bairro Paes Leme.
Empresa: Construvila Ltda.
Valor Total: R$ 7.690,07.
Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 11 de julho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 38/2012 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 42/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 23 de julho de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006,

pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de uma empresa para colocação e fornecimento de equipamentos esportivos de academia ao ar livre. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 11 de julho de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 39/2012 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 44/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 23 de julho de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de bicicletas para uso dos agentes comunitários de saúde para Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 11 de julho de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Edital SEAGP Nº 102/2012

EDITAL SEAGP Nº 102/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2009, divulgado através do Edital nº 01/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2009, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 07 de Julho a 06 de Agosto de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 07 de julho de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 102/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Educador Creas
Marcia Helena do Nascimento

Edital SEAGP Nº 103/2012

EDITAL SEAGP Nº 103/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2010, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 07 de Julho a 06 de Agosto de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao

DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 07 de julho de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 103/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico de enfermagem (SAMU)
Suellen Inacio da Costa Souza

Iomerê

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 0011/2012

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Pregão Presencial 0011/2012

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial cujo objeto visa a aquisição de equipamentos de informática.
A abertura das propostas se dará no dia 23/07/2012 ás 09h00min na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos pelo fone (49) 3539-6000, ou pelo site: www.iomere.sc.gov.br

Iomerê, 09 de julho de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Notificação de Recursos Recebidos

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Iomerê/SC, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20 de março de 1997 notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos conforme segue:

Data de crédito	Origem	DESTINAÇÃO	Valor (R$)
09/07/2012	FNAS	IGDBF	687,50
06/07/2012	FUNASA	MAC	699,00
06/07/2012	FUNASA	VGS	2.400,00
06/07/2012	FUNASA	VGS	185,05
06/07/2012	FUNASA	VGS	3,14
05/07/2012	FNDE	PNATE	4.513,88
05/07/2012	FNDE	PNAE	2.746,00

Secretaria de Administração e Finanças

Itapoá

Prefeitura

Termo de Convocação Nº 08

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 08
Processo: Concurso Público - Edital nº 001/2011

Mario Eloi Tavares - Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Inscr.	Clas.	Cargo	Candidato
0701288-8	01	Odontólogo 20hs	Eduardo Fernandes Walter

Itapoá - SC, 09 de julho de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Contrato Nº 263/2012/FMS - TA 01

CONTRATO Nº 263/2012 - FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENETICORP DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.020/0001-93, estabelecida na ANGELO CALEFFI, 72, Bairro CENTRO, no Município de BARÃO DO COTEGIPE/RS,neste ato representada pelo Sr. PAULO FACCIOLI, portador da Carteira de Identidade nº 103.969.9168 e CPF nº 433.548.230-20, residente e domiciliado na cidade de BARÃO DO COTEGIPE/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 263/2012/FMS, firmado em 31/01/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 50/2011, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 42/2011, homologado no dia 31/01/2012, cujo objeto é o fornecimento, pela CONTRATADA, de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, destinadas aos pacientes carentes atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2012, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor total do contrato original fica acrescido em R$ 1.380,97 (mil trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 09 de julho de 2012.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

GENETICORP DO BRASIL - COM DE PROD. HOSP LTDA
PAULO FACCIOLI

Contrato Nº 264/2012/FMS - TA 01

CONTRATO Nº 264/2012 - FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PLASMEDIC COM. MAT. P/ USO MEDICO/LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.200.303/0001-22, estabelecida na AV. MAURICIO CARDOSO, 706, Bairro CENTRO, no Município de ERECHIM/RS,neste ato representada pelo Sr. NEDIO JUSTINO MASSICHIN JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 409.242.0878 e CPF nº 010.448.960-00, residente e domiciliado na cidade de BARÃO DO COTEGIPE/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 264/2012/FMS, firmado em 31/01/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 50/2011, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 42/2011, homologado no dia 31/01/2012, cujo objeto é o fornecimento, pela CONTRATADA, de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, destinadas aos pacientes carentes atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2012, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor total do contrato original fica acrescido em R$ 2.747,50 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 09 de julho de 2012.

MUNICIPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

PLASMEDIC COM. MAT. P/ USO MEDICO/LABORATORIAL LTDA
NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR

Contrato Nº 297/2012/FMS - TA 01

CONTRATO Nº 297/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, por seu Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.877/0001-05, estabelecida na RUA SERGIPE, 23 - SALA 01, Bairro LA SALLE, no Município de PATO BRANCO/PR, neste ato representada pelo Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, portador da Carteira de Identidade nº 3.088.3639-1 e CPF nº 025.663.419-07, residente e domiciliado na RUA ARARIGBOIA, 725, cidade de PATO BRANCO/PR, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 297/2012/FMS, firmado em 09/05/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2012/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 11/2012/FMS, homologado no dia 09/05/2012, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de leites especiais destinados à manutenção do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor total do contrato original fica acrescido em R$ 3.434,25 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 09 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS

Contrato Nº 298/2012/FMS - TA 01

CONTRATO Nº 298/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, por seu Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.035.038/0001-86, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, 69, Bairro CENTRO, no Município de ARARANGUÁ/SC, neste ato representada pelo Sr. ADROALDO MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 3.019.989 e CPF nº 910.323.859-87, residente e domiciliado na TRAV. ENG. BOA NOVA, 44, cidade de CRICIÚMA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 298/2012/FMS, firmado em 09/05/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2012/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 11/2012/FMS, homologado no dia 09/05/2012, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de leites especiais destinados à manutenção do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor total do contrato original fica acrescido em R$ 10.975,75 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 09 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRA DIST. MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA
ADROALDO MACHADO

Extrato TP 10/2012/PMJ - PL 63/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2012/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2012/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de ondulações transversais (lombadas físicas) em concreto asfáltico, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Resolução nº 39 do CONTRAN, em vias públicas do Município de Joaçaba. Tipo: Execução por preço unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 27/07/2012, a partir das 14h30min, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 15h do dia 27/07/2012, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049) 3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 09 de julho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Ordem de Serviço 169/2012, Recebida Em 09/07/2012

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 169/2012

Autorizo por meio desta, a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, a iniciar a execução pela CONTRATADA, dos serviços com o fornecimento do material necessário para a recuperação da iluminação da Ponte Alfredo Ítalo Remor, localizada na BR 282, Acesso Sul do Município de Joaçaba, de acordo com o Processo de Licitação nº 51/2012/PMJ - Convite nº 7/2012/PMJ, homologado em 05/07/2012. O total do serviço contratado, é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 39.214,30 (trinta e nove mil, duzentos e catorze reais e trinta centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 942/2012/PMJ, de 05 de julho de 2012. O prazo para a conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente.

Joaçaba (SC), 09 de julho de 2012.

Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
REPRESENTANTE: AURÉLIO BRUSTOLIN

Assinatura e carimbo _____
CPF: 250.963.899-87

RECEBI EM _____/ _____/ _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Lages

Prefeitura

Resultado PP 02-2012 FMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012- FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA USO NO BANCO DE ALIMENTOS.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR: 50.268,00

Lages, 09 de julho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

TP 20-2012 PML

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TP 20-2012 PML

Objeto: Prestação de Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 27/07/2012 às 13:30
Valor Estimado: R$ 181.123,53

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 09 de julho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Contrat0 185/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.071.143/0001-59, estabelecida à Rua João Borsato n.º 600 - Curitiba/PR - cep: 81.070-160.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, representado neste ato pelo seu Sr. Marcelo Zap, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 22/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 09/2012, aberto em 24/01/2012 e homologado em 10/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de camisetas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 164/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CAMISETAS MANGA LONGA COM PUNHO

Tamanho	Quantidade	R$ unit.	R$ total
Nº 02	1.032	5,1325	5.296,71
Nº 04	1.871	5,1919	9.714,04
Nº 06	2.481	5,2518	13.029,72
Nº 08	2.867	5,7610	16.516,79
Nº 10	2.402	5,3916	12.950,62
Nº 12	2.114	5,3916	11.397,84
Nº 14	2.160	5,3916	11.645,86
Nº 16	1.625	5,3916	8.761,35
P(adulto)	1.092	5,3916	5.887,63
M (adulto)	1.010	5,3916	5.445,52
G (adulto)	729	5,3916	3.930,48
GG (adulto)	154	5,3916	830,31
EG (adulto)	8	5,3916	43,13
TOTAL	19.545		105.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas: em até dez dias, a contar da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Belizário Ramos n.º 5343 - Bairro São Cristóvão, Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 105.450,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente em quatro parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 26.362,50 em 30/60/90/120 dias, da(s) data(s) da(s) entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 17 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Representante
Marcelo Zap

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 181/2012 - PML
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º 181/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.082.450/0001-94, com sede à Rua João de Castro n.º 279 - sala 04 - Lages/SC - cep: 88.501-160 - fone:32262327.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TERRA ENGENHARIA LTDA, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente o Sr. Leonardo Milioli Tutida, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 65/2012, correlato à Tomada de Preços sob n.º 12/2012, tipo Menor Preço Global, aberta em 26/03/2012 e homologada em 17/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Fornecimento de um Elevador com Prestação de Serviço de elaboração do projeto de execução construção do fosso e instalação do elevador, no Prédio onde está instalado a Secretaria Municipal de Planejamento, com fornecimento de material, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital.
1.1- Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço expedido pela Secretaria de Obras do Município;
1.2- O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
1.3- Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos e pagos..
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: da data da assinatura do contrato:
2.2 - Para execução: em até seis meses, a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 - De entrega: em até dez dias da data conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelo Responsável Técnico da Secretaria de Obras.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.2 - Do Recebimento definitivo: se dará no decurso de 30 (trinta) dias corridos da data da comunicação escrita da Contratada, mediante termo circunstanciado, à Comissão Municipal de Recebimento de Obras, devidamente testado e assinado pelo Responsável Técnico da Obra, comprovando a adequação do objeto às condições contratuais. Durante este período, a Contratada terá, sob sua responsabilidade, os serviços executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela Contratada.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua vigência será de oito meses a contar da data da sua assinatura, com data final em 17/01/2013, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 170.217,54 (cento e setenta mil e duzentos e dezessete reais e cinqüenta e quatro centavos).
3.1 - Do material: Todo o material necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, obedecer às normas técnicas da ABNT e ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até trinta dias da entrega e aceite da obra, a vista da nota fiscal decorrente.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;
4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.5 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) serviço(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);
7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;
7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
7.13 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria(s);
7.14 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Obras;
5.15 A assinatura do contrato fica condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e da entrega de disquete com cópia da Planilha Orçamentária, à Comissão de Licitação;
7.16 Identificar, obrigatoriamente, o empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pela Contratante, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.
Fiscalizar o andamento da obra, em conformidade com o cronograma.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

Ao firmar este instrumento, declaram as PARTES plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital Correlato.

13.1 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGES, SC, em 17 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERRA ENGENHARIA LTDA
Representante
LEONARDO MILIOLI TUTIDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 182/2012 - PML
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 182/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.982.125/0001-76, estabelecida à Rua Jerônimo Coelho n.º 170 - Florianópolis/SC - cep: 88.010-030 - fone: 48-32067280.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA, por seu representante legal, o Sr. Cesar Murilo Muller de Jesus, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo entre as partes celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 67/2012, modalidade Tomada de Preços sob n.º 13/2012, aberto em 24/04/2012 e homologado em 08/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Locação e Manutenção de Software de Gestão Educacional para uso na Secretaria de Educação de Lages, SC, compreendendo adesão, implantação, conversão da base de dados, suporte, treinamento e manutenção mensal, em consonância com o escopo de trabalho no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura do contrato.
2.2 - De execução dos serviços de migração, implantação e capacitação: de até trinta dias da data da assinatura do contrato;
2.3 - Do suporte técnico: em até vinte e quatro horas a contar da data das solicitações;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:
a) R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para adesão, implantação, conversão de dados, suporte e treinamento;
b) R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais) para manutenção mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Os pagamentos serão efetuados:
a) R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para adesão, implantação, conversão de dados, suporte e treinamento em três parcelas, sendo: R$ 2.970,00 em trinta dias, R$ 2.970,00 em sessenta dias, R$ 3.960,00 em noventa dias, a vista da nota fiscal decorrente;
b) pelos serviços de suporte e manutenção mensal, serão pagos em até o décimo dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, a vista da nota fiscal decorrente;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O(s) serviço(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção Da Diretoria de Educação Básica, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);
7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.5 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
O recebimento definitivo: se dará no decurso de 30 (trinta) dias corridos da data da comunicação escrita da Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina,

Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Representante
CESAR MURILO MULLER DE JESUS

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 183/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: FIBRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.878.669/0001-02, estabelecida à Av. Oyoussef El Jarouche n.º 6619 - Três Lagoas/MS - cep: 79.613-001 - fone: 67-35226677.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FIBRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, representado neste ato pelo seu Sr. Cleon Jorge Spjiorin, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 22/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 09/2012, aberto em 24/01/2012 e homologado em 10/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de japonas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 165/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

JAPONAS

Tamanho	Quantidade	R$ unit	R$ total
Nº 02	1.032	32,90	33.952,80
Nº 04	1.871	32,90	61.555,90
Nº 06	2.481	32,90	81.624,90
Nº 08	2.867	32,90	94.324,30
Nº 10	2.402	32,90	79.025,80
Nº 12	2.114	32,90	69.550,60
Nº 14	2.160	32,90	71.064,00
Nº 16	1.625	32,90	53.462,50
P (adulto)	1.092	32,90	35.926,80
M (adulto)	1.010	32,90	33.229,00
G (adulto)	729	32,90	23.984,10
GG (adulto)	154	32,90	5.066,60
EG (adulto)	8	32,90	263,20
TOTAL	19.545		643.030,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas: em até dez dias, a contar da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Belizário Ramos n.º 5343 - Bairro São Cristóvão, Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 643.030,50 (seiscentos e quarenta e três mil e trinta reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente em quatro parcelas conforme segue:
a) R$ 160.757,62 em 30 dias, R$ 160.757,62, em 60 dias, R$ 160.757,62 em 90 dias e R$ 160.757,64 em 120 dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 17 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FIBRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Representante
CLEON JORGE SPJIORIN

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 184/2O12 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: NAYR CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.582.267/0001-60, estabelecida à Rua Projetada n.º 96 - Mundo Novo - MS - cep: 79.980-000 - fone: 44-32471115.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa NAYR CONFECÇÕES LTDA, representado neste ato pelo seu Sr. Henrique Xavier Penha, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 22/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 09/2012, aberto em 24/01/2012 e homologado em 10/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de calças de agasalhos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 163/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

	Tamanho	Quantidade	R$ unit	R$ total
	Nº 02	1.032	8,90	9.184,80
	Nº 04	1.871	8,90	16.651,90
	Nº 06	2.481	8,90	22.080,90
	Nº 08	2.867	8,90	25.516,30
CALÇAS	Nº 10	2.402	8,90	21.377,80
	Nº 12	2.114	8,90	18.814,60
	Nº 14	2.160	8,90	19.462,50
	Nº 16	1.625	8,90	14.462,50
	P (adulto)	1.092	8,90	9.718,80
	M (adulto)	1.010	8,90	8.989,00
	G (adulto)	729	8,90	6.488,10
	GG (adulto)	154	8,90	1.370,60
	EG(adulto)	08	8,90	71,20
TOTAL		19.545		173.950,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas: em até dez dias, a contar da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Belizário Ramos n.º 5343 - Bairro São Cristóvão, Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 173.950,50 (cento e setenta e três mil e novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente em quatro parcelas conforme segue:
a) R$ 43.487,62 em 30 dias, R$ 43.487,62, em 60 dias, R$ 43.487,62 em 90 dias e R$ 43.487,64 em 120 dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Materiais e Patrimônio, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 17 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NAYR CONFECÇÕES LTDA
Representante
HENRIQUE XAVIER PENHA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 186/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 186/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: FORTEC INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.202.093/0001-64, estabelecida à Rua Emiliano Ramos n.º 654, em Lages/SC - cep: 88.502-215.

O Município de Lages pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FORTEC INFORMATICA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Luis Alfredo Cordova Carvalho, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 69/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 30/2012, aberto em 29/03/2012 e homologado em 17/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de vinte e cinco computadores para uso em diversos setores da Prefeitura de Lages, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 173/2012 e Termo de Referencia do Edital Correlato.

a) 24 Computadores ALL IN ONE Itautec AT0100 ou superior, processador mínimo AMD athlon II X2 250U (1.8 Ghz, 2MB cache),chipset mínimo AMD RS780E SB710, memória mínima de 4GB, disco rígido mínimo de 320GB sata, Gravador de DVD, leitor de cartão 6 em 1, webcam, 6 portas USB, placa de Rede 10/100/1000, Wireless lan 802.11 b/g/n sem fio, teclado e mouse óptico sem fio, monitor de 20", no valor unitário de R$ 2.049,00;
b) 01 Computador com placa mãe ASUS ou superior, processador Core 2 Duo E7500 ou superior, memória de 4GB, disco rígido de 500GB sata, Gravador de DVD, leitor de cartão 4 em 1, webcam. MONITOR LED LCD 21,5" LG ou superior, no valor unitário de R$ 1.480,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
2.3 - De entrega: em até cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD do Prédio Central da PML, sito à Rua Benjamim Constant, 13 - centro, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 50.656,00 (cinqüenta mil e seiscentos e cinqüenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos orçamento ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 17 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FORTEC INFORMATICA LTDA
Representante
LUIS ALFREDO CORDOVA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 187/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 187/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: MICROLAGES INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 06.040.884/0001-94, estabelecida à Rua Manuel Thiago Castro n.º 57 - Lages, SC - cep: 88.501-020.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MICROLAGES INFORMATICA LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Vinicius Mecabo, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 69/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 30/2012, aberto em 29/03/2012 e homologado em 17/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de três computadores para uso em diversos setores da Prefeitura de Lages, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 174/2012 e Termo de Referencia do Edital Correlato.

a) três computadores com placa mãe Asus ou Intel, Memória DDR3 de 6 GB, Processador CORE I5-2300 2.8GHZ 6MB Cache LGA1156 BOX, disco rígido 1T 7200RPM 32MB SATA2, DVDRW, placa de vídeo de 1GB, monitor de LED 18,5", teclado multimídia, mouse óptico, caixas de som, tudo na cor preta, estabilizador de 500VA, no valor unitário de R$ 1.845,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
2.3 - De entrega: em até cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD do Prédio Central da PML, sito à Rua Benjamim Constant, 13 - centro, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 5.535,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados nas contas: 0604.2.012 - Manutenção da Frota; 0603.2.007 - Manutenção da Diretoria de Materiais de Patrimônio; 0702.2.014 - Manutenção da Diretoria de Tributos; 0401.2.003 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Coordenação; 1301.2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Habitação; 0201.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2501.2.044 - Manutenção do Gabinete do Turismo e 0301.2.002 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município; Códigos de Despesa nº 36, 20, 40, 13, 126, 06, 137 e 09 e Elementos de Despesa nº 44905200 e 44905235, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 17 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MICROLAGES INFORMATICA LTDA
Representante
VINICIUS MECABO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 188/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 188/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.234.845/0001-53, estabelecida à Rua Amazonas n.º 540 - sala 301 - Lages, SC - cep: 88.509-210.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PARTNER COMERCIAL LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Jose Carlos P. da Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 590.921.309-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 69/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 30/2012, aberto em 29/03/2012 e homologado em 17/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de:
a) Notebook Itautec W7535ou superior, processador mínimo intel Core i7, memória mínima de 6GB, disco rígido de no mínimo 500GB, gravador de DVD, leitor de cartão 4 em 1, placa de vídeo mínimo intel HD Graphics, webcam, 3 entradas USB 2.0, para uso da Gapre, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 175/2012 e Termo de Referencia do Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
2.3 - De entrega: em até cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD do Prédio Central da PML, sito à Rua Benjamim Constant, 13 - centro, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados nas contas: 0604.2.012 - Manutenção da Frota; 0603.2.007 - Manutenção da Diretoria de Materiais de Patrimônio; 0702.2.014 - Manutenção da Diretoria de Tributos; 0401.2.003 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Coordenação; 1301.2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Habitação; 0201.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2501.2.044 - Manutenção do Gabinete do Turismo e 0301.2.002 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município; Códigos de Despesa nº 36, 20, 40, 13, 126, 06, 137 e 09 e Elementos de Despesa nº 44905200 e 44905235, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;

7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 17 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PARTNER COMERCIAL LTDA
Representante
JOSE CARLOS P. DA COSTA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 189/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 189/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: SINACOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 10.657.917/0001-17, estabelecida à Rua Julio Schlupp n.º 767 - Rio do Sul, SC - cep: 89.160-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SINACOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Saul Marcelo de Oliveira, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 72/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 31/2012, aberto em 04/04/2012 e homologado em 22/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material para uso na alteração de semáforos nas esquinas das Ruas Hercílio Luz, Rua Manoel Thiago de Castro, Rua Correia Pinto, Rua Caetano Vieira da Costa, e implantação de semáforos na Rua Manoel Thiago de Castro, Rua Monte Castelo e Rua Otacílio Vieira da Costa, em Lages, SC, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 187/2012 e Termo de Referencia do Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
2.3 - De entrega: em até dez dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, anexo ao Prédio da Rodoviária Dom Honorato Piazzera, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 51.674,56 (cinqüenta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: Setor de Transito, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 25 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SINACOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME
Representante
SAUL MARCELO DE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 190/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 190/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.501.900.

CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. José Carlos Zago, inscrito no CPF/MF sob nº 219.743.499-34, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 72/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 31/2012, aberto em 04/04/2012 e homologado em 22/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material para uso na alteração de semáforos nas esquinas das Ruas Hercílio Luz, Rua Manoel Thiago de Castro, Rua Correia Pinto, Rua Caetano Vieira da Costa, e implantação de semáforos na Rua Manoel Thiago de Castro, Rua Monte Castelo e Rua Otacílio Vieira da Costa, em Lages, SC, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 188/2012 e Termo de Referencia do Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
2.3 - De entrega: em até dez dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, anexo ao Prédio da Rodoviária Dom Honorato Piazzera, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.311,00 (um mil e trezentos e onze reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s).
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: Setor de Transito, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a

88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 25 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZAGO FERRAGENS E MAT DE CONST.LTDA
Representante
JOSÉ CARLOS ZAGO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 191/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 191/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida à Rod BR 282, nº 49, em Lages/SC - cep: 88.520.210.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CCL CONSTRUTORA LTDA, representada neste ato pelo o Sr. Francisco Pereira Filho, Sócio Proprietário, inscrito no Crea sob n.º 016413-0, CPF n.º 149.094.130-49, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 76/2012, correlato ao Convite n.º 16/2012, aberto em 16/04/2012 e homologado em 22/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços de execução de 15.000m² (quinze mil metros quadrados) de fresagem de pavimento asfaltico dentro do perímetro urbano de Lages, SC com fornecimento de material, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitiva, partes do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Da entrega: em até dois dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;
2.4 Do Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.5 Do Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento da obra construída. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;
2.6 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor de R$ 9,31 por m², perfazendo um total de R$ 139.650,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4. DOS PAGAMENTOS:
4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente em até vinte dias do fechamento do mês, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pela Secretaria Municipal.
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;
4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS
5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Manutenção e Recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);
7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;
7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;
9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar n° 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 22 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CCL CONSTRUTORA LTDA
Representante
FRANCISCO PEREIRA FILHO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 192/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 192/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida à Rod BR 282, nº 49, em Lages/SC - cep: 88.520.210.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CCL CONSTRUTORA LTDA, representada neste ato pelo o Sr. Francisco Pereira Filho, Sócio Proprietário, inscrito no Crea sob n.º 016413-0, CPF n.º 149.094.130-49, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 81/2012, correlato à Tomada de Preços n.º 16/2012, aberto em 17/04/2012 e homologado em 23/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Contratação de Empresa de engenharia para prestação de execução de Drenagem e Pavimentação Asfaltica das Ruas Caetano Vieira da Costa, Rua Ararangua e Servidão Claudio Medina, SC com fornecimento de material, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitiva, partes do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Da entrega: em até dez dias da conclusão dos serviços,

mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;
2.4 Do Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.5 Do Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento da obra construída. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;
2.6 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor de:
a) Rua Caetano Viera da Costa R$ 83.250,21;
b) Rua Araranguá R$ 193.495,61;
c) Servidão Claudio Medina R$ 59.321,08, perfazendo um valor Global de R$ 336.067,08 (trezentos e trinta e seis mil e sessenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4. DOS PAGAMENTOS:
4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente,até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pelo Fiscal da Obra e da Secretaria Municipal de Obras.
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;
4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS
5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Pavimentação e Recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);
7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;
7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;
9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar n° 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 22 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CCL CONSTRUTORA LTDA
Representante
FRANCISCO PEREIRA FILHO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 193/2012 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 192/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida à Rod BR 282, nº 49, em Lages/SC - cep: 88.520.210.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CCL CONSTRUTORA LTDA, representada neste ato pelo o Sr. Francisco Pereira Filho, Sócio Proprietário, inscrito no Crea sob n.º 016413-0, CPF n.º 149.094.130-49, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 81/2012, correlato à Tomada de Preços n.º 16/2012, aberto em 17/04/2012 e homologado em 23/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Contratação de Empresa de engenharia para prestação de execução de Drenagem e Pavimentação Asfaltica das Ruas Caetano Vieira da Costa, Rua Ararangua e Servidão Claudio Medina, SC com fornecimento de material, em conformidade com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitiva, partes do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Da entrega: em até dez dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado à Secretaria Municipal, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento;
2.4 Do Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.5 Do Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento da obra construída. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;
2.6 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012, a sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1- O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor de:
a) Rua Caetano Viera da Costa R$ 83.250,21;
b) Rua Araranguá R$ 193.495,61;
c) Servidão Claudio Medina R$ 59.321,08, perfazendo um valor Global de R$ 336.067,08 (trezentos e trinta e seis mil e sessenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4. DOS PAGAMENTOS:
4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente,até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, à vista do(s) boletim(ins) de Medição(ões) correspondente(s), devidamente testado pelo Fiscal da Obra e da Secretaria Municipal de Obras.
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;
4.4 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura, devidamente reparada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS
5.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos da conta: Pavimentação e Recuperação de Vias, ano base 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
6.1- O MUNICÍPIO fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA e transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente termo, do(s) seu(s) Anexo(s);
7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste contrato;
7.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;
9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e alterações Posteriores, pela Lei Complementar n° 123/06, pelo Edital correlato, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Lages/SC, 22 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CCL CONSTRUTORA LTDA
Representante
FRANCISCO PEREIRA FILHO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 194/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 194/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 85.300.135/0001-25, com sede à Av. 1º de Maio, 285, Lages/SC - cep:88.509-510.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA - ME, representada neste ato pelo seu Gerente o Sr. Gilberto Dias Citadin, inscrito no RG sob n.º 3.734.606-7, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 73/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 32/2012, aberto em 04/04/2012 e homologado em 28/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de material elétrico e postes para uso na manutenção da Iluminação Pública do município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 192/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas:
a) os produtos dos lotes 01 á 06 em até sete dias;
b) os produtos dos lotes 07 em até cinco dias, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.
2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
Será(ão) efetuado(s) em até trintas dias da data da(s) entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Encargos Gerais do Município, COSIP - ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA - ME
Representante
GILBERTO DIAS CITADIN

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 195/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 195/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 10.515.077/0001-58, com sede à Rua Nilo Peçanha n.º 49 - Lages/SC - cep: 88.508-500.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP, representada neste ato pelo Sr. Matheus Vieira Zago, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 73/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 32/2012, aberto em 04/04/2012 e homologado em 28/05/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de material elétrico e postes para uso na manutenção da Iluminação Pública do município de Lages, SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 191/2012, em anexo que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: contar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - Das entregas:
a) os produtos dos lotes 01 á 06 em até sete dias;
b) os produtos dos lotes 07 em até cinco dias, a contar da(s) solicitação(ões), nos endereços nelas indicados, limitados ao perímetro urbano de Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012.
2.5 - A sua validade/vigência contar-se-á da data da assinatura até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço Global certo e ajustado pelas partes conforme proposta

da CONTRATADA é de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
Será(ão) efetuado(s) em até trintas dias da data da(s) entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Encargos Gerais do Município, COSIP - ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, e fora das especificações, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 30 de maio de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP
Representante
MATHEUS VIEIRA ZAGO

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 436/2012
PORTARIA Nº 436 DE 06 DE JULHO DE 2012
DESIGNA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
DESIGNAR o funcionário ANTONIO CARLOS SCHEFFMACHER DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para desempenhar suas funções junto ao Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 06 de julho de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de julho de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 437/2012
PORTARIA Nº 437 DE 06 DE JULHO DE 2012
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR TAELIS TASCA, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria de Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 06 de julho de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de julho de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 438/2012

PORTARIA Nº 438 DE 06 DE JULHO DE 2012
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR JOSÉ ADEMIR GRANEMANN DE MELO, para o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição ao Sr. Antonio Gilberto da Costa, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 06 de julho de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de julho de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 439/2012

PORTARIA Nº 439 DE 06 DE JULHO DE 2012
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FLAVIA GOES DE OLIVEIRA, para trabalhar no cargo de PROFESSOR COM MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 06 de julho de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de julho de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Portaria Nº 440/2012

PORTARIA Nº 440 DE 06 DE JULHO DE 2012
REVOGA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR EXPRESSAMENTE A PORTARIA de número 433/2012, a qual nomeou Karléia Borges dos Santos como Assistente Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 06 de julho de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de julho de 2012 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Tomada de Preços

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC
SECRETARIA DE URBANISMO

TOMADA DE PREÇOS nº 16/2012 - Processo Licitatório nº 53/2012
O Município de Lebon Régis-SC, através da Comissão Permanente, nomeados pelo Decreto n.61/2012, torna público que fará realizar ás 09:10h do dia 30 de Julho de 2012, na sala CPL, localizado no Paço Municipal situado na Rua Artur Barth, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor preço Global, para contratação de empresa visando a execução de obra: Praça Urbanística, localizada Rua Ângelo Rizzo, esquina Rod. SC 302-Acesso Bairro Nossa Senhora de Lourdes, conforme consta no edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até ás 09h do dia 30 de Julho de 2012. Cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8.666/93. Obtenção Edital: No Setor de Compras e Licitações de segunda a sexta feira, das 09h00min ás 12h00min e das 13h30min ás 16h00min horas, e pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.Giorgia Roberta Casa Grande-Presidente.

Lebon Régis, 10 de julho de 2012.
GIORGIA ROBERTA CASAGRANDE
Presidente.

Leoberto Leal

Prefeitura

Portaria Nº 124/2012

Portaria n.º 124, de 1º de junho de 2012.
"Publica o Cronograma de Licença Prêmio dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal nº 418/90,
RESOLVE:
Art. 1º Fica publicado o Cronograma de Licença Prêmio dos Servidores Municipais da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Elizete Henckel Felipus	2007 a 2009	02.07.12 a 01.08.12
02	Marcio Lopes	2007 a 2009	02.07.12 a 01.08.12
03	Silvania Capistrano Lopes	2007 a 2009	02.07.12 a 01.08.12
04	Worli José Kreusch	2007 a 2009	01.08.12 a 30.08.12
05	Lizandro Kreusch	2007 a 2009	03.09.12 a 02.10.12

Art. 2º Caso houver necessidade de alteração do Cronograma, para atendimento de interesse público, o servidor será comunicado previamente, dando-lhe uma previsão de nova data para.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 125/2012

Portaria nº 125 de 1º de junho de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei Municipal nº 418 de 10 de agosto de 1990 e Lei Municipal nº 812 de 29 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RUAN RICHARDS SCHEIMANN, portador do CPF nº 069.054.709-96 e RG nº 4.932.621-0, aprovado no concurso nº 001/2011, para o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal Saúde, para executar seus serviços a partir de 1º junho de 2012, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

1 - Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
2 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
3 - Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
4 - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;
5 - Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal RG e CPF:
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de endereço e Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 126/2012

Portaria nº 126 de 1º de junho de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei Municipal nº 418 de 10 de agosto de 1990 e Lei Municipal nº 812 de 29 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LORENI DE OLIVEIRA SCHEIDT, portadora do CPF nº 854.326.879-68 e RG nº 1.606.851, aprovada no concurso nº 001/2011, para o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal Saúde, para executar seus serviços a partir de 1º junho de 2012, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

1 - Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
2 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
3 - Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
4 - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;
5 - Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal RG e CPF:
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
- Comprovante de endereço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 127/2012

Portaria n.º 127, de 04 de junho de 2012.
"Exonera Secretario Municipal e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Senhora KARLA ADRIANA ANGEL FRANÇA, Servidora Municipal inscrita sob a matrícula nº 1096, nomeada no cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 04 de junho de 2012, a pedido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 04 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 128/2012

Portaria nº 128 de 04 de junho de 2012.
"Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio, a servidora municipal, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	168	Noely M. F. Scheimann	2007 a 2009	04.06.12 a 03.07.12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 04 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 129/2012

Portaria nº 129 de 04 de junho de 2012.
"Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio, a servidora municipal, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	937	Euza R. de S. Gonçalves	2007 a 2010	04.06.12 a 03.07.12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 04 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 130/2012

Portaria n.º 130, de 04 de junho de 2012.
"Revoga Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2009, e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado a Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2009, que concedia licença sem vencimento, a Senhora KARLA ADRIANA ANGEL FRANÇA, Servidora Municipal inscrita sob as matrículas nº 362 e 1033, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 04 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 04 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 131/2012

Portaria n.º 131, de 11 de junho de 2012.
"Nomeia Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da outras providencias."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal Complementar n.º 269, de 27 de junho 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CILENI REGINA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.926.967-6, CPF nº 715.711.599-91, para o exercício das funções do cargo público de agente político de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 11 de junho de 2012.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquela descrita na Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 11 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 132/2012

Portaria n.º 132, de 18 de junho de 2012.
"Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, sem prejuízo de suas funções normais, para sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo segundo, providenciarem todos os procedimentos administrativos necessários pertinentes aos processos licitatórios da Administração Municipal, a saber:

I - GUILHERME RANGEL DE SOUZA
Presidente
II - JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Secretário
III - BRUNA PRIM
Membro
IV - MARCIO LOPES
Membro

Art. 2º Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos, empregos e funções, e não farão jus a nenhuma espécie de gratificação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 002/2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 133/2012

Portaria n.º 133, de 19 de junho de 2012.
"Exonera servidores municipais e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Situação	Data Exoneração
01	1490	Camila Coelho	Professora Leiga	01.06.2012
02	1475	Inácio Abreu	Operador de Equipamentos II	01.06.2012
03	1435	Marlita Schafer	Professora Leiga	19.06.2012
04	1281	Tiago Elias	Assessor de Planejamento	18.06.2012

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2012, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 134/2012

Portaria nº 134 de 19 de junho de 2012.
"Concede Férias ao Servidor Municipal e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, ao servidor municipal, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	1258	Anderson Hoffmann	2010 a 2011	19.06.12 a 18.06.12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 19 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 135/2012

Portaria nº 135 de 19 de junho de 2012.
"Concede Férias a Servidora Municipal e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, ao servidor municipal, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	54	Vani Marian Lopes	2011 a 2012	13.06.12 a 12.06.12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 13 de junho de 2012, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 19 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 136/2012

Portaria n.º 136, de 19 de junho de 2012.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 136 de 03 de dezembro de 1999, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita, CAMILA COELHO, portadora do CPF nº 066.779.739-48 e RG nº 5.354.962-7, para o cargo em caráter temporário de Professora Leiga, (Ensino Fundamental) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem dos Bugres, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 050, de 19 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2012, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 19 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 137/2012

Portaria n.º 137, de 19 de junho de 2012.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora BEATRIZ CLASEN, portadora do CPF nº 095.029.879-42 e RG nº 5.748.367, para o cargo em caráter temporário de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 051, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2012, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 19 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Processo Licitatório N° 024/2012 Pregão Presencial N° 020/2012 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

Tipo "Menor Preço" (por item), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais laboratoriais e equipamentos, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que faz parte integrante do Edital de Licitação nº 020/2012. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 023/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 23 de julho de 2012. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.
Em 10/07/2012.

VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Processo Licitatório N° 070/2012 Pregão Presencial N° 058/2012 PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012

TIPO: Menor Preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha e de tecidos e aviamentos, para as Oficinas de Artesanato que serão realizadas no Município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 058/2012. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 023/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 23 de julho de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 10/07/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 02/2012 FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul
Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2012

Genir Loli - Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para contratação de serviços médicos, na seguinte modalidade: ESF, para o ano de 2012, no dia 24 de julho de 2012 as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 10 de julho de 2012.
GENIR LOLI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Retificação de Publicação do Extrato do Contrato 66/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC, RETIFICA o extrato do contrato 66/2012, passando a ter a seguinte redação, e não como constou erroneamente na publicação original do dia 03/05/2012, edição 983 do Diário Oficial dos Municípios de SC:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 66/2012 2° TA 145/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.
Contratado: DIMENZO ENGENHARIA LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2011

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega da obra em mais 30 dias e prazo de vigência contratual em mais 90 dias.
Vigência: 24 de julho de 2012.
Assinatura: 09 de abril de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1319.2011

DECRETO Nº 1319 de 15 de março de 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 965 de 15 de março de 2011,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Projeto - 06.0601.04.122.007.1078 - Aquisição de Imóveis Para Estacionamento Junto ao Paço Municipal
Modalidade de Aplicação - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Fontes de Recursos
0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 264.000,00
0.1.89 - Alienação de Ativos R$ 136.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

Art.2º. Os encargos orçamentários decorrentes da execução deste Decreto, ocorrerão à
conta do excesso de arrecadação verificado na Fonte 0.1.89 - Alienações de Bens destinados a outros programas e a Fonte 0300 - Recursos Ordinários, por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2010.

Art.3º. São parte integrantes deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de
Arrecadação e o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2010.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de março de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1330.2011

DECRETO Nº 1330 de 28 de abril de 2011.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2011".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º- Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no valor de R$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2010, apurado nas fontes abaixo especificadas, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2011, atribuído a atividade e ao projeto:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
04 - ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

11 - SECRETARARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto - 1101.17.512.0064.1059 - Obras de Esgoto no Perímetro Urbano
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos
Fonte 44 - Fundo Especial do Petróleo R$ 60.750,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 65.750,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1336.2011

DECRETO Nº 1336 de 10 de maio de 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2011".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.19, da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2010, apurado na fonte abaixo especificada, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2011, atribuído a atividade e ao projeto:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

11.SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2056 - Manutenção do Serviços de Iluminação Pública
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 10.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de maio de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1348.2011

DECRETO Nº 1348 de 28 de junho de 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2011".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das

atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.19, da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2010, apurado na Fonte abaixo especificada, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2011, atribuído a atividade e ao projeto:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

04.ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

06.SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2008 - Transferências Financeiras a Entidades de Assessoramento Administrativo
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 3.136,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.136,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de junho de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1379.2011

DECRETO Nº 1379 de 04 de outubro de 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.18 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente nas Atividades abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação das despesas:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 15.107,10
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

TOTAL ANULADO R$ 23.107,10

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às Atividades abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 15.107,10
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 23.107,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1382.2011

DECRETO Nº 1382 de 06 de outubro de 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.18 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º - Ficam anuladas parcialmente nas Atividades abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação das despesas:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0803.27.812.0049.2040-Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.300,00

TOTAL ANULADO R$ 13.300,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às Atividades abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.300,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 13.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de outubro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1504

DECRETO Nº 1504 de 06 de julho de 2012.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.014 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 06 de julho de 2012, na Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde), detalhamento dos recursos - 000055 - transferência de convênios do Estado, originário do Termo de Convênio nº 4573/2012-0 Processo nº ER07 0347/12-4, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba e o Município de Luzerna.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 24 - de Convênios Outros (não relacionados a educação/saúde) R$ 14.080,00
Detalhamento dos Recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 14.080,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de julho de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto1355.2011

DECRETO Nº 1355 de 20 de julho de 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 985 de 14 de junho de 2011,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no montante de R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, sendo R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 20 de julho de 2011, na Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde), Destinação dos recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado, originário do recebimento da última parcela do Convênio nº 7094/2010-7, Processo SR07 197/10-6, e da parcela única do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio em referência, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA e o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) e R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) à conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Projeto - 07.0701.08.244.0025.1023 - Construção e Equipamentos do Centro de Multiuso
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados a educação/saúde) R$ 115.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.300,00
Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem Detalhamento

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 119.300,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação e o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2010.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de julho de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria Nº 077.12

EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 077/12 de 10/07/12 - "Nomeia servidora que especifica" (DEBORA TAIS MENLAK, para exercer o emprego público efetivo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, Nível 1, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, a partir de 10/07/12).

Extrato de Contrato PML.051.12

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.051.12
MODALIDADE: Convite para Preços e Serviços nº 0010/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: SERIGRÁFICA LUZERNA LTDA

OBJETO: contrato de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de material e serviço de sinalização visual e afins, conforme descriminados em anexo.
VALOR: R$ 25.745,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012, contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO:
Conta: 12.1201.08.244.0025.2026.33900000
Reduzido : 006
Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA/FMAS
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 08.0802.13.391.0046.2037.33900000
Reduzido : 061
Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçament.: DPTO DE EDUCAÇÃO - SETOR DE CULTURA
Proj/Atividade : RESGATE DA MEMÓRIA CULTURAL
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 10.1001.22.661.0058.2051.33900000
Reduzido : 084
Órgão : ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA LUZERNA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.15.452.0061.2057.33900000
Reduzido : 101
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : SEGURANÇA DO TRÂNSITO URBANO
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.08.243.0022.2081.33900000
Reduzido : 120
Órgão : SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Orçament.: SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 13.1301.10.301.0016.2017.33900000
Reduzido : 003
Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Proj/Atividade : FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 11.1101.15.452.0061.2057.33900000
Reduzido : 101
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : SEGURANÇA DO TRÂNSITO URBANO
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 56 - Convênio Trânsito Prefeitura
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 09 de julho de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS SÉRGIO NEUMAYR
SERIGRÁFICA LUZERNA LTDA
CONTRATADA

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

20/06/2012	Transporte Escolar - verba estadual	7.374,77

Luzerna(SC), 09 de julho de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

01/06/2012	Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE	852,00
01/06/2012	Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE	1.020,00
01/06/2012	Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE	3.462,00
20/06/2012	Transferência Salário Educação	17.501,44
20/06/2012	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.330,60

Luzerna(SC), 09 de julho de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros estaduais, recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba, para realização de infraestrutura urbana no Município de Luzerna.

07/07/2012	Convênio CV nº 4573/2012-0 - infraestrutura urbana	14.080,00

Luzerna(SC), 07 de julho de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira. Aditamento n° 10/2012. Contrato Administrativo nº. 0036/2010. Processo licitatório n° 0023/2010. Tomada de Preços n° 0002/2010. Objeto: Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais do município, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis. Contratada: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 31/12/2012. Valor reajustado: Para R$ 7.891,12 conforme tabela de IGPM acumulado em 12 meses.

Macieira, 09 de julho de 2012.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Maracajá

Prefeitura

Decreto Nº 41/2012
DECRETO Nº 41 DE 09 DE JULHO DE 2012.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal Nº 871 de 03 de Novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar no orçamento vigente a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (5) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (3) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 09 de Julho de 2012.
WAGNER DA ROSSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto na Secretaria de Administração em 09 de Julho de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto Nº 42/2012
DECRETO Nº 42 DE 09 DE JULHO DE 2012.
CONSTITUI A COMISSÃO PARA TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no exercício das funções inerentes a seu cargo, e;

CONSIDERANDO, a necessidade e o interesse público na transferência ao município de Maracajá, do imóvel de matrícula 66.095, área esta destinada para utilidade pública;
CONSIDERANDO, Parecer Jurídico emitido;

DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão para tomar todas as providências legais quanto a transferência através de escritura pública, do imóvel urbano, declarado de utilidade pública, inscrito sob a matrícula de número 66.095, folhas 1, ano 2007, situado em Vila Beatriz, bairro da Cidade de Maracajá, comarca de Araranguá, com uma área de 6.448,05 m2.

Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes servidores da prefeitura municipal:
I - Pelo Fiscal Geral, Sr. Francisco Demétrio da Rocha;
II - Pela Fiscal Tributária, Sra. Michelini Costa Franscico;
III - Pelo Engenheiro Civil, Sr. Evânio Macalossi.

Parágrafo único - Sob a presidência do primeiro nomeado, a Comissão deverá realizar todos os procedimentos e diligências necessárias do Imóvel Urbano objeto deste Decreto.

Art. 3° - A Comissão criada na forma do artigo 2º terá o prazo de validade enquanto o processo de transferência de imóvel estiver tramitado como concluído.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 09 de Julho de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 09 de Julho de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Resultado Julgamento Lic 11/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Saúde
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

LICITAÇÃO Nº 11/2012 - TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Execução das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Vila Beatriz, no município de Maracajá.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracajá torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas da Licitação 11/2012 - Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da única empresa participante MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com o preço global de R$ 200.488,41 (duzentos mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Maracajá, 06 de abril de 2012.
MARIA DAS GRAÇAS CONTI FAGUNDES
Presidente da Comissão de Licitação

Massaranduba

Prefeitura

Lei No 1426/2012

LEI No 1426/2012.
Dispõe sobre a implantação de placas indicativas de pontos turísticos do Município de Massaranduba (SC), e dá outras providencias.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a implantação de placas indicativas de pontos turísticos do município de Massaranduba (SC).
Parágrafo Único. As placas de que trata o referido artigo deverão indicar a distancia dos pontos turísticos até a sede da cidade, bem como outras informações úteis e necessárias, quando cabíveis.
Art. 2º Obedecidas às exigências legais q implantação das referidas placas poderá se efetivar por meio de patrocínio comercial, através de parcerias entre o Município e a iniciativa privada.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 09 DE JULHO DE 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal
Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1420/2012

LEI Nº 1420/2012
Altera artigo 2° da Lei n° 778/2001

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 2°, da lei n° 778, de 17 de dezembro de 2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Todos os profissionais liberais médicos e odontólogos plantonistas deverão disponibilizar no mínimo 80(oitenta) horas/mês, distribuídas em escala previamente estabelecidas, para realização de Plantão Noturno, finais de semana, feriados e dias da semana, conforme a necessidade da área.

Parágrafo Único. O horário dos Plantões será estabelecido pela Secretaria de Saúde conforme a necessidade." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 28 DE JUNHO DE 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1423/2012

LEI Nº 1423/2012
Institui a Feira Municipal de Economia Arte Solidária no Municipio de Massaranduba (SC) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º Fica Instituída como evento cultural, econômico, comercial e turístico a Feira Municipal de Economia Arte Solidária no município de Massaranduba, com o objetivo de estimular, divulgar e propiciar a comercialização de produtos artesanais.
Parágrafo único. Entende-se por setor da Economia e Arte Solidária os empreendimentos que preencherem os seguintes requisitos:

I - sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental, e da valorização do ser humano e do trabalho;

II - tenham por objetivo que seu patrimônio e resultados obtidos sejam revertidos para a melhoria, sustentabilidade e distribuição de renda entre os seus integrantes;

III - tenham por instância máxima de deliberação, para todos os fins, assembléia periódica de seus participantes, e, por instâncias intermediárias, aquelas que garantam a participação direta dos participantes de acordo com as características de cada empreendimento;

IV - tenham como sócios seus trabalhadores, produtores, usuários ou gestores.

Art.2º Os objetivos da Feira Municipal de Economia e Arte Solidária são:
I - estimular e divulgar os princípios e as iniciativas de economia e arte solidária no âmbito do município;
II - propiciar espaços para divulgação e comercialização dos bens, produtos e serviços produzidos por cooperativas, grupos comunitários de geração de trabalho e renda, redes de cooperação, artesãos individuais e clubes de mães.
III - propiciar espaços para a divulgação de programas públicos municipais destinados à geração de trabalho e renda;
IV - estimular a integração regional dos municípios através da participação em feiras e outros eventos.

Art.3º A Feira de Economia e Arte Solidária acontecerá, a partir de um calendário pré estabelecido entre os participantes da Feira Municipal de Economia e Arte Solidária e o Poder Executivo Municipal, ocorrendo inicialmente na praça em frente a Prefeitura de Massaranduba.

I - fica vedada a acumulação de bancas pelo mesmo expositor;

II - as bancas serão classificadas de acordo com as modalidades de exposições, como segue:
a - artesanato;
b - confecção;
c - alimentação;
d - agricultura familiar;
Art.4º A Coordenação e a realização das Feiras de que se trata esta lei ficarão a cargo da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A fiscalização das atividades de que trata esta lei será exercida pela Administração Pública Municipal, por meio de seus órgãos competentes.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 09 DE JULHO DE 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1424/2012

LEI Nº 1424/2012
Autoriza o município de Massaranduba a criar o depósito de sobras de materiais de construção, para doação às pessoas carentes e entidades e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o depósito de sobras de materiais de
construção para serem doados a pessoas carentes e entidades do nosso município.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir um local para o armazenamento do material a que se refere o caput deste artigo e organizar a forma de recolhimento e distribuição das doações.
Art. 2º O Poder Executivo realizará campanhas publicitárias e educativas para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência
Art. 3º As sobras de materiais a que se refere este Projeto de Lei, constituem-se de sobras de construções, demolições e reformas efetuadas pela Prefeitura Municipal e também por empresas, instituições, entidades, pessoas físicas e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações do material supra citado.
§1º O material a que se refere o caput deste artigo compreenderá tijolos, cerâmicas, madeiras, telhas, esquadrias, peças sanitárias, caixas de água, tubulações elétricas e hidráulicas, fios, tomadas e disjuntores elétricos, gesso, brita, areia, cimento, argamassa, cola, pregos, parafusos e tudo o mais que se enquadre nas características do programa
§2º O material recolhido poderá ser doado para as mais diversas obras destinadas à população alvo, desde pequenos reparos até construção de moradias.
Art. 4º A organização de cadastro e triagem das empresas, instituições e pessoas dispostas a colaborar com o programa através de doações, bem como o cadastro e triagem dos destinatários do material, de acordo com a necessidade das pessoas ou entidades requerentes, ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.
Art. 5º A coordenação do presente projeto fica sob responsabilidade da Secretaria de Obras , encarregada de organizar e administrar o recolhimento, armazenagem e doação do material, além de acompanhar a execução ou reparo da obra e oferecer orientação técnica e mão de obra gratuita
Parágrafo único. O trabalho de mão de obra a que se refere o caput deste artigo poderá ser realizado através de mutirão
Art. 6º Esta lei será regulamentada no que couber, através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 120 dias de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 09 DE JULHO DE 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1425/2012

LEI Nº 1425/2012
Denomina Via Pública

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° A MBA-454 passa a ser denominada de Rua João Olós, que se inicia no entroncamento da Rua 090 na localidade de Braço do Norte, até a divisa limítrofe com o Município de Blumenau.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 09 DE JULHO DE 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Pregão Presencial 24/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65 /2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2012

1 - PREÂMBULO:
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 513/2011, de 13 de Janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por lote, visando a Aquisição e Transferência de Créditos Judiciais de origem do DL 6.019/43 - CRÉDITO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA do Governo Brasileiro - para liquidação de seu passivo fiscal e/ou débitos fiscais vencidos e vincendos do Município em face da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral Fazenda Nacional, conforme descrição abaixo.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentação e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a)Data: 20/07/2012
b)Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba (SC)
c)Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 14:00 horas, no Setor de Licitações
d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 14:30 horas na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito.

2 - OBJETO:
2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando a Aquisição e Transferência de Créditos Judiciais de origem do DL 6.019/43 - CRÉDITO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA do Governo Brasileiro - para liquidação de seu passivo fiscal e/ou débitos fiscais vencidos e vincendos do Município em face da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral Fazenda Nacional.
2.2. Os créditos alvo deste processo deverão estar incluídos na Lei das Diretrizes Orçamentárias da União Federal e Tesouro Nacional, com registro na BOVESPA (Bolsa de valores de São Paulo), reconhecido como verdadeiro, e efetivamente reconhecido como devido pelo Tesouro Nacional, cujos Direitos Creditórios são de propriedade da licitante, crédito esse, válido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extra-judiciais, decorrente do processo judicial de execução, e conforme as condições constantes deste Edital e no Termo de Referência., deste edital.
2.3. Os encargos da licitante não findarão com a cessão e transferência do crédito judicial, todos os procedimentos jurídicos e administrativos necessários para os pagamentos dos tributos federais - administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral Fazenda Nacional - com conversão em renda serão suportados pela vencedora do certame.

Massaranduba, 10 de julho de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria Nº 217/2012
PORTARIA nº 217/2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE MECÂNICO

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º O Senhor ALTAIR GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aposentadoria, junto ao INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2012.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 122/1991.

Meleiro, 05 de Julho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Termo de Habilitação do Processo Licitatorio Nº. 057/2012 - TP
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
TERMO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO nº. 057/2012 - TP

O Prefeito Municipal de Meleiro, JONNEI ZANETTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações habilita as seguintes empresas na presente licitação:

Processo nº. 057/2012
Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.

Empresas Habilitadas: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e F.B. B ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Sendo que a nova data de Abertura das propostas de preço será no dia 18 de julho de 2012 as 10:00 horas no Setor de Licitações de Prefeitura Municipal de Meleiro.

09 de julho de 2012.
JONNEI ZANETTE

Monte Carlo

Prefeitura

Edital do Pregão Presencial Nº 21/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 38/2012
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Antonio Huber no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 23/07/2012 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Pedra bica corrida, Pedras de concreto sextavadas para calçadas e Tubos de Concreto para canalizações

de águas pluviais em ruas do município de Monte Carlo.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546- 0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

MONTE CARLO, 09/07/2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Pregãopresencial 22/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2012
PREGÃOPRESENCIAL 22/2012

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, com sede administrativa na Rua Rodovia SC 456, Km 15, CNPJ n. 95.996.104/0001-04, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, em conformidade com a Lei n. 10.520, de 17-7-2002 e com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21-6-1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

Do Objeto - Contratação de seguro para veículos da frota do Município de Monte Carlo, conforme especificações constantes no formulário proposta e anexo II deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ENTREGA: Documentos e propostas até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 24/07/2012
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546- 0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

MONTE CARLO, 10/07/2012.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Ata de Leilão Nº 01/2012
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC
ATA DE LEILÃO Nº 01/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2012

Aos seis dias do mês de julho de 2012, na hora e local marcada para a abertura do processo licitatório já caracterizado supra, o Presidente da CPL e Leiloeiro neste ato e a Comissão de Apoio dando sequencia ao processo em tela, e, ainda, após a HABILITAÇÃO dos interessados em participar e que protocolaram envelopes, já descritos na ata anterior, após ainda abrir o envelopes de propostas, verificou que a empresa RAULUIZ COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ofereceu proposta inicial de R$ 45.100,00 reais pelo item 01-pá carregadeira, e não quis formular ou oferecer mais lances para o presente item. De igual forma, verificou-se que a EMPRESA LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ofereceu proposta inicial de R$ 8.000,00 reais pelo item 02- ROLO COMPACTADOR, e não quis oferecer novos lances. Assim sendo, pela proposta dos dois participantes estarem dentro do valor mínimo estipulado pelo edital, e ainda o fato de não haverem outros interessados, os dois foram declarados vencedores em seus respectivos itens, motivo pelo qual será adjudicado os itens a eles, e, na sequencia, será encaminhado o presente processo a assessoria jurídica e exmo prefeito municipal, para emissão dos pareceres e demais atos administrativos necessários ao presente processo, que vindos pela aprovação e regularidade será HOMOLOGADO os objetos aos licitantes vencedores, ficando os mesmos após este procedimento, obrigados no prazo editalício recolher os valores totais aos cofres públicos e a competente retirada do objeto, munidos do termo de homologação e de comprovante de pagamento do total do item. Registramos ainda, que houve outro depósito para o item 01 - ROLO COMPACTADOR, mas ninguém se fez presente e nem protocolou envelopes.

Monte Carlo-SC, 06/07/2012
FRANCIEL OLIVEIRA DA SILVA
Leiloeiro

Navegantes

Prefeitura

Portaria de Nomeação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3662 DE 22 DE MAIO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora FERNANDA SOUTO PADRON FIGUEIREDO para exercer o cargo de Médica Proctologista, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 10 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 10/05/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 10/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 22 DE MAIO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de maio de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3711 DE 04 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora GLADYS LEONORE SOBERON para exercer o cargo de Odontóloga ESF, com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 28/05/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 28/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3712 DE 04 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora MAYARA CRISTINA DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de Técnica de Saúde Bucal ESF, com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 28/05/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 28/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3713 DE 04 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora CÉLIA PIEDADE DE ALMEIDA para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem, com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 29/05/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 29/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3714 DE 04 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora GIZELI MARIA CALDEIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário ESF, com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 28/05/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 28/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3715 DE 04 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora SALETE DE FÁTIMA DOS SANTOS para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ESF, com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 22/05/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3726 DE 05 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora JULIANA DOS SANTOS para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ESF, com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 04/06/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 04/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3727 DE 05 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, o senhor ROSSANO MACHADO JELINEK para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 04/06/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 04/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3757 DE 14 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, o senhor FERNANDO DA ROSA DUARTE para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem do SAMU, com 40 horas semanais, do quadro de

servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 08/06/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 08/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3763 DE 15 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora ANA AMÉLIA SOARES TORRES para exercer o cargo de Médica Otorrinolaringologista com 10 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 14/06/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 14/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 15 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3787 DE 19 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora MYRIAN KATHERYNE HENNING DILL SOARES para exercer o cargo de Odontóloga ESF com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 18/06/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 18/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3788 DE 19 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora JENNIFER PATRÍCIA VOSS para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário ESF com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 18/06/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 18/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3865 DE 29 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora NOELI MARTINS DE AZEVEDO LEÃO COUTINHO para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ESF com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 25/06/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 25/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 29 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 29 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3921 DE 03 DE JULHO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2010, o senhor RAFAEL MOREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Médico do Trabalho, com 20 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/07/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 03 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 3936 DE 05 DE JULHO DE 2012
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, o senhor ROBSON LUIZ DOMINONI para exercer o cargo de Médico Reumatologista, com 10 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade,regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 03/07/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 03/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE JULHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de julho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Nova Trento

SAMAE

Termo de Homologação Cv06 _2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONVITE
Nr.: 6/2012 -CV
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48 Processo Administrativo: 9/2012
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356 Processo de Licitação: 8/2012
C.E.P.: 88270-000 -NOVA TRENTO -SC Data do Processo: 28/06/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Do Samae, CARLOS TARCISIO BATTISTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2012
b) Licitação Nr.: 6/2012-CV

c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/07/2012

e) Objeto da Licitação
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO CLARIFICADOR DE CONTATO NA ETA 1 LOCALIDADE DA VASCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO EM REPAROS DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E SERVIÇOS DIARIOS DURANTE O EXERCICIO DE 2012.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens
-006615 -BRAZIL SANEAMENTO BASICO LTDA Valor R$ 2.207,00
-006034 -HIDROLUNA -MATER. P/ SANEAMENTO LTDA. EPP Valor R$ 2.968,68
-006022 -SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA Valor R$ 2.010,95
Total dos 14 itens R$ 7.186,63

NOVA TRENTO, 10 de Julho de 2012.
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor do SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura

Lei Nº 459/2012 de 10 de Julho de 2012

LEI Nº 459/2012 de 10 de Julho de 2012
Atribui denominação as vias publicas do Loteamento Pandini, Localizado no Bairro Centro, Município de Novo Horizonte - SC.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam atribuídas as seguintes denominações as ruas "RUA A" e "RUA B" do loteamento Pandini, localizado no Bairro Centro, neste Município de Novo Horizonte - SC:

I - A "RUA A" passa denominar-se Rua Adélia Mazzuco Pandini; e

II - A "RUA B" passa denominar-se Rua José Pandini

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Horizonte, SC, 10 de julho de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 055/2012

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09/07/12

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: aquisição de material escolar e esportivo, para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município e material de expediente para uso no Centro Administrativo Municipal, escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação e CRAS, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo III (Relação de Itens da licitação).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.503,45 (seis mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATADO: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.600,35 (cinco mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos)
CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.560,23 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos)
DATA: 09/07/12

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Resultado do Pregão Presencial Nº 022/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 022/2012, cujo objeto trata-se da aquisição de material escolar para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município e material de expediente para uso no Centro Administrativo Municipal, escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo III (Relação de Itens da licitação), que na data da realização: 09/07/2012 às 13:30 hs, que teve como empresas participantes: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, vencedora dos itens 10,11, 21,28,33,34,36,38,44,45,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61 ,62,63,64,65,72,78,84 e 85, com valor total de R$ 6.503,45 (Seis mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos), PEGASUS ATACADISTA LTDA ME, vencedora dos itens 7,8,14,24,41 e 91, com valor total de R$ 5.600,35 (Cinco mil, seiscentos reais e trinta cinco centavos) e JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,9,12,13,15,16,17,18,19,20,22,23 ,25,26,27,29,30,31,32,37,39,40,42,43,46,47,66,67,68,69,70,71,73 ,74,75,76,77,79,80,81,82,83,86,87,88,89,90,92,93,94,95,96 e 97, com valor total de R$ 4.560,23 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte três centavos), totalizando o valor de R$ 16.664,03 (Dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e três centavos), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte/SC, em 09 de Julho de 2012.
SILVANI ZILIO MOSCHEN
Pregoeira

Extrato Contratual Nº 066/2012

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 066/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Valor : 6.503,45 (seis mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 09/07/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2012
Recursos : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (127), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)

Objeto : A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao município a fornecer o material escolar e esportivo, para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município e material de expediente para uso no Centro Administrativo Municipal, escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação e CRAS, conforme quantitativos e especificações constantes da relação em anexo.
NOVO HORIZONTE, 09 de Julho de 2012

Extrato Contratual Nº 068/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 068/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
Valor : 4.560,23 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos)
Vigência : Início: 09/07/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2012
Recursos : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (127), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)

Objeto : A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao município a fornecer o material escolar e esportivo, para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município e material de expediente para uso no Centro Administrativo Municipal, escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação e CRAS, conforme quantitativos e especificações constantes da relação em anexo.
NOVO HORIZONTE, 09 de Julho de 2012

Extrato de Contrato Nº 067/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 067/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
Valor : 5.600,35 (cinco mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos)
Vigência : Início: 09/07/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2012
Recursos : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (127), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)

Objeto : A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao município a fornecer o material escolar e esportivo, para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município e material de expediente para uso no Centro Administrativo Municipal, escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação e CRAS, conforme quantitativos e especificações constantes da relação em anexo
NOVO HORIZONTE, 09 de Julho de 2012

Extrato Rescisão Contratual Nº 004/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : RAFAEL CALEFFI E ADVOGADOS ASSOCIADOS
TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 004/2011, Proveniente do Processo Licitatório 058/2010, Edital de Carta Convite nº 024/2010, com fundamento na Cláusula Oitava do referido instrumento e no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto : O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 004/2011, celebrado para a prestação de serviços de assessoria jurídica na sede do Município de Novo Horizonte, em outras Comarcas, Tribunal de Justiça e Superiores bem como tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, celebrado em 10 de Janeiro de 2.011, sem quaisquer indenizações de ambas as partes.

NOVO HORIZONTE, 05 de Julho de 2012
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

Resumo de Contrato 84/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
RESUMO DE CONTRATO
1.1 Contrato nº: 84/2012
1.2 Data Assinatura: 06/07/2012 Vigência até: 06/10/2012
1.3 Valor: 94.661,37
Dados do Contratado:
Nome: MARIA CELEI PLAUT TACCA
Endereço: Rua Herculano Hercules Zanuzzo
Seara/SC
CNPJ: 14.847.708/0001-97
Classificação Orçamentaria:
06.02.1.009 - Obras de Urbanização, praças, passeios e ruas do Perímetro Urbano.
4.4.90.00.00.0.0336 - Convenio n°031.1535-31/2009

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para Execução de Obra de Pavimentação de passeio público com Paver em parte da Av. Julio Bender com aprox. 3.300 m².
Fundamentação Legal:
Processo de Licitação: 42/2012 - Tomada de Preço 02/2012.
Data Homologação: 06 de julho de 2012

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Lei Nº 3.681, de 04 de Julho de 2012.

LEI Nº. 3.681, DE 04 DE JULHO DE 2012.
CONVÊNIO. Subvenção Social ao Conselho Comunitário São Tomé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Conselho Comunitário São Tomé, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.669.922/0001-25, com sede a Rua José Valério de Souza, s/nº, Barra do Aririú, Palhoça/SC, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago até 31 de dezembro de 2012, a ser aplicado no "Projeto Restaurante Popular".

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da utilização do valor re-cebido no prazo legal.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação específica do orça-mento vigente:
Projeto - Atividade - 7.061 - Restaurante Popular - 333 3.3.50. 00.00.00.00.00.01.0000.0 - com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de julho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.682, de 04 de Julho de 2012

LEI Nº. 3.682, DE 04 DE JULHO DE 2012.
SUBVENÇÃO SOCIAL. Liga Palhocense de Futebol Amador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereado-res aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção So-cial à Liga Palhocense de Futebol Amador, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.116.747/0001-62, com sede a Avenida Prefeito Nelson Martins, s/n, Centro, neste Município, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicado no "Campeonato da Liga Palhocense 2011 - Categorias (Masculino): 1ª Divisão Adulto (principal), 1ª Divisão Junior (sub20) e 2ª Divisão".

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da utilização do valor rece-bido no prazo legal.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação específica do orça-mento vigente:
Órgão: 22 Secretaria Regional Ponte do Imaruim, Esporte e Lazer.
Unidade: 01 Secretaria Regional Ponte do Imaruim, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade 2.082 - Func do Esporte e Lazer
238 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de julho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.396, de 01 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 1.396, DE 01 DE JUNHO DE 2012.
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Complementar nº. 102, de 06 de abril de 2011, nº 100, de 30 de dezembro de 2010, nº 3.224, de 28 de dezembro de 2006, nº 56, de 03 de outubro de 2007, nº 61, de 31 de janeiro de 2008, nº 63, de 07 de abril de 2009, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Dois cargo de Assessor IV Nível AD-ASS-04, da Secretaria de Planeja-mento, Habitação e Projetos, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferi-do para Secretaria da Receita e Regularização Fundiária.

Art. 2º A Superintendência da Região Sul e Turismo Nível NC, da Secretaria do Desenvolvimento da Região Sul e Turismo, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferida em Superintendência de Habitação e transferida para Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos.

Art. 3º Um cargo de Assessor V Nível AD-ASS-05, da Secretaria de Infraestrutu-ra, Transportes e Defesa Civil, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transfe-rido para a Secretaria do Desenvolvimento da Região Sul e Turismo.

Art. 4º Dois cargo de Assessor II Nível AD-ASS-02, da Secretaria do Desenvol-vimento da Região Sul e Turismo, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil.

Art. 5º Um cargo de Assessor III Nível AD-ASS-03, da Secretaria de Assistência Social, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para a Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca.

Art. 6º Um cargo de Assessor I Nível AD-ASS-01, da Secretaria de Educação e Cultura, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para a Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM.

Art. 7º Um cargo de Assessor V Nível AD-ASS-05, da Secretaria de Administra-ção e Finanças, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para a Se-cretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Art. 8º Um cargo de Assessor III Nível AD-ASS-03, da Secretaria de Infraestru-tura, Transportes e Defesa Civil, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica trans-ferido para a Secretaria de Finanças.

Art. 9º Um cargo de Assessor II Nível AD-ASS-02, Secretaria do Desenvolvi-mento da Região Sul e Turismo, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica trans-ferido para a Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca.

Art. 10. Um cargo de Assessor IV Nível AD-ASS-04, da Secretaria de Infraestru-tura, Transportes e Defesa Civil, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica trans-ferido para a Secretaria de Gestão Governamental

Art. 11. Um cargo de Assessor I Nível AD-ASS-01, da Secretaria

Regional da Ponte de Imaruim, Esporte e Lazer, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a par-tir de 01 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Decreto N° 1.409, de 02 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 1.409, DE 02 DE JULHO DE 2012.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-CENTE. Vagas de Conselheiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Municipal nº 2.755/2007, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Atendendo ao disposto no artigo 5° do Regimento Interno e no artigo 10 da Lei Municipal nº 2.755/2007, ficam convocadas, por intermédio deste Edital, todas as organizações da sociedade civil constituídas e inscritas no CMDCA, com atuação mínima e comprovada de dois anos no âmbito municipal, para o Fórum de entidades Organização da Sociedade Civil, com pauta única para a eleição dos representantes titulares e seus respectivos suplentes para composição das 12 vagas (06 titulares e 06 suplentes) destinadas aos representantes da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC.

Art. 2º Este edital estará aberto no período que compreende o dia 02 de julho a 31 de julho para publicação e divulgação junto às Entidades Inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Secretária Executiva Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do A-dolescente entrará em contato com todas as Entidades inscritas no Conselho através de correspon-dência para que as mesmas tenham conhecimento das regras de participação.

Art. 4º O Fórum das entidades organizações da sociedade civil realizar-se-á no dia 08 de agosto de 2012, das 14:00 às 17:00 horas, no salão III da Igreja Matriz, Centro do Município de Palhoça.

Art. 5º O referido Fórum acontecerá a partir das 14:00 horas.

I - Entre 14:00 e 15:00 horas será o prazo para as entidades realizarem, junto à mesa eleitoral, a sua inscrição para a Entidade candidatar-se a uma vaga no Conselho para a gestão 2012-2014, sendo que apenas uma pessoa por entidade irá votar;

II - Entre 15:00 as 17:00 horas acontecerá a eleição dos 06 novos Conselheiros Titu-lares e seus respectivos Suplentes, escolhidos por maioria simples de votos dos delegados, conforme art. 7º deste Edital.

III - Após as 17:00 horas será realizado a apuração e, em seguida, a mesa eleitoral anunciará o resultado e dará por encerrado o Fórum de Escolha dos Representantes Titulares e seus respectivos Suplentes das Entidades organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. No final do Fórum, será marcada a data para reunião dos 12 Con-selheiros Titulares (governamentais e organizações da sociedade civil) e seus respectivos Suplentes (Gestão 2012-2014), para nomeação e posse pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e escolha do Coordenador Geral e Vice, Secretário e Vice, sob a presidência do (a) Conselheiro (a) mais velho (a), da nova Diretoria.

Art. 6º Para a realização da inscrição as Entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia da Ata da última eleição da Diretoria;

II - Cópia da Ata da última reunião da Diretoria;

III - CNPJ atualizado;

IV - Ofício indicando os representantes da Entidade (um Titular e um Suplente), que serão representantes no CMDCA.

Art. 7º Cada Entidade poderá inscrever 01 (um) Delegado com direito à voz e voto;

Art. 8º A mesa eleitoral será composta pelos membros do Conselho e da Secretária Executiva que estarão conferindo a documentação exigida e fiscalizando todo o processo eleitoral.

Art. 9º São condições para candidatura:

a) Estar regularmente constituída e com personalidade jurídica;

b) As entidades inscritas como candidatas às vagas no Conselho deverão estar inscritas no CMDCA e comprovar atuação mínima de 2 (dois) anos no Município, conforme exigên-cia da legislação vigente.

Art. 10. As cédulas constarão o nome de todas as entidades inscritas, sendo que os delegados deverão votar em até seis entidades na mesma cédula.

Art. 11. Será de responsabilidade da comissão a elaboração da Ata final com a assi-natura de todos os presentes.

Art. 12. Casos omissos serão decididos pela mesa eleitoral e, essa vendo necessidade, será consultada a plenária presente;

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Convênio N° 020, de 04 de Julho de 2012.

CONVÊNIO Nº 020, DE 04 DE JULHO DE 2012.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Liga Palhocense de Futebol Amador.

Pelo presente instrumento de SUBVENÇÃO SOCIAL que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Se-nhor RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONVENENTE e a LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL AMADOR, sociedade jurídica de direito privado de caráter desportivo, com perso-nalidade jurídica e patrimônios próprios, com sede a Avenida Prefeito Nelson Martins, s/n, Cen-tro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.116.747/0001-62, neste ato representada por seu presidente LAURINO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente

a Rua Domingos de Souza Filho, n° 498, Furadinho/Palhoça, portador do RG n° 1/R 161.920-9 e CPF n° 376.226.339-68, doravante denominada simplesmente SUBVENCIONADA, com amparo na Lei nº 3.682, de 04 de julho de 2012 e Decretro Legislativo nº 237/2012, têm justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Subvenção Social a ser aplicado no "Campeonato da Liga Palhocense 2011 - Categorias (Masculino): 1ª Divisão Adulto (principal), 1ª Divisão Junior (sub20) e 2ª Divisão", com despesa com a arbitragem, constante do Plano de Trabalho proposto pela SUB-VENCIONADA, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para consecução do objeto desta Subvenção Social o Município à beneficiada a importância global no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente:
Órgão: 22 Secretaria Regional Ponte do Imaruim, Esporte e Lazer.
Unidade: 01 Secretaria Regional Ponte do Imaruim, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade 2.082 - Func do Esporte e Lazer
238 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

I - Conforme definido no cronograma de repasse dos recursos constantes no Plano de Trabalho para conta específica e vinculada deverá ser identificada com o nome da Subvencio-nada acrescido da expressão Convênio e do nome Concedente.

II - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa se verificado:

a) Desvio de finalidade na aplicação do valor do Convênio, atrasos não justifica-dos no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do convênio;

b) O descumprimento pela Subvencionada de qualquer cláusula ou condição do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser a-plicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;

II - em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado a-berto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

Parágrafo único. As receitas oriundas das aplicações referidas no caput serão computadas a crédito do convênio e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A presente Subvenção Social vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31/12/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO MUNICÍPIO

a) repassar pontualmente o recurso previsto na cláusula segunda;

b) controlar e supervisionar a aplicação do recurso a subvencionada.

II - DA SUBVENCIONADA:

a) Prestar contas dos recursos recebidos na forma da lei:

1. Prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso.

2. Ofício do responsável encaminhado à prestação de contas.

3. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor.

4. Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente a-plicados aos fins concedidos;

5. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Anexo TC-28, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro.

6. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado se for o caso;

7. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o re-passe para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

8. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária.

9. Fotocópias dos Cheques Nominais aos credores;

10. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamen-to, relatórios resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (docu-mento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

11. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

12. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado.

13. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo em anexo;

b) Eximir o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e ou-tros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou ainda:

I - quando não for executado o objeto;

II - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; e

III - quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Palhoça, 04 de julho de 2012.
Prefeitura Municipal de Palhoça.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL AMADOR.
Laurino José de Souza - Presidente

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CIC:	CIC:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
, em / /
Nome:
Cargo:
Assinatura:
ANEXO I

Convocação - Edital de Divulgação das Eleições dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONVOCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PALHOÇA/SC

Atendendo ao disposto no artigo 5° do Regimento Interno e no artigo 10 da Lei Municipal nº 2.755/2007, ficam convocadas, por intermédio deste Edital, todas as organizações da sociedade civil, constituídas e inscritas no CMDCA, com atuação mínima e comprovada de dois anos no âmbito municipal, para o Fórum de entidades Organização da Sociedade Civil, com pauta única para a eleição dos representantes titulares e seus respectivos suplentes para composição das 12 vagas (06 titulares e 06 suplentes) destinadas aos representantes da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC. O Fórum irá realizar-se no dia 08 de agosto de 2012, das 14h00min às 17h00min, no salão da Igreja Matriz, Centro do Município de Palhoça. Para maiores esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (48) 3342-9265 ou (48) 3242-3202.

Palhoça, 02 de julho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Resultado da Tomada de Preços Nº47/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº47/2012

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES comunica o resultado da Tomada de Preços n° 47/2012 homologada em 28/05/2012 objetivando Aquisição de 1 (um) Van FURGÃO, teto Alto, nacionalizado, ano/modelo 2011/2012, transformada em unidade móvel odontológica, tendo como vencedora a empresa: D.V.A. VEICULOS LTDA, CNPJ: 82.516.949/0001-03, com uma proposta no valor de R$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Paulo Lopes, 11 de julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Resumo Edital 06/2012 FMS
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 03/2012.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 06/2012 - Pregão Presencial 03/2012, julgamento Menor Preço Por Item.

Objeto:
Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13h45min do dia 24 de Julho de 2012, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14h do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 10 de Julho de 2012.
TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Resumo Edital 33/2012
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Leilão 01/2012. Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 33/2012 - Leilão 02/2012, julgamento Maior Lance Objeto: Alienação de veículos do Município:
- Fiat Uno Mille Fire ano modelo 2004/2005; - Fiat Uno Mille Fire ano modelo 2004/2005; - Fiat Marea sx ano modelo 2006.
Da sessão do leilão: Os interessados deverão se fazer presentes na sala de reuniões, no Prédio do Centro Administrativo Municipal no dia 30 de julho de 2012, as 10h.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 10 de Julho de 2012.
TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Nº 0189/2012
CONTRATO Nº 0189/2012

OBJETO: Impressão de Convites e de Faixa do Cinquentenário.
EMPRESA CONTRATADA: Vale Visare Edit. Gráfica e Propaganda Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0110/2012
DATA DO CONTRATO: 14/05/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Decreto N° 3.646, de 05 de Julho de 2012
DECRETO N° 3.646, DE 05 DE JULHO DE 2012
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA TODA A ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, AFETADA PELA CRISE DA SUINOCULTURA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica, e tendo em vista o art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, a Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, e o Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e

CONSIDERANDO que a exploração da suinocultura é uma das principais fontes de renda do município de Pinheiro Preto - SC;

CONSIDERANDO que os preços vêm em constante queda e os insumos para a fabricação de insumos utilizados na alimentação dos suínos então incompatíveis com os preços pagos aos suinocultores;

CONSIDERANDO o aumento do endividamento dos suinocultores;

CONSIDERANDO que a crise na suinocultura poderá desencadear problemas de ordem econômica graves a muitas famílias agricultoras do município;

CONSIDERANDO que a crise poderá gerar forte desemprego;

CONSIDERANDO que haverá grande perda do valor adicionado do movimento econômico para os municípios com esta atividade, e também grande queda no índice de retorno de ICMS, o que poderá comprometer as finanças públicas;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela crise econômico-financeira da suinocultura, caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 06 de julho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 0041/2012
CONTRATO Nº 0041/2012

OBJETO: Serviços de Sonorização para Realização de Show Humoristico.
EMPRESA CONTRATADA: J.A Sonorização Ltda-Me.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0014/2012
DATA DO CONTRATO: 17/01/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0244/2012
CONTRATO Nº 0244/2012

OBJETO: Conserto no Veiculo MCA 2514 da Sec. de Obras.
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Atlas Ltda .
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0143/2012
DATA DO CONTRATO: 14/06/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0245/2012
CONTRATO Nº 0245/2012

OBJETO: Conserto no Caminhão MCA 2514 da Sec. de Obras.
EMPRESA CONTRATADA: Videira Diesel Ltda- Me .
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0144/2012
DATA DO CONTRATO: 18/06/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0246/2012
CONTRATO Nº 0246/2012

OBJETO: Prestação de Serviços de Transportes de Atletas da CME.
EMPRESA CONTRATADA: Transvan Ltda-Me.

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0145/2012
DATA DO CONTRATO: 21/06/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0247/2012
CONTRATO Nº 0247/2012

OBJETO: Aquisição de banners, arquivo digital para portal, elaboração de espera telefônica e logomarca 50 anos.
EMPRESA CONTRATADA: Vale Visare Edit. Gráfica e Propaganda Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0146/2012
DATA DO CONTRATO: 22/06/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0254/2012
CONTRATO Nº 0254/2012

OBJETO: Conserto no Veiculo Ducato da Sec. da Saúde.
EMPRESA CONTRATADA: Videira Diesel Ltda- Me .
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0150/2012
DATA DO CONTRATO: 27/06/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0256/2012
CONTRATO Nº 0256/2012

OBJETO: Conserto no Equipamento Motoniveladora da Sec. de Obras.
EMPRESA CONTRATADA: Locomaq Com. e Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0148/2012
DATA DO CONTRATO: 27/06/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0257/2012
CONTRATO Nº 0257/2012

OBJETO: Conserto no Caminhão IDM 5655 da Sec. de Obras.
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda .
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0149/2012
DATA DO CONTRATO: 27/06/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto Belo

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 021/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2012

Objeto: Contratação de palestrante para o projeto de formação continua no módulo I atendimento educacional especializado que será ministrado pelo palestrante CELIA DIVA RENCK HOEFELMANN com carga horária de 40 horas com inicio dia 26/06 á 11/09. Conforme plano de trabalho.

Contratado: CELIA DIVA RENCK HOEFELMANN, inscrita no CPF: 596.371.029-49, residente e domiciliada na Rua: Libéria, nº577 no Bairro das Nações na cidade de Balneário Camboriú/SC.

Centro Administrativo ''Prefeito Antonio Stadler Filho'' em Porto Belo - SC, aos 18 de junho de 2012.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 022/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2012

Objeto: : Contratação de palestrante para o projeto de formação continua no módulo I e II que será ministrado por LAUDICEIA A.C. POLUCENO, com inicio dia 26/06 á 13/09. Conforme plano de trabalho.

Contratado: LAUDICEIA A. C. POLUCENO, inscrita no CPF: 685.621.879-68, residente e domiciliada na Rua: HERMÓGENES DA SILVA, nº186 no Bairro Centro na cidade de Porto Belo/SC.

Centro Administrativo ''Prefeito Antonio Stadler Filho'' em Porto Belo - SC, aos 18 de junho de 2012.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 023/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2012

Objeto: Contratação de palestrante para o projeto de formação continua no módulo II neurociência que será ministrado pelo professor NELSON DE MELLO, com carga horária de 40 horas com inicio dia 28/06 á 13/09. Conforme plano de trabalho.

Contratado: NELSON DE MELLO, inscrito no CPF: 488.443.819-15, residente e domiciliada na Rua: Pedra Branca, nº25 no Bairro Palhoça na cidade de Florianópolis/SC.

Centro Administrativo ''Prefeito Antonio Stadler Filho'' em Porto Belo - SC, aos 18 de junho de 2012.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 002/2012 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Extrato de Contrato Nº 002/2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: Contratação de palestrante para o Projeto de Formação Continuada no Módulo I Atendimento Educacional Especializado que será ministrado pelo palestrante CELIA DIVA RENCK HOEFELMANN com carga horária de 40 horas com inicio dia 26/06 à 11/09. Conforme plano de trabalho.
Contratado: CELIA DIVA RENCK HOEFELMANN
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, ate 11 de setembro de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Data e assinatura do contrato: 18 de junho de 2012.

OSVALDO C. RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Contrato Nº 003/2012 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Extrato de Contrato Nº 003/2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: Contratação de palestrante para o projeto de formação continua no módulo l e II que será ministrado por LAUDICEIA A.C. POLUCENO, com inicio dia 26/06 á 13/09. Conforme plano de trabalho.

Contratado: LAUDICEIA A.C. POLUCENO
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, ate 13 de setembro de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Data e assinatura do contrato: 18 de junho de 2012.

OSVALDO C. RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Contrato Nº 004/2012 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Extrato de Contrato Nº 004/2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: Contratação de palestrante para o projeto de formação continua no módulo II neurociência que será ministrado pelo professor NELSON DE MELLO, com carga horária de 40 horas com inicio dia 28/06 á 13/09. Conforme plano de trabalho.

Contratado: NELSON DE MELLO
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, ate 13 de setembro de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Data e assinatura do contrato: 18 de junho de 2012.

OSVALDO C. RAMOS FILHO
Prefeito

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Cidade, no uso das atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei Municipal Complementar 33/2011 e Lei Municipal 1.677/2009, CONVOCA através do presente, a população em geral e interessados para participarem da Audiência Pública para debate do Projeto de Instalação em nossa Cidade de uma filial da rede de Supermercados Angeloni.
A Audiência Pública será realizada no dia 03/08/2012 às 19:00 Horas no Espaço Cultural Piraique anexo Fundação Municipal de Turismo, com endereço na Av. Gov. Celso Ramos, nº 1.492 - Centro - Porto Belo - SC.
O material referente a audiência encontra-se disponível junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, com endereço à Rua Irineu José Moreira, s/n - Praça de Bandeira - Centro - Porto Belo-SC.

Porto Belo, 09 de Julho de 2012.
JOHNSON ZUNINO
Presidente

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 879/2012

DECRETO Nº 879, de 04 de julho de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais):

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 - Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3391 - 100 - Aplicações Diretas - Operações Intra-orçamentárias 112 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 - Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3190 - 100 - Aplicações Diretas 111 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria N.º 1039/2012 - RH

PORTARIA Nº 1039, de 22 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de junho a 31 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Lorença de Fátima Ferreira, para exercer as funções do cargo de Assistente Social, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro

de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo e conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com a Promotoria Pública.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Abrigo do Menor Carente, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2012.

Porto União - SC, em 22 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1040/2012 - RH

PORTARIA Nº 1040, de 26 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 26 de junho de 2012, referente ao período aquisitivo de maio de 2007 a maio de 2012, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Amauri Antunes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1041/2012 - RH

PORTARIA Nº 1041, de 26 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Vera Grundmann Debacker, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1042/2012 - RH

PORTARIA Nº 1042, de 26 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Janete Fernandes, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1043/2012 - RH

PORTARIA Nº 1043, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Ana Claudia Glixinski, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1044/2012 - RH

PORTARIA Nº 1044, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 29 de junho de 2012, referente ao período aquisitivo de junho de 2007 a junho de 2012, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Viviane Glaza Lopes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1045/2012 - RH
PORTARIA Nº 1045, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a partir de 30 de junho de 2012, o contrato de trabalho de Keli Maria Boraski, das funções do cargo de Professor Docente 5º ao 9º anos finais (ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1046/2012 - RH
PORTARIA Nº 1046, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a partir de 30 de junho de 2012, o contrato de trabalho de Amélia Ana Bichewicz, das funções do cargo de Professor Docente 5º ao 9º anos finais (Português), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1047/2012 - RH
PORTARIA Nº 1047, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a partir de 30 de junho de 2012, o contrato de trabalho de Carlos Rodrigues dos Santos, das funções do cargo de Professor Docente 5º ao 9º anos finais (Inglês), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1048/2012 - RH
PORTARIA Nº 1048, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/12/2011;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Junho/2012, referente ao período aquisitivo outubro de 2004 a outubro de 2009, da servidora Raquel Dias Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais (20 horas semanais) e Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1049/2012 - RH
PORTARIA Nº 1049, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/12/2011;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Junho/2012, referente ao período aquisitivo outubro de 2004 a outubro de 2009, da servidora Jane Aparecida Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1050/2012 - RH

PORTARIA Nº 1050, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2011 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/12/2011;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Junho/2012, referente ao período aquisitivo abril de 2006 a abril de 2011, do servidor Alfredo Oscar Koch, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1051/2012 - RH

PORTARIA Nº 1051, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2012 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Junho/2012, referente ao período aquisitivo outubro de 1999 a outubro de 2004, do servidor Paulo Medeiros ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1052/2012 - RH

PORTARIA Nº 1052, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2012 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Junho/2012, referente ao período aquisitivo outubro de 1999 a outubro de 2004, da servidora Rozane Meneguzzo Vargas Lanzarini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Educacional pertencente ao Grupo Ocupacional Isolado em Extinção do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1053/2012 - RH
PORTARIA Nº 1053, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2012 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Junho/2012, referente ao período aquisitivo março de 2000 a março de 2005, do servidor Dallan Marcelo Gregorio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1054/2012 - RH
PORTARIA Nº 1054, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2012 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Junho/2012, referente ao período aquisitivo março de 2000 a março de 2005, da servidora Margareth Flissak, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1055/2012 - RH
PORTARIA Nº 1055, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2012 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Junho/2012, referente ao período aquisitivo outubro de 2004 a outubro de 2009, da servidora Margarida Bialeski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1056/2012 - RH
PORTARIA Nº 1056, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2012 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Junho/2012, referente ao período aquisitivo março de 2005 a março de 2010, do servidor Dallan Marcelo Gregorio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1057/2012 - RH

PORTARIA Nº 1057, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2012 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, a ser pago na folha de pagamento de Junho/2012, referente ao período aquisitivo março de 2005 a março de 2010, da servidora Margareth Flissak, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 054/2012

PORTARIA Nº¬ 054, de 04 de julho de 2012.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 027, de 24 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:
Art. 1º PRORROGA por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 027, de 24 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Ata de Registro de Preços 001/2012 - Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012 - EDUCAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado junto ao Processo Licitatório 043/2012 - CARONA, Pregão Presencial 032/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Prefeitura Municipal de Porto União, representada pelo seu prefeito Sr. Renato Stasiak e o DETENTOR DA ATA A. S. Iltchechen - ME.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: A. S. Iltchechen - ME, inscrito no CNPJ/MF n º 11.592.891/0001-20, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 260, centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, representado pelo senhor Alex Sandro Iltchechen.

Registro de Preços para Contratação de Serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras: para manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Porto União, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada para 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário R$	Preço Total 12 MESES R$
03	100	Unid.	CARTUCHO HP 21 PRETO	5,80	580,00
04	150	Unid.	CARTUCHO HP 22 COLORIDO 3 CORES	6,50	975,00
05	100	Unid.	CARTUCHO HP 27 PRETO	6,00	600,00
06	150	Unid.	CARTUCHO HP 28 COLORIDO	6,50	975,00
11	150	Unid.	CARTUCHO HP 60 COLORIDO 3 CORES	6,40	960,00
12	200	Unid.	CARTUCHO HP 60 PRETO	5,70	1.140,00
19	150	Unid.	CARTUCHO HP 92 PRETO	5,90	885,00
20	100	Unid.	CARTUCHO HP 93 COLORIDO	6,90	690,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 032/2012, juntamente com seu anexo (parte integrante desta ata) e a proposta de preços.
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2012.
1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor,

através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 032/2012.
1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9. do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2012, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipais, nas quantidades por elas determinadas.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura , onde devera estar mencionada o numero Processo licitatório.
1.7 Os preços registrados serão confrontados Trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012 - EDUCAÇÃO

2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 032/2012.
2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 032/2012, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Alex Sandro Iltchechen,qualificado preambulamente, representando a detendora e testemunhas.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ata de Registro de Preços 002/2012 - Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2012 - EDUCAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado junto ao Processo Licitatório 043/2012 - CARONA, Pregão Presencial 032/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Prefeitura Municipal de Porto União, representada pelo seu Prefeito Sr. Renato Stasiak e o DETENTOR DA ATA Akon Ltda ME.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Akon Ltda ME, inscrito no CNPJ/MF n º 13.228.073/0001-87, sito a Rua Coronel Buchelle, nº 646 sala 01, centro, município de Tijucas, estado de Santa Catarina CEP 88.200-000, representado pelo senhor Sander Santos Piffer.

Registro de Preços para Contratação de Serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras: para manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Porto União, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada para 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário R$	Preço Total 12 MESES R$
27	20	Unid.	TONER HP CB 540A PRETO	41,00	820,00
28	20	Unid.	TONER HP CB 541A CIANO COLORIDO	41,00	820,00
29	20	Unid.	TONER HP CB 542A AMARELO COLORIDO	41,00	820,00
30	20	Unid.	TONER HP CB 543A MAGENTA COLORIDO	41,00	820,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 032/2012, juntamente com seu anexo (parte integrante desta ata) e a proposta de preços.
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2012.
1.4 O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 032/2012.
1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9. do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade até 31 de dezembro de 2012, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipais, nas quantidades por elas determinadas.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura , onde devera estar mencionada o numero Processo licitatório.
1.7 Os preços registrados serão confrontados Trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2012 - EDUCAÇÃO

2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 032/2012.
2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 032/2012, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Sander Santos Piffer,qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Edital de Convocação 013/2012

Edital de convocação 013/2012
TESTE SELETIVO MUNICIPAL nº. 001/2011

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Teste Seletivo Municipal nº 002/2010, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 03/07/2012 a 09/07/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:00 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos do Edital 001/2011, para investidura em emprego público:

- a) titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- b) documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exame médico realizado pelo médico perito do Município;
- d) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio candidato (modelo DRH);
- e) Declaração de não acumular cargo público, exceto aqueles previstos no Art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal e suas emendas, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio candidato (modelo DRH);
- f) Declaração de IRRF ou Declaração de Bens (modelo DRH);
- g) Fotocopia da Carteira de Trabalho (onde consta a foto e o verso)
- h) Fotocopia do PIS/PASEP
- i) Fotocopia da Certidão de Casamento ou equivalente, se for o caso;
- j) Fotocopia da Certidão de nascimento dos Filhos menores de 14 anos de idade;
- k)Conta corrente no Banco ITAU.
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- m) 01 foto 3x4;

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BAIRRO SÃO BERNARDO DO CAMPO

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
MARINA DE FÁTIMA DA SILVA BUENO	2º		
GISELE ROSALINO	3º		

Porto União (SC), 02 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 015/2012

Edital de convocação 015/2012
TESTE SELETIVO MUNICIPAL nº. 001/2011

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidata abaixo relacionada, APROVADA no Teste Seletivo Municipal nº 001/2011, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 05/07/2012 a 11/07/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:00 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos do Edital 001/2011, para investidura em emprego público:

- a) titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- b) documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exame médico realizado pelo médico perito do Município;
- d) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio candidato (modelo DRH);
- e) Declaração de não acumular cargo público, exceto aqueles previstos no Art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal e suas emendas, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio candidato (modelo DRH);
- f) Declaração de IRRF ou Declaração de Bens (modelo DRH);
- g) Fotocopia da Carteira de Trabalho (onde consta a foto e o verso)
- h) Fotocopia do PIS/PASEP
- i) Fotocopia da Certidão de Casamento ou equivalente, se for o caso;
- j) Fotocopia da Certidão de nascimento dos Filhos menores de 14 anos de idade;
- k)Conta corrente no Banco ITAU.
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- m) 01 foto 3x4;

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BAIRRO SÃO BERNARDO DO CAMPO

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
CLAUDIA MARIA PEDROZO	4º		

Porto União (SC), 05 de julho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº. 0658/RH

PORTARIA Nº. 0658/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, IVAN CARLOS BECKER para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Perito, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de julho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Extrato de Inexigibilidade 21/2012 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2012 - FMS

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender necessidade dos servidores desta secretaria, para os meses de junho, julho e agosto de 2012.

JUSTIFICATIVA: Único fornecedor, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estabelece "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

VALOR DO OBJETO: R$ 36.043,50 (trinta e seis mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos)

FORNECEDORES:
* Ônibus Circular Ltda, situada na rua Lauro Muller, n° 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.775.633/0001-24;
* Expresso Taioense Ltda, situada na rua Lauro Muller, nº 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.776.342/0001-50.

Rio do Sul (SC), 18 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TÂNIA REGINA CIPRIANI
Secretária Municipal de Saúde

Aditivo 309/2012 FMS

TERMO ADITIVO 309/2012 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente contrato de locação de imóvel relativo à Dispensa de Licitação n° 31/2010 FMS, de um lado o município de Rio do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, sediado na Rua Tuiuti, 154, Centro, neste ato representado pela sua gestora, Srª Tânia Regina Cirpiani, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro o Sr. Lindo Depiné, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 194.095.249-20 e portador do RG nº 181.651, residente e domiciliado na rua do Escultor, nº 142, bairro Navegantes, nesta cidade, daqui em diante denominado de LOCADOR, entre si celebram o presente Contrato de Locação, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel com área de 70,00 m² para a Secretaria Municipal de Saúde, situada na área urbana desta cidade, na Estrada Navegantes, n° 770, bairro Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O aluguel sofrerá o reajuste na ordem de 10,29% para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar com o valor de R$ 622,04 (seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Prorroga-se a vigência do contrato de locação de imóvel para mais doze meses, vigindo a partir de 05 de junho de 2012 até 04 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e do edital tipo Dispensa de Licitação 31/2010 não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 05 de junho de 2012.
TÂNIA REGINA CIPRIANI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LINDO DEPINÉ
Locador

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Edital 03/2012 Cms

Edital N° 003/2012/CMS
Prorroga Prazo de Inscrições e Baixa Normas para a Eleição de Novos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Sul, com base na Lei Municipal n° 4020 de 2000.

Considerando que no prazo de inscrição estabelecido pelos Edital n° 001/2012/CMS e de n° 002/2012/CMS, que determinava o prazo e as normas para a Eleição de novos membros, para comporem

o Conselho Municipal de Saúde foi insuficiente para garantir o número de inscrições necessárias ao pleito do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de garantir o Controle Social, necessário as políticas públicas de Saúde;

A Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde estabelece novos prazos para inscrições em conformidade com este Edital de nº 003/2012/CMS.

1 - DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Período prorrogação de inscrição de 18/07/2012 à 31/07/2012
Local: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Tuiuti, 154, Centro - Rio do Sul - SC
Horário: 8h às 12h e das 13h às 16h
Publicação do resultado das inscrições em 02/08/2012 - Mural Oficial - Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
Período de Impugnações das Inscrições 03/08/2012 a 07/08/2012
Homologações das inscrições em 08/08/2012

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão de Eleição é composta de quatro conselheiros indicados pela plenária do Conselho Municipal de Saúde
a - Os membros da Comissão elegerão entre si o Presidente da Comissão.
b - A Comissão deverá acompanhar o processo eleitoral e julgar impugnações e recursos, podendo para tanto assessorar-se de profissional técnico, se necessário for ou achar conveniente.

3 - DAS VAGAS

I - Dos Prestadores de Serviços:

a)Dois representantes das Instituições que prestam serviços para o Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente contratados;

II - Dos Trabalhadores da Saúde:

a)Quatro representantes indicados por suas categorias, obedecendo os pincípios estabelecidos na Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Saúde.

III - Das Organizações dos Usuários:

a)Oito representantes indicados por Organizações não Governamentais legalmente constituídas e com atuação no âmbito do município, que atuem na defesa dos interesses da população obedecendo os pincípios estabelecidos na Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Saúde.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

a)Ofício da Entidade indicando os seus Candidatos;
b)Atestado de Funcionamento;
c)Descrição sumária da atividade princípio da Instituição;
d)Considera-se prestador de serviço, aquele que estiver efetivamente contratado e atendendo aos usuários do SUS.

5 - DOS DELEGADOS

Cada Instituição deverá encaminhar ofício dirigido para o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, indicando seu delegado e o seu suplente de delegado, para manifestar a intenção de voto no dia e horário identificado neste Edital.
Cada representante, no ato de votação poderá manifestar sua vontade de voto para o número de candidatos de acordo com as vagas existentes para o segmento ao qual pertence.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

a) Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre seus pares.
b) O critério de desempate é o de maior idade do Candidato Titular.

7 - DA ELEIÇÃO

a) A eleição será realizada no dia 15 de agosto de 2012, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Tuiuti, 154, Centro - Rio do Sul - SC.
b) O Horário estabelecido para a votação compreende 9h às 16h.
c) O Ministério Público será cientificado de todo o Processo.

8 - DOS RESULTADOS

a) O resultado será divulgado no dia 16 de agosto de 2012, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sendo que os candidatos que se sentirem prejudicados terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso.
b)Os novos membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados por Decreto do Gabinete do Prefeito Municipal.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A lista dos eleitos será fixada no mural Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, decorrido o prazo de recurso.
b) O Eleito que não assumir sua vaga na 1ª Reunião para a qual for convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou dela desistir será substituído pelo candidato que se encontra na situação de suplente, de acordo com o processo de votação.
b)Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e homologados pelo seu Presidente, através de Resolução.

Rio do Sul, julho de 2012.
IVANIR SCHLEMPER NEVES
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Jaime Juvenal Stofela	160.032.849-00	131876
Ralf Wollert	023.017.449-30	132780
Ederson Luis Haag	050.729.959-09	132741
Osni Tonon	094.965.139-72	133849
Ivo Nelson Back	292.727.009-06	133662
Leila Buss Eventos - ME	09.528.080/0001-27	133584
Roseli Coelho	716.287.549-15	76474
Valdomiro Consoli	005.660.569-25	134780
Marilza Iancoski	059.762.149-75	133000
Veronica Willemann	077.113.609-91	134927
Morgana Rieg	057.091.599-64	134990

CLT Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda	11.929.273/0001-31	133161
Idalina de Oliveira - Espólio	596.526.169-15	132024
Andre Z Martignago e jan Carlos de Morais	000.597.429-17	132858
Moacir Sperandio	851.042.309-10	134785
José Noldin	292.655.179-72	134135
Leni Helena Dacol	501.147.279-53	135118

Rio do Sul, 01 de Junho de 2012.
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

LEONICE WITTE
Protocolo Geral

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. Dp00255/2012
PORTARIA Nº. DP00255/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 05 de Julho de 2012 a 03 de Agosto de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora BERENICE DAL PIZZOL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/06/2011 a 02/06/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 05 de Julho de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp00256/2012
PORTARIA Nº. DP00256/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, a Sra. ROSILAINE BRIDI DORNER, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 08 de Julho de 2012
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Contrato de Trabalho Nº 001/2012
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º : 001/2012
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO : ARMANDO TANGO

OBJETO : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA : De 02/07/2012 a 30/12/2012.
AMPARO LEGAL : Constituição Federal, inciso IX, Art. 37; Lei Orgânica Municipal, art. 23, inciso III, alínea a; Lei nº. 881/97, de 20.08.97;
FUNÇÃO : ODONTOLOGO
LOCAL : SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE : R$ 3.890,57

São Bento do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 13340/12
PORTARIA Nº 13340, DE 29 DE JUNHO DE 2012
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de julho de 2012, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada CECÍLIA PSCHEIDT REZENDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível III, Classe E, matrícula nº 11990, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 3789/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2012.

São Bento do Sul, 29 de junho de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1468/2012 e 1469/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1468/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGR7268	55437932C	5010/0	04/03/2012	R$ 574,61	162 * I
AGR7268	55437934C	6580/0	04/03/2012	R$ 191,53	230 * IV
AGR7268	55437935C	5118/0	04/03/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AGR7268	55437936C	6599/2	04/03/2012	R$ 191,53	230 * V
AHN0594	54073009D	6599/2	28/02/2012	R$ 191,53	230 * V
AHN0594	54073010D	6726/1	28/02/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
FDJ1010	54073796D	6920/0	02/03/2012	R$ 127,69	233
LZU1722	54073033D	6637/2	09/04/2012	R$ 127,69	230 * IX
LZU1722	54073034D	6653/2	09/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MAX3729	54075563D	6599/2	08/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MAX3729	54075564D	5118/0	08/04/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAX3729	54075565D	5010/0	08/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MAX3729	54075566D	6610/2	08/04/2012	R$ 127,69	230 * VII
MAX3729	54075567D	6912/0	08/04/2012	R$ 53,20	232
MBT9308	55442382C	6912/0	20/03/2012	R$ 53,20	232
MFE3180	54077350D	6920/0	08/03/2012	R$ 127,69	233
MGH4398	54073032D	5037/1	06/04/2012	R$ 574,61	162 * III
MIH7288	54075971D	6653/2	09/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MII6606	54072909D	5169/1	28/04/2012	R$ 957,69	165
MII8628	54075877D	5010/0	09/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MIJ7736	54073579D	5010/0	12/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MIJ7736	54073580D	5118/0	12/02/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 9 DE JULHO DE 2012

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1469/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYC3054	55439989C	7030/2	05/02/2012	R$ 191,53	244 * I
LZC7887	55441045C	5541/1	04/02/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MEY6359	54043243D	5460/0	02/02/2012	R$ 85,12	181 * IX
MHO7704	54043474D	5541/2	15/02/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIJ7736	54073581D	7030/2	12/02/2012	R$ 191,53	244 * I
MJD5178	54043338D	5541/2	23/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 9 DE JULHO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 694/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 694/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
NEZ7452	8492039794	6050/3	19/01/2012	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 9 DE JULHO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1462/2012 e 1463/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1462/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJE1313	54075364D	6920/0	11/06/2012	233
CIP7133	54077551D	6599/2	04/05/2012	230 * V
MAF4317	54857356C	5169/1	09/06/2012	165
MAV7372	54075250D	6599/2	12/06/2012	230 * V
MBO8019	54855676C	6599/2	23/05/2012	230 * V
MBV0494	54075357D	6920/0	05/06/2012	233
MHG2340	54075372D	6920/0	13/06/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 2 DE JULHO DE 2012

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1463/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFM6480	54043903D	7366/2	16/05/2012	252 * VI
CTJ5783	54043614D	5541/2	10/05/2012	181 * XVII
LYY4110	54075247D	6270/0	12/06/2012	220 * II
LZU1949	54044033D	5541/2	29/05/2012	181 * XVII
MDR4973	54043663D	5460/0	15/05/2012	181 * IX
MDT1336	54077273D	7366/2	22/05/2012	252 * VI
MFA9037	54075321D	5479/0	10/05/2012	181 * X
MFQ0264	54043680D	5541/2	31/05/2012	181 * XVII
MGQ8174	54077750D	7048/1	20/05/2012	244 * II
MGQ8174	54857699C	5835/0	20/05/2012	195
MIR5251	54073616D	5428/2	02/06/2012	181 * V
MMA2858	54045069D	5622/1	01/06/2012	182 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 2 DE JULHO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1466/2012 e 1467/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1466/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEL6181	55439383C	6599/2	13/06/2012	230 * V
ANH4262	54075366D	6920/0	12/06/2012	233
CIU0846	54075430D	6920/0	25/05/2012	233
DMG3963	54075387D	6920/0	19/06/2012	233
IBO2083	55439387C	6599/2	21/06/2012	230 * V
IBO2083	55439388C	5045/0	21/06/2012	162 * V
JFS3641	54075417D	6920/0	21/05/2012	233
LJQ1229	54075396D	6920/0	20/06/2012	233
LJQ1229	54855692C	6637/1	17/06/2012	230 * IX
LJQ1229	54855693C	6726/1	17/06/2012	230 * XVIII
LJQ1229	54855694C	5010/0	17/06/2012	162 * I
LJQ1229	54855695C	5118/0	17/06/2012	164 c/c 162 * I
LXI2345	54075402D	6920/0	14/05/2012	233
LXQ3768	55442629C	6912/0	17/06/2012	232
LYJ4364	54075379D	6920/0	15/06/2012	233
LZI0605	54857355C	6610/2	23/05/2012	230 * VII
MAK9096	54075428D	6920/0	25/05/2012	233
MAY3993	54075438D	6920/0	28/05/2012	233
MBB9981	54075130D	6610/2	20/05/2012	230 * VII
MCK0479	55439356C	5010/0	23/05/2012	162 * I
MCK0479	55439357C	5118/0	23/05/2012	164 c/c 162 * I
MCK0479	55439358C	6599/2	23/05/2012	230 * V
MCO5627	54857034C	5010/0	23/05/2012	162 * I
MCO5627	54857035C	5118/0	23/05/2012	164 c/c 162 * I
MCO5627	54857036C	6408/0	23/05/2012	221
MCO5627	54857037C	6610/2	23/05/2012	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCO5627	54857038C	6726/1	23/05/2012	230 * XVIII
MCO5627	54857039C	6637/1	23/05/2012	230 * IX
MEE5868	54075405D	6920/0	15/05/2012	233
MFE0513	55439391C	6912/0	21/06/2012	232
MFX8203	54075406D	6920/0	15/05/2012	233
MGG6312	54075384D	6920/0	18/06/2012	233
MRC2255	54075442D	6920/0	30/05/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 9 DE JULHO DE 2012

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1467/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACY3745	54044040D	5541/4	05/06/2012	181 * XVII
LXX8167	55441678C	5207/0	12/06/2012	169
LXX8167	55441679C	6270/0	12/06/2012	220 * II
LXX8167	55441680C	5835/0	12/06/2012	195
LZP5081	54044034D	5541/2	05/06/2012	181 * XVII
MCK0479	55439359C	5835/0	23/05/2012	195
MCK0479	55439360C	6270/0	23/05/2012	220 * II
MEP8843	55439364C	7048/2	27/05/2012	244 * II
MFJ6310	54045074D	5541/2	02/06/2012	181 * XVII
MGM3858	54044012D	7366/2	22/05/2012	252 * VI
MGX7355	54075135D	5185/1	24/05/2012	167
MHG5139	54075451D	5207/0	16/06/2012	169
MJA4248	54075134D	6505/0	21/05/2012	227 * III
MKA7892	54043670D	5541/2	11/05/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 9 DE JULHO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 693/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 693/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAB5409	8492040945	6050/3	06/06/2012	208
AAG4560	8492040822	5673/2	09/06/2012	183
AEN2348	8492041223	6050/3	17/06/2012	208
AEV1604	8492040997	7455/0	05/06/2012	218 * I
AFK0626	8492040398	7455/0	23/05/2012	218 * I
AGZ3185	8492040276	7455/0	19/05/2012	218 * I
AHC7213	8492041120	5673/2	20/06/2012	183
AIA1255	8492041267	7455/0	16/06/2012	218 * I
AIX9317	8492040943	6050/3	05/06/2012	208
AJD5312	8492041013	7455/0	12/06/2012	218 * I
AJF3407	8492041143	7455/0	16/06/2012	218 * I
AJO3687	8492040155	6050/3	19/05/2012	208
AJZ0296	8492040369	7455/0	21/05/2012	218 * I
AKB1636	8492040268	5673/2	20/05/2012	183
ALA6496	8492040820	6050/3	09/06/2012	208
ALA9751	8492041218	7455/0	15/06/2012	218 * I
ALX6461	8492040801	6050/3	06/06/2012	208
ANS2935	8492040966	5673/2	11/06/2012	183
AQL7300	8492041311	7455/0	14/06/2012	218 * I
ASI4190	8492040318	7455/0	18/05/2012	218 * I
BNC5671	8492040357	7455/0	17/05/2012	218 * I
BPJ6351	8492040320	7455/0	18/05/2012	218 * I
CJX2857	8492040213	7455/0	19/05/2012	218 * I
CWX1681	8492040266	5673/2	15/05/2012	183
DEJ0420	8492040865	7455/0	11/06/2012	218 * I
DFY2496	8492040836	5673/2	12/06/2012	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HRL2098	8492041260	7455/0	20/06/2012	218 * I
HRL2098	8492041297	7455/0	20/06/2012	218 * I
IDF1579	8492041283	7455/0	17/06/2012	218 * I
ILP5048	8492041310	7455/0	18/06/2012	218 * I
JDV7224	8492039933	7463/0	14/05/2012	218 * II
KHI5577	8492041242	6050/3	15/06/2012	208
KLN9455	8492041325	7455/0	17/06/2012	218 * I
LCE9260	8492041263	7455/0	14/06/2012	218 * I
LXI5403	8492041177	7463/0	17/06/2012	218 * II
LYH6137	8492040996	7455/0	13/06/2012	218 * I
LYI6061	8492041362	7471/0	16/06/2012	218 * III
LYQ2590	8492040221	7455/0	19/05/2012	218 * I
LYQ2968	8492041096	7455/0	15/06/2012	218 * I
LYR0619	8492041332	7455/0	20/06/2012	218 * I
LZA6957	8492041244	6050/3	15/06/2012	208
LZC9279	8492041272	7455/0	20/06/2012	218 * I
LZF7107	8492040319	7455/0	18/05/2012	218 * I
LZH8575	8492041011	7455/0	11/06/2012	218 * I
LZH9233	8492040955	6050/3	12/06/2012	208
LZP7920	8492040995	7455/0	13/06/2012	218 * I
LZQ9944	8492041258	7455/0	17/06/2012	218 * I
MAC7657	8492040165	7455/0	21/05/2012	218 * I
MAN1188	8492040841	6050/3	08/06/2012	208
MAT3565	8492041058	7455/0	09/06/2012	218 * I
MAU5764	8492040978	6050/3	13/06/2012	208
MBH0442	8492040873	7455/0	13/06/2012	218 * I
MBI0088	8492040143	5673/2	17/05/2012	183
MBI2206	8492041045	7455/0	05/06/2012	218 * I
MBP5148	8492040884	7455/0	09/06/2012	218 * I
MBT7719	8492041282	7463/0	17/06/2012	218 * II
MBW8690	8492041150	7463/0	17/06/2012	218 * II
MBZ6763	8492041178	7455/0	19/06/2012	218 * I
MCD0005	8492040223	7455/0	20/05/2012	218 * I
MCG4350	8492041284	7455/0	18/06/2012	218 * I
MCM3312	8492041133	6050/3	15/06/2012	208
MCN9132	8492040368	7455/0	21/05/2012	218 * I
MCY9287	8492040302	7455/0	15/05/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDA8308	8492041211	7455/0	19/06/2012	218 * I
MDO5858	8492041191	7455/0	20/06/2012	218 * I
MDP6374	8492041125	6050/3	17/06/2012	208
MDU2234	8492040886	7455/0	12/06/2012	218 * I
MDW6535	8492040354	7455/0	16/05/2012	218 * I
MEA5739	8492040849	7455/0	06/06/2012	218 * I
MEE4800	8492041304	7455/0	19/06/2012	218 * I
MEE7094	8492041196	7463/0	15/06/2012	218 * II
MEL5784	8492041186	7463/0	14/06/2012	218 * II
MEN1616	8492040157	7455/0	20/05/2012	218 * I
MEW1968	8492041182	7463/0	16/06/2012	218 * II
MEY5299	8492040262	6050/3	20/05/2012	208
MEZ6838	8492040351	7455/0	15/05/2012	218 * I
MFD1647	8492040185	7463/0	18/05/2012	218 * II
MFM1899	8492040932	7463/0	13/06/2012	218 * II
MFN4617	8492041324	7455/0	17/06/2012	218 * I
MFZ5701	8492040869	7455/0	12/06/2012	218 * I
MFZ5701	8492040872	7463/0	12/06/2012	218 * II
MFZ5701	8492041163	7455/0	19/06/2012	218 * I
MGD8904	8492040876	7455/0	13/06/2012	218 * I
MGJ9607	8492041084	7455/0	12/06/2012	218 * I
MGR7087	8492040816	5673/2	08/06/2012	183
MGU3927	8492041276	7455/0	19/06/2012	218 * I
MGV9711	8492040161	7455/0	20/05/2012	218 * I
MGV9711	8492040256	7455/0	22/05/2012	218 * I
MGX4151	8492040136	7463/0	15/05/2012	218 * II
MGZ0299	8492040976	7455/0	09/06/2012	218 * I
MHB7376	8492041277	7455/0	14/06/2012	218 * I
MHE7580	8492041021	7455/0	12/06/2012	218 * I
MHF9904	8492040897	7463/0	07/06/2012	218 * II
MHG1440	8492041308	7455/0	17/06/2012	218 * I
MHG5564	8492041164	7455/0	19/06/2012	218 * I
MHI4257	8492041009	7455/0	11/06/2012	218 * I
MHN1223	8492040908	7455/0	05/06/2012	218 * I
MHN1223	8492040917	7455/0	08/06/2012	218 * I
MHN1223	8492040925	7455/0	11/06/2012	218 * I
MHN1223	8492040970	7455/0	05/06/2012	218 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHN1223	8492040977	7455/0	13/06/2012	218 * I
MHN1223	8492041159	7455/0	18/06/2012	218 * I
MHY5661	8492040809	7455/0	07/06/2012	218 * I
MID1772	8492040364	7455/0	19/05/2012	218 * I
MIF8007	8492041108	5673/2	17/06/2012	183
MIJ8782	8492041201	7455/0	16/06/2012	218 * I
MIK4234	8492040349	7455/0	23/05/2012	218 * I
MIK6185	8492040267	7455/0	19/05/2012	218 * I
MIS8069	8492041264	7455/0	14/06/2012	218 * I
MJB1254	8492040397	7455/0	22/05/2012	218 * I
MJI6741	8492040832	5673/2	10/06/2012	183
MJK5162	8492040246	7455/0	23/05/2012	218 * I
MJL5083	8492041067	7455/0	11/06/2012	218 * I
MJM7672	8492041110	7455/0	18/06/2012	218 * I
MJN5781	8492040796	7455/0	05/06/2012	218 * I
MJN5781	8492041098	7463/0	16/06/2012	218 * II
MJN5781	8492041111	7463/0	19/06/2012	218 * II
MJN5781	8492041114	7463/0	20/06/2012	218 * II
MJS1348	8492040316	7455/0	16/05/2012	218 * I
MKG3013	8492040975	7455/0	09/06/2012	218 * I
MKP3320	8492041070	7455/0	12/06/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 9 DE JULHO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Portaria Nº 029, de 09 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº 029, DE 09 DE JULHO DE 2012.
"Nomeia Assessor Legislativo."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Senhorita Viviane Büttelbrun ao cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente

Fundações

Resumo Edital Tomada de Preço N° 03/2012

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012
MENOR PREÇO GLOBAL

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98 que fará realizar no dia 26/07/2012, às 15:00, na sede da Fundação Cultural de SBS, Largo Hugo Fischer, nº 33, propostas para:

DO OBJETO: SERVIÇO DE RESTAURO DE 14 PAINÉIS DA VIA SACRA DA IGREJA PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXOS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, na Fundação Cultural de São Bento do Sul, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2012.
PEDRO MACHADO DE BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 10/2011

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011

DA ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO TEATRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E ROBSON RODRIGUES DA SILVA, EM 05 DE MAIO DE 2011, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2011.

Os serviços da CONTRATADA não foram efetuados, pelo fato dos mesmos dependerem da execução do projeto "Circulação Gratuita da peça Frágil como Bolha de Sabão", inscrito no PRONAC 07-2962, e pleiteado pela Fundação Cultural através da Lei Rouanet. Tal projeto não foi executado em sua totalidade, sendo necessária a prorrogação do presente contrato, que prevê o pagamento da última parcela apenas após a conclusão de todas as apresentações.

Deste modo, entende-se que os serviços de direção teatral não foram prestados por "interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração", conforme Art. 57, inciso III do § 1º da Lei 8.666/93, sendo que fica prorrogado o Contrato nº. 010/2011 por 05 (cinco) meses, a contar de 25 de julho de 2012 a 25 de dezembro de 2012.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2012.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural.
ROBSON RODRIGUES DA SILVA, pela Contratada.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação 117/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/07/2012, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESECIAL Nº 76/2012. AQUISIÇÃO DE MEIOS FIOS. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 02/07/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 02/07/2012 até 02/07/2012

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		97.500,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	97.500,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	97.500,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 09/07/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 002473/12 de 9 de Julho de 2012

DECRETO Nº 002473/12 DE 9 DE JULHO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.373,11 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.02 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA
03.02.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO, INFORMÁTICA E PROTOCOLO.
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
R$ 11.373,11 .

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.02 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA
03.02.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO, INFORMÁTICA E PROTOCOLO.
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.373,11.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 09 de Julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.650/2012, de 06 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº 4.650/2012, de 06 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° Art. 1° CONCEDER licença remunerada para a servidora, Sra. Rosângela Cristina Miranda Motta, no período de 07 de julho de 2012 até 07 de outubro de 2012, em razão de sua candidatura ao pleito eleitoral e com base no disposto no art. 1º, II, "l" c.c art.1º, VII, "a" da lei complementar federal nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.651/2012, de 10 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº 4.651/2012, de 10 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a funcionária, Sra. Solange da Aparecida Pergher, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.652/2012, de 10 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº 4.652/2012, de 10 de julho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o pedido de demissão da funcionária, senhora Katia Regina Poerner, em 1° de junho de 2012;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2009/GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.078/2010, de 24/02/2010, que

homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Marcelo de Oliveira, para exercer o cargo de Agente de Endemias, percebendo o nível salarial n° 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2009/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 61/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2012-PMS
PROCESSO Nº. 93/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto vários diâmetros para as Secretarias Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de julho de 2012 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de julho de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 113/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 113/2012-PMS
Processo Licitatório nº. 83/2012-PMS - Pregão Presencial nº. 55/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ZANDONÁ & PIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.456.804/0001-50, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3246, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de cortinas para suprir as necessidades da Creche Municipal de Schroeder I, da Sala de Música do Setor da Cultura e para a Escola Municipal Sarita Beck Rezende da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 01					
01	CORTINA EM TECIDO GORGURINHO COM MOTIVOS DIVERSOS, SEM FORRO, NAS MEDIDAS DE 2,10 X 2,00 - CONTENDO VARA E SUPORTE	12	UNIDADE	85,00	1.020,00
02	CORTINA EM TECIDO GORGURINHO COM MOTIVOS DIVERSOS, EM FORRO, NAS MEDIDAS DE 1,50 X 1,50 - CONTENDO VARA E SUPORTE	9	UNIDADE	70,00	630,00
03	CORTINA EM TECIDO GORGURINHO COM MOTIVOS DIVERSOS, EM FORRO, NAS MEDIDAS DE 0,70 X 0,90 - CONTENDO VARA E SUPORTE	17	UNIDADE	40,00	680,00
04	CORTINA EM TECIDO GORGURINHO COM MOTIVOS DIVERSOS, SEM FORRO, COM VOAL, NAS MEDIDAS DE 2,00 X 1,55 - CONTENDO VARA E SUPORTE	1	UNIDADE	120,00	120,00
VALOR R$ LOTE 01					2.450,00
LOTE 02					
05	CORTINA EM BLACKOUT DE TECIDO COM ILHÓS, NAS MEDIDAS DE 2,90 X 1,80 - CONTENDO VARA E SUPORTE	1	UNIDADE	153,00	153,00
06	CORTINA EM BLACKOUT DE TECIDO COM ILHÓS, NAS MEDIDAS DE 3,00 X 1,80 - CONTENDO VARA E SUPORTE	1	UNIDADE	153,00	153,00

07	CORTINA EM BLACKOUT DE TECIDO COM ILHÓS, NAS MEDIDAS DE 1,96 X 1,80 - CONTENDO VARA E SUPORTE	1	UNIDADE	86,00	86,00
08	CORTINA EM BLACKOUT DE TECIDO COM ILHÓS, NAS MEDIDAS DE 1,00 X 1,08 - CONTENDO VARA E SUPORTE	1	UNIDADE	44,00	44,00
09	CORTINA EM BLACKOUT DE TECIDO COM ILHÓS, NAS MEDIDAS DE 2,10 X 2,78 - CONTENDO VARA E SUPORTE	1	UNIDADE	153,00	153,00
VALOR R$ LOTE 02					589,00
LOTE 03					
10	CORTINA EM TECIDO GORGURINHO COM MOTIVOS DIVERSOS, SEM FORRO, NAS MEDIDAS DE 2,50 X 1,70 - CONTENDO VARA E SUPORTE	6	UNIDADE	116,234	697,40
11	CORTINA EM TECIDO GORGURINHO COM MOTIVOS DIVERSOS, SEM FORRO, NAS MEDIDAS DE 2,80 X 2,20 - CONTENDO VARA E SUPORTE	6	UNIDADE	155,434	932,60
VALOR R$ LOTE 03					1.630,00
VALOR R$ TOTAL					4.669,00

Valor do contrato: R$ 4.669,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

Data da Assinatura: 10/07/2012 - Vigência: 31/12/2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 114/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 114/2012-PMS
Processo Licitatório nº. 78/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 51/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CASA DOS TROFÉUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.593.018/0001-70, estabelecida na Rua Jerônimo Coelho, nº 345, 1º andar, sala 104, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88010-030.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE para a aquisição de troféus e medalhas para utilização na premiação dos eventos constantes no calendário esportivo da Diretoria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Medalha 60 mm diamet/ largura- Modelo/Descrição Anexo 01	836	Unidade	3,84	3.210,24
02	Medalha 45 mm diamet/ largura- Modelo/Descrição Anexo 02	1.844	Unidade	2,70	4.978,80
03	Troféu Artilheiro/Goleiro - Modelo/Descição Anexo 03	15	Unidade	22,30	334,50
04	Troféu Campeão 79 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 04	3	Unidade	147,50	442,50
05	Troféu Vice Camp 71cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 05	3	Unidade	127,00	381,00
06	Troféu 3º e 4º Lugar 64 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 06	6	Unidade	115,00	690,00
07	Troféu Campeão 66 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 07	3	Unidade	98,75	296,25
08	Troféu Vice Camp 59 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 08	3	Unidade	96,00	288,00
09	Troféu 3º e 4º Lugar 54 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 09	6	Unidade	90,00	540,00
10	Troféu Campeão 45 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 10	7	Unidade	70,00	490,00
11	Troféu Vice Camp. 42 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 11	7	Unidade	65,00	455,00
12	Troféu 3º e 4º Lugar 39 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 12	12	Unidade	60,00	720,00
13	Troféu Campeão 32 cm Altura - Modelo /Descrição Anexo 13	3	Unidade	18,60	55,80
14	Troféu Vice Camp. 29 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 14	3	Unidade	17,00	51,00
15	Troféu 3º. e 4º. Lugar 27 cm de altura - Modelo/ Descrição Anexo 15	4	Unidade	16,00	64,00
VALOR R$ TOTAL					12.997,09

Valor do contrato: R$ 12.997,09 (doze mil, novecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Data da Assinatura: 10/07/2012 - Vigência: 10/07/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação Processo Seletivo N°. 002/2012-Smsas - Gilberto de Moraes Campos Roth

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2012-SMSAS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GILBERTO DE MORAES CAMPOS ROTH, inscrito no CPF sob n°. 021.048.159-59, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2012-SMSAS, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, para assumir o

respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 18 de julho de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 11.4 do edital, devendo tomar posse no cargo até o dia 08 de agosto de 2012.

Schroeder (SC), 09 de julho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Edital de Contribuição de Melhoria 004-2012 - Rua Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CME 004/2012

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados que a Prefeitura Municipal de Schroeder, com base nos Artigos 241, 242 e 243 da Lei Complementar 01/1995 - Código Tributário de Schroeder. Torna público o presente edital para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 80 - AMAZONAS (conforme processos nºs 4438 e 4661/2011).

Item 01 - Identificação dos Sujeitos Passivos:

Código Imóvel	Nome	Valor Lançado
3135	EDITE BONATTI	2.029,69
8126	ERICO BORINELLI	16.100,00

Item 02 - Memorial Descritivo da Obra:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 80 - AMAZONAS (conforme processos nºs 4438 e 4661/2011), trecho de: 5.551,48 m²

Item 03 - Condições de Pagamento:
Ficam convocados os contribuintes supracitados a comparecerem no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Schroeder, com Paço Municipal a Rua Marechal Castelo Brancos, 3.201, Bairro Centro, Schroeder (SC), no período de 09/07/2012 à 08/08/2012, para efetuar o acordo de parcelamento da Contribuição de Melhoria em parcela única ou em 3 parcelas com 15% (quinze por cento), ou em 4, 6, 12, 18 ou 24 parcelas sem desconto, com vencimento da 1ª parcela ou parcela única em 09/08/2012.

Schroeder (SC), 6 de julho de 2012
MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 1.559

Edital de Contribuição de Melhoria 005-2012 - Rua São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CME 005/2012

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados que a Prefeitura Municipal de Schroeder, com base nos Artigos 241, 242 e 243 da Lei Complementar 01/1995 - Código Tributário de Schroeder. Torna público o presente edital para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 77 - SÃO PAULO (conforme processo nº 4545/2011).

Item 01 - Identificação dos Sujeitos Passivos:

Código Imóvel	Nome	Valor Lançado
3072	JOÃO RIBEIRO	2.029,69

Item 02 - Memorial Descritivo da Obra:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 77 - SÃO PAULO (conforme processo nº 4545/2011), trecho de: 1.450,74 m²

Item 03 - Condições de Pagamento:
Ficam convocados os contribuintes supracitados a comparecerem no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Schroeder, com Paço Municipal a Rua Marechal Castelo Brancos, 3.201, Bairro Centro, Schroeder (SC), no período de 09/07/2012 à 08/08/2012, para efetuar o acordo de parcelamento da Contribuição de Melhoria em parcela única ou em 3 parcelas com 15% (quinze por cento), ou em 4, 6, 12, 18 ou 24 parcelas sem desconto, com vencimento da 1ª parcela ou parcela única em 09/08/2012.

Schroeder (SC), 6 de julho de 2012
MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 1.559

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 51/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2012

Número do Registro de Preços: 35/2012 **Data do Registro: 10/07/2012** **Válido até: 10/07/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de troféus e medalhas para utilização na premiação dos eventos constantes no calendário esportivo da Diretoria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Medalha 60 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 01	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	3,8400	1
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	3,8500	2
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	3,8500	3
2	Medalha 45 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 02	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	2,7000	1
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	2,7100	2
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	2,7100	3
3	Troféu Artilheiro/Goleiro - Modelo/Descição Anexo 03	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	22,3000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	22,3200	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	22,3200	3
4	Troféu Campeão 79 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 04	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	147,5000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	147,9000	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	149,0000	3
5	Troféu Vice Camp 71cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 05	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	127,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	128,0000	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	128,0000	3
6	Troféu 3º e 4º Lugar 64 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 06T	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	115,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	115,5000	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	116,8500	3
7	Troféu Campeão 66 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 07	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	98,7500	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	98,8000	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	98,8000	3
8	Troféu Vice Camp 59 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 08	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	96,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	96,9000	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	96,9000	3
9	Troféu 3º e 4º Lugar 54 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 09	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	90,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	91,2000	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	91,2000	3
10	Troféu Campeão 45 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 10	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	70,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	70,5000	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	70,5000	3
11	Troféu Vice Camp. 42 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 11	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	65,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	65,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2012

Número do Registro de Preços: 35/2012 **Data do Registro: 10/07/2012** **Válido até: 10/07/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de troféus e medalhas para utilização na premiação dos eventos constantes no calendário esportivo da Diretoria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	65,4500	3
12	Troféu 3º e 4º Lugar 39 cm Altura - Modelo/Descrição Anexo 12	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	60,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	60,4200	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	60,4200	3
13	Troféu Campeão 32 cm Altura - Modelo /Descrição Anexo 13	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	18,6000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	19,0000	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	19,0000	3
14	Troféu Vice Camp. 29 cm Altura-Modelo/Descrição Anexo 14	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	17,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	17,7600	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	17,7600	3
15	Troféu 3º. e 4º. Lugar 27 cm de altura - Modelo/Descrição Anexo 15	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)		0	16,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)		0	16,5300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2012

Número do Registro de Preços: 35/2012 **Data do Registro: 10/07/2012** **Válido até: 10/07/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de troféus e medalhas para utilização na premiação dos eventos constantes no calendário esportivo da Diretoria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)		0	16,5300	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2012

PROCESSO N°78/2012

(10707) - CASA DOS TROFEUS LTDA

(12068) - 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA

(12384) - GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME

SCHROEDER, 10 de Julho de 2012.

Timbó

Prefeitura

Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 30 2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2012
ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Saúde e Assistência Social

OBJETO: Aquisição de medicamento Xolair por determinação judicial.
EMPRESA FORNECEDORA: Distrib. Medic. A.N.B Farma Ltda.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.008,44 (Catorze mil, oito reais e quarenta e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão
VALIDADE DA ATA: 10/07/2013.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria da Saúde

Timbó, 10/07/2012
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

SAMAE

Portaria No SAMAE 537, de 18 de Junho de 2012

PORTARIA No SAMAE 537, DE 18 DE JUNHO DE 2012
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos da Licitação n. 0021/2012, para Contratação de empresa de Engenharia especializada para Implantação de Adutora para abastecimento de água no bairro Tiroleses

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR:

a) GUSTAVO DUNCHATT ZETERMANN - Engenheiro Sanitarista;
b) SILVIO SANDRO SDRIGOTTI - Chefe de Divisão e
c) LUCIANO GERMANO GIOVANELLA - Motorista

Para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos da Licitação n. 0021/2012, Contrato firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Timbó/SC e, SERVTIM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME a contar de 15/06/2012.

Art. 2º. HOMOLOGAR os atos anteriores praticados pela referida Comissão, convalidando a medição realizada em 05/06/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de junho de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
EDSON ADAM
Diretor Presidente

Portaria Nº. SAMAE- 536, de 18 de Junho de 2012

PORTARIA nº. SAMAE- 536, de 18 de Junho de 2012.
Concede exoneração a pedido ao servidor abaixo contratado temporariamente para o cargo de AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO, a contar da data abaixo mencionada.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, da LC nº 212/2001, e, alterações, e, pelo artigo 9, Inciso II, da Lei nº 2045, de 22 de Dezembro de 1993 e alterações; resolve:

Art. 1. CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor FABIANO ALVES DE QUADROS, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, o qual foi nomeado pela Portaria nº SAMAE 530, de 04.06.12, a contar de 16 de Junho de 2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, 18 de Junho de 2012; 142o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
EDSON ADAM
Diretor Presidente

Vidal Ramos

Prefeitura

Tomada de Preço Nº. 29/2012 - Pavimentação Rua Nicolau Petry

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/2012

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Objetivando a contratação de empresa especializada para Mão de Obra, de pedreiros, Responsabilidade Técnica, bem como a relação completa do material necessário para pavimentação da Rua Nicolau Petry - Molungu, Vidal Ramos que possui uma extensão de 96,15 metros, será pavimentada com lajotas sextavadas (25x25x8) cm e esta com resistência de concreto de 35 Mpa, largura da pista será de 6,50. Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura - Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2012, devem ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2012, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 09 de julho de 2012.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 1349/12

PORTARIA nº 1.349/12
Nomeia Assessor do Departamento de Patrimônio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR
PERCI NUNES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Patrimônio, símbolo DAS-6, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012.

Videira, 06 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1350/12

PORTARIA nº 1350/12
Admite Inori Gonçalves para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional de Vigilância

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 632/12, de 26 de abril de 2012 e o Termo de Posse nº 012/12, de 29 de junho de 2012,

RESOLVE
Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, INORI GONÇALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2012.

Videira, 06 de julho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Julgamento Habilitação TP 24-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2012

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE PARTE DA RUA XV DE NOVEMBRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando INABILITADA a Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda por descumprimento ao subitem 4.3.15 do Edital e HABILITADA a empresa Ademir Luiz Bogoni FI. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 09 de julho de 2012.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Consórcios

AGIR

Decisão Procedimento Administrativo Nº 002/2012 - AGIR

Procedimento administrativo nº. 002/2012

OBJETO: REAJUSTE DE TARIFA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
SOLICITANTE: COMPANHIA CATARINESE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
INTERESSADO: MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, RIO DOS CEDROS E RODEIO.

DECISÃO

Relatório:
A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, por intermédio do Ofício CT/D - 0374, de 29 de fevereiro de 2012 e recebido por esta Agência em 02 de março do corrente ano, formula pedido de realinhamento tarifário e pede autorização para aplicá-lo a partir de 1º. de maio de 2012, de forma linear e em todas as faixas. Para tanto, indica como índice de realinhamento, o percentual de 8,6% (oito vírgula seis por cento), que devem incidir sobre os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

Para comprovação do alegado, a CASAN juntou ao pleito, nota técnica com as planilhas justificando a aplicação do percentual, e, destacando a viabilização do equilíbrio econômico-financeiro e o programa de investimentos.

Após a devida análise documental, foi elaborado relatório do processo pela Diretoria Administrativa e parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da AMMVI.

Estes os fatos.

Decisão:
Diante dos documentos apresentados, REGISTRA-SE O DEFERIMENTO ao pedido de realinhamento tarifário aos serviços prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, ratificando-se o índice de 8,6% (oito vírgula seis por cento).

Igualmente RECOMENDA-SE que no próximo pleito anual de realinhamento, a diferença dos índices estimados seja levada em conta, em forma de abatimento no índice a ser concedido.

CONDICIONA-SE, neste momento a presente decisão às seguintes condições a serem observadas e implementadas pela CASAN:
a) Envio de toda a documentação enviada à ARIS no que tange às alterações do pleito;
b) Adequação das metas e dos investimentos da CASAN aos Planos Municipais de Saneamento Básico, naqueles entes fiscalizados pela AGIR com os planos já aprovados e que serão aprovados no decorrer deste ano;
c) Realização de ações concretas para diminuição das perdas de água tratada, com objetivo de aumentar a eficiência, como a ampliação e modernização das micromedições e para um eficaz aproveitamento energético;
d) Disponibilização e encaminhamento a AGIR de todos os documentos e informação sobre as receitas, despesas, resultados financeiros das atividades dos municípios regulados e fiscalizados pela Agência.
e) Implantar, no decorrer do ano, mecanismos técnico-contábeis para maior transparência, de modo que possam ser aferidos os quantitativos e elementos que compõe o custo médio dos serviços prestados.

A presente Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), órgão de publicidade oficial da AGIR. Ainda, DEVERÁ ser publicada no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br. Para tanto, deve CASAN OBSERVAR o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº. 11.445/2007.

Extrai-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, ENCAMINHA-SE À PARTE para conhecimento. Não havendo manifestação, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo.

Blumenau (SC), em 08 de maio de 2012.
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Administrativa da AGIR
(Diretora Geral Interina - Decreto nº. 003/2011)

Decisão Procedimento Administrativo N° 008/2012 - AGIR

Procedimento administrativo nº. 008/2012

Reclamante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (GASPAR) - Contratante.
Interessado: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA. - Contratada.

Objeto: Reajuste de Contrato.

DECISÃO

Relatório:
Através do Ofício nº. 10/2012 - Compras, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (Gaspar), na qualidade de CONTRATANTE, solicitou a AGIR deferimento sobre a concessão de reajuste de 5,24% ao Contrato nº. 13/2010, envolvendo a citada autarquia e a empresa Say Muller Serviços Ltda. (CONTRATADA), tendo como objeto a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar. Cabe informar que o referido Contrato foi firmando entre as partes em 19 de abril de 2010.
Para comprovação do alegado, o SAMAE - Gaspar juntou ao processo o pedido de reajuste advindo da própria CONTRATADA através do Ofício n°. 06/2012.
Após a devida junção dos documentos necessários, foi elaborado relatório do processo pela Diretoria Administrativa indicando-se o valor do índice pleiteado e parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da AMMVI, anuindo o referido índice.
Estes os fatos.

Decisão:
Diante dos documentos apresentados, REGISTRA-SE O DEFERIMENTO ao pedido de reajuste ao Contrato nº. 13/2011 firmado entre SAMAE - Gaspar e a empresa Say Muller Serviços Ltda., conforme evidenciado no relatório, parecer e documentos constantes do processo, INDICA-SE a atualização anual de abril/2011 à março/2012 (período de doze meses) através do índice de 5,24%, conforme tabela do IPCA/IBGE.

Extrai-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, ENCAMINHA-SE ÀS PARTES para conhecimento. Não havendo manifestação, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo.

Blumenau (SC), em ¬¬18 de junho de 2012.
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Administrativa da AGIR
(Diretora Geral Interina - Decreto nº. 003/2011)

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.07.10 16:27:32 -03'00'